



# Estatística de qualidade no Ministério Público Federal Um ensaio

Marcelo Moscogliato e Luíza Cristina Fonseca Frischeisen  
Procuradores Regionais da República em São Paulo–SP

Setembro de 2006



## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| <i>Agradecimentos</i> .....                            | 5         |
| <i>1. Introdução</i> .....                             | 7         |
| <i>2. A pesquisa.</i> .....                            | 9         |
| <i>3. Os dados.</i> .....                              | 11        |
| <i>4. Visão geral dos números</i> .....                | 13        |
| <i>5. Condição do Acusado. Preso ou solto?</i> .....   | 19        |
| <i>6. Velocidade de julgamento e publicação.</i> ..... | 23        |
| <i>7. Prescrição.</i> .....                            | 29        |
| <i>8. Recursos improvidos à acusação.</i> .....        | 31        |
| <i>9. Conclusões.</i> .....                            | 33        |
| <i>10. Gráficos</i> .....                              | 35        |
| <b>Totalizações</b> .....                              | <b>35</b> |
| Por Classe .....                                       | 35        |
| Por Decisão.....                                       | 36        |
| Decisões por Tipo de Crime e Recorrente .....          | 37        |
| <b>HC</b> .....  | <b>39</b> |
| <b>RCCR</b> .....                                      | <b>41</b> |
| Tipos de Crime .....                                   | 42        |
| <b>ACR</b> .....                                       | <b>43</b> |
| Tipos de Crime .....                                   | 44        |
| <b>Prazo</b> .....                                     | <b>45</b> |
| Publicação.....  | 45        |
| Prescrição .....                                       | 52        |
| <b>Condição do Réu</b> .....                           | <b>53</b> |
| Por Tipo de Crime .....                                | 53        |
| Prazos .....   | 54        |
| <b>Desempenho</b> .....                                | <b>59</b> |



## Agradecimentos

---

Colaboraram com este trabalho inúmeras pessoas. Por isto, abaixo, para não correr o risco de omitir nomes, optamos por agradecer algumas pessoas como representantes do trabalho coletivo desenvolvido em seus setores e instituições, para que esta pesquisa fosse possível. A todos, obrigado.

Representando os **estagiários**, agradecemos o precioso e competente trabalho dos estagiários **Gustavo Batista Araújo** (Ciências Políticas) e **Fábio Mantovan dos Santos** (Direito) que, com afinco, buscaram dados e informações, realizaram tabulações e contribuíram sobremaneira para a elaboração deste ensaio.

Da **Procuradoria-Geral da República** e dos demais órgãos do MPF em Brasília, agradecemos a inspiração e o precioso apoio prestado pelo Dr. **Wagner Gonçalves**, Corregedor-Geral do Ministério Público Federal entre os anos de 2003 e 2005. Agradecemos o apoio material prestado pela **Escola Superior do Ministério Público da União** ao aprovar o projeto de pesquisa.

Agradecemos a preciosa colaboração dos Servidores e Procuradores da **Procuradoria Regional da República da 3ª Região**, sem os quais esta pesquisa não teria sido concluída. Em especial, agradecemos ao nosso pessoal de gabinete (secretárias, assessores e estagiários) aqui representados pela servidora **Carolina Rolim Sanches** e, como representante do setor de informática, o servidor **Francisco Barciella Jr.**

Também agradecemos ao Procurador-chefe da **Procuradoria Regional da República da 3ª Região**, Dr. **José Leonidas Bellem de Lima**, e à **Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, Drª **Diva Malerbi**, pelo apoio prestado à pesquisa dos dados.



## 1. Introdução

O objetivo deste trabalho é demonstrar a viabilidade da implantação da estatística de qualidade no âmbito do Ministério Público Federal (MPF) e, também, demonstrar alguns dos resultados colhidos a partir dos elementos disponíveis no âmbito da Procuradoria Regional da República da 3ª Região e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3 ou TRF/3ª Região), ambos sediados em São Paulo-SP, com atribuição e competência para os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Aqui, cuidamos dos dados eletrônicos relativos a 1927 processos criminais julgados pelo TRF3 no período compreendido entre 1º de Janeiro de 2003 e 31 de Dezembro de 2004.

Porém, antes de adentrarmos na análise dos dados, algumas observações devem ser feitas.

Por exemplo, este trabalho não tem a pretensão de ser definitivo e não foi o primeiro no âmbito do Ministério Público Federal sobre o tema<sup>1</sup>.

É apenas um pequeno ensaio, baseado na experiência criminal, para testar a hipótese.

A segunda observação diz respeito à idéia de que, uma vez aceita a viabilidade da estatística de qualidade em todas as áreas, espera-se, muitas medidas devem ser adotadas, como de fato estão sendo adotadas há alguns anos, pela administração da Procuradoria-Geral da República para criar, instalar, gerenciar, manter e publicar os seus dados e resultados nacionais.

Outras ressalvas e observações, v.g., envolvem a coleta das informações, pois aqui não estão incluídos, entre os 1927 processos, os mandados de segurança e os conflitos de competência em matéria criminal julgados pela 1ª Seção do TRF/3ª Região.

Acredita-se que o fornecimento destes dados pelo TRF/3ª Região não foi feito porque os mandados de segurança e os conflitos de competência, no âmbito da Corte, não são diferenciados para efeito de registro entre cíveis e criminais.

Igualmente, como é possível ver nos gráficos, uma pequena parcela dos pareceres ofertados pelo *parquet* não foram encontrados nos bancos de dados e isto, em parte, é resultado da recente informatização dos sistemas e, também, do fato de alguns pareceres terem sido ofertados muitos anos antes do efetivo julgamento do processo pelo Tribunal.

---

**... as noções de "ganhar" ou "perder" um processo, como indicado em algumas partes deste texto, merecem atenção especial ...**

---

Dentre as observações, ainda, as noções de “ganhar” ou “perder” um processo, como indicado em algumas partes deste texto, merecem atenção especial, porque não são necessariamente relacionadas à “condenação” ou “absolvição” do réu e referem-se, na verdade, ao acolhimento da posição adotada pelo MPF em seu parecer em 2º grau<sup>2</sup>. Em outras palavras, isto porque a função do Ministério Público Federal envolve, ao mesmo tempo, uma atuação como parte acusatória e fiscal da lei. No processo penal não há “lide” e disto resulta que, nem sempre, “ganhar” ou “perder” um processo criminal tenha relação com a condenação do réu.

Por outro lado, a atuação criminal da Procuradoria Regional da República da 3ª Região não se resumiu aos 1927 processos em 2003 e 2004.

Este número corresponde a parte dos processos criminais julgados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região no período, uma vez que, como já dito, não estão listados os mandados de segurança em matéria criminal, os conflitos de competência e os recursos especiais e extraordinários.

Para o ano de 2003, por exemplo, constam do Sistema de Controle Processual (SCP) da Procuradoria Regional da República da 3ª Região a produção de 5.865 promoções em processos criminais (recursos, pareceres, cotas, etc.), estando registrados dentre as promoções 2.772 pareceres em processos

criminais. Com relação ao ano de 2004, do mesmo registro constam anotações de 5.710 promoções (recursos, pareceres, cotas, etc.) encaminhadas ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo 2.650 os pareceres em processos criminais.

Como é sabido, via de regra, depois do parecer criminal, o processo é relatado e levado à sessão de julgamento no Tribunal.

Portanto, diante dos números, logo de início, percebe-se um grande descompasso entre o que o *parquet* em segunda instância produz e o que o Tribunal julga em matéria criminal: - nos anos de 2003 e 2004, foram feitos 5.422 pareceres criminais pelo Ministério Público Federal e o Tribunal, por sua vez, julgou pouco mais de 1.927 processos no mesmo período, já que nos dados fornecidos pelo próprio Tribunal e aqui tratados não estão somados os mandados de segurança e os conflitos de competência em matéria criminal.

---

### **Isto porque os números, uma vez interpretados, têm o efeito mágico de mudar comportamentos.**

---

O quadro torna-se mais complexo quando confrontado com o dado no sentido de que, em parte, os casos julgados em 2003 e 2004 tinham recebido os pareceres em anos anteriores.

Uma das soluções propostas para o problema e ainda em análise no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região é o que a Procuradoria Regional da República da 3ª Região já implementou há muito tempo: a especialização exclusiva para a matéria criminal<sup>3</sup>.

Por fim, neste tópico introdutório, é certo que os números registram informações sobre uma realidade submetida à medição e têm um efeito sobre as pessoas. Mas, os dados e os números devem ser, sempre, interpretados e compreendidos no seu contexto histórico e com margem de erro considerando-se, especialmente, o fato de nenhum dos envolvidos na produção deste trabalho ser estatístico ou matemático.

Ao olharmos para os resultados dos 1927 processos criminais selecionados, julgados e publicados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em dois anos (2003 e 2004), nos

perguntamos: - Se tivéssemos um sistema de estatística de qualidade, para a matéria criminal, implantado desde 2000, quais seriam os resultados colhidos em 2003 e 2004?

A nossa resposta está abaixo. Este é um dos escopos deste trabalho: aprender com os resultados.

Isto porque os números, uma vez interpretados, têm o efeito mágico de mudar comportamentos.

---

1 Veja o Relatório de Atividades da Corregedoria-Geral do MPF, de 1º Janeiro de 2004 a 25 de Setembro de 2005 (“...as elogiáveis iniciativas de outros colegas e Instituições, principalmente: a) Processo nº 05/1993, do CSMPPF; PFDC – Instrução Normativa nº 01, de 22.4.2003; relatórios da Corregedoria-Geral, pertinentes às visitas na PR da Paraíba e PR de Florianópolis; os trabalhos da Secretaria-Geral do MPF para uniformização dos sistemas, inclusive para a segurança institucional; os trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da República de Blumenau; e a uniformização desenvolvida pelo Conselho da Justiça Federal (Resolução nº 328/2003). Na PRR/3ª Região, as ações de tutela coletiva e ações que tramitam no Órgão Especial do TRF/3ª (em sua maior parte investigações e ações penais originárias) têm estatísticas mensais e relatórios anuais qualitativos.

2 Note-se que parte dos pareceres é pelo provimento, parcial ou total, dos recursos.

3 Procuradores Regionais da República que atuam unicamente em matéria criminal. Já no TRF-3ª Região, as 1ª, 2ª e 5ª Turmas, a 1ª Seção e o Órgão Especial têm competência criminal, mas não exclusiva e a matéria fica misturada com inúmeros casos cíveis, os quais têm sido julgados majoritariamente.



## 2. A pesquisa.

O interesse pelo tema surgiu a partir da iniciativa da Corregedoria-Geral<sup>4</sup> do MPF para instituir, através da Portaria CG n. 20, de 23.08.2004, uma comissão<sup>5</sup> para realizar estudos para o aperfeiçoamento do sistema de acompanhamento processual.

A referida comissão, sem desconsiderar os trabalhos desenvolvidos anteriormente, teve oportunidade de encaminhar algumas sugestões para a uniformização da nomenclatura dos processos e procedimentos em curso no Ministério Público Federal, para a adoção dos mesmos códigos e símbolos adotados no âmbito da Justiça Federal, a partir de projeto e normatização publicada pelo Conselho da Justiça Federal que funciona junto ao Superior Tribunal de Justiça.

Ao encerrar o seu mandato à frente da Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal, o Subprocurador-Geral da República Wagner Gonçalves registrou os precedentes desta pesquisa em seu relatório de atividades ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, como segue:

“Para desenvolver um “programa nacional de estatísticas”, com o objetivo, dentre outros, de a Corregedoria acompanhar os trabalhos desenvolvidos nos Estados e ter uma base de dados uniforme e segura sobre a atuação institucional de seus membros, criou-se uma Comissão para estudar os sistemas existentes, *Caetés* e *Arp*, bem como para estabelecer critérios estatísticos, a serem observados por todas as Procuradorias.

A Comissão considerou, desde o início, as elogiáveis iniciativas de outros colegas e Instituições, principalmente: a) Processo nº 05/1993, do CSMPF; PFDC – Instrução Normativa nº 01, de 22.4.2003; relatórios da Corregedoria-Geral, pertinentes às visitas na PR da

Paraíba e PR de Florianópolis; os trabalhos da Secretaria-Geral do MPF para uniformização dos sistemas, inclusive para a segurança institucional; os trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da República de Blumenau; e a uniformização desenvolvida pelo Conselho da Justiça Federal (Resolução nº 328/2003).

### **O enfoque do trabalho da Comissão objetivou uma estatística de resultados e não, meramente, uma estatística quantitativa.**

Foram listados pela Comissão, na oportunidade, os motivos mais importantes para a criação de um sistema nacional de estatística: 1) planejamento institucional em todos os níveis – Procuradoria-Geral, CSMPF, Câmaras, PFDC, PR e PRR, PRDC, Procuradorias Eleitorais, Escola, *Núcleos*, etc.; 2) atuação preventiva da Corregedoria-Geral – definir correções, visitas, estabelecer prioridades etc.; 3) atuação conjunta e coordenada; 4) divulgação dos resultados efetivos das ações – é *muito triste* não termos informações sobre nossas ações contra tráfico internacional de drogas, ações civis públicas sobre determinados assuntos etc.; 5) evitar que os novos Procuradores sintam que *tudo* (ou quase tudo) *está para ser definido e inventado*; e 6) informar, divulgar e prestar contas – o contribuinte deve saber, além disso, para onde está indo o seu dinheiro.

O enfoque do trabalho da Comissão objetivou uma *estatística de resultados* e não, meramente, uma estatística *quantitativa*.

Foram feitas várias reuniões, definindo a Comissão a estatística para a Corregedoria-Geral (e outros órgãos), dividindo-se em (1º) atuação judicial e (2º) atuação não judicial e apresentaram, então, uma nomenclatura dos termos e fases dos processos e procedimentos, e, ainda, o que denominaram estatística qualitativa ou de resultados. Ou seja, “dados para a estatística qualitativa (de resultados), para a inclusão nos sistemas eletrônicos para a formação de banco de dados”.

Este trabalho, de todo elogiável, esbarrou em questões técnicas de informática, principalmente devido à necessidade de se implantar, em todas

as Procuradorias, os programas *Caetés* e *ARP*. Faz-se urgente retomar os trabalhos.

Para sanar estas e outras dificuldades, está em andamento um projeto piloto, com financiamento da ESMPU, também formulado pela *Comissão de Estatística*, com o objetivo de levantar e demonstrar a qualidade e os resultados do desempenho funcional dos PRRs junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Informações sobre o desenvolvimento dos trabalhos, apresentados pela referida

Comissão, em 22 deste mês (setembro/2005), encontram-se em anexo”.

Assim, o levantamento estatístico aqui tratado visa demonstrar a qualidade e os resultados do desempenho funcional junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para, como exemplo, inspirar a organização de estatísticas de qualidade no MPF.

---

**4** Em anexo, segue cópia de ofício para a prestação de informações preliminares ao Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, no dia 22 de Setembro de 2005.

**5** Composta por José Adonis Callou de Araújo, Marcelo Moscogliato e Raquel Branquinho P. M. Nascimento.

### 3. Os dados.

Para delimitar o objeto da pesquisa, optamos por conferir o desempenho na matéria criminal junto às 3 Turmas e respectiva Seção, onde a matéria é tratada e, também, no Órgão Especial do TRF/3ª Região. Assim, buscamos julgados publicados entre o dia 1º de Janeiro de 2003 e o dia 31 de Dezembro de 2004.

Um primeiro registro deve ser feito: - não é fácil encontrar os dados, os quais estão misturados entre milhares de processos cíveis.

#### **A partir destes dados foram produzidos muitos gráficos.**

Um segundo registro: - uma vez encontrados os dados, é necessário compreendê-los com grande atenção, porque não é raro, por exemplo, encontrar um mesmo registro de processo julgado mais de uma vez pelo mesmo Tribunal. Por exemplo, em uma mesma apelação registrada sob nº ACR XX, na sua tramitação no TRF podem caber outros recursos, por partes distintas, em momentos distintos, e assim o mesmo registro ACR XX poderá resultar em duas ou mais publicações de acórdãos diferentes tornando difícil a tarefa de saber qual foi o resultado final, em termos de produtividade.

Um terceiro registro também deve ser feito: - como está evidenciado abaixo, existem alguns erros entre o confronto de pareceres do MPF em 2º grau e os julgados do TRF3, uma vez que alguns pareceres não foram localizados em meio eletrônico e os julgados do TRF3 foram considerados em razão da ementa publicada em meio eletrônico, o que torna possível afirmar que este trabalho não é isento de margem de erro.

Mas, o trabalho serve ao propósito de demonstrar que tanto o TRF3 quanto o MPF precisam de bancos de dados

confiáveis para melhor compreenderem o sentido que estão dando ao comportamento do cidadão, do governo e da empresa.

Conforme já dito, a despeito da publicação dos acórdãos, os julgados criminais estão dispersos entre inúmeros julgados cíveis e não estão organizados para o acompanhamento estatístico. O mesmo deve ser dito com relação às manifestações do *parquet*, registradas em vários bancos de dados diferentes e, nem sempre, com ementas e anotações pertinentes ao objeto da promoção. Alguns pareceres mais antigos sequer estavam em banco de dados eletrônico.

Na verdade, os dados estavam disponíveis, já que tanto o TRF3 quanto o MPF estavam equipados com sistemas de controle quantitativo de dados e, também, porque os julgados foram publicados no diário oficial. Porém, de forma alguma os dados estavam organizados e, em razão disto, podem estar incompletos. Outrossim, conforme já apontado anteriormente, faltaram, por exemplo, julgados pertinentes aos mandados de segurança e aos conflitos de competência penais da Seção Criminal do TRF3.

Uma vez superado o ensaio, um sistema de acompanhamento deve ser detalhado e criterioso para que todos os dados e informações correspondam à realidade.

As duas instituições controlam a quantidade processual, mas não a qualidade do que é julgado, ou seja, o resultado do processo criminal.

A carência de organização dos sistemas para a pesquisa, no TRF3 e no MPF, para o controle e indexação do que é publicado ou enviado ao TRF3 é uma realidade a ser superada no processo penal. Em suma, nesta 3ª Região, temos controle do que fazemos mas, depois de feito, como regra geral, temos maiores dificuldades em acompanhar e aprender com os resultados. Em razão do interesse pela qualidade do trabalho, estamos aprendendo a acompanhar os processos usando, por exemplo, o sistema "push" dos tribunais e fazendo pedidos de preferência para o julgamento dos processos criminais próximos à prescrição.

Ao encerrar a coleta dos dados, os estagiários contratados pela ESMPU para este trabalho, **Gustavo**

**Batista Araújo** (Ciências Políticas) e **Fábio Mantovan dos Santos** (Direito), relataram que: *“Os dados para a alimentação do banco de dados foram retirados de diversas fontes. Em primeiro lugar, utilizamos um arquivo, disponibilizado pelo TRF-3ª Região, que continha uma amostra dos acórdãos publicados entre janeiro de 2003 e dezembro de 2004 – não sabemos, no entanto, quais os critérios utilizados na seleção dessa amostra do universo total de acórdãos publicados<sup>6</sup>. Tal amostra nos forneceu 1935 acórdãos. Através do número do processo, presente em cada acórdão, e depois de definir as variáveis que comporiam nosso banco de dados, passamos a colher as outras informações que considerávamos importantes. Foram nossas fontes: o site do TRF-3ª Região ([www.trf3.gov.br](http://www.trf3.gov.br)), o programa Informa Jurídico, o programa SCP, os bancos de pareceres dos gabinetes. Depois de estabelecido o banco de dados, passamos a realizar os “cruzamentos” entre as diversas variáveis, procurando o que fosse significativo e que nos permitisse inferir algo sobre as ações tanto da PRR-3ª Região, quando do TRF-3ª Região”.*

Assim, foram fornecidos pelo TRF3 a quantidade de 1927 acórdãos em matéria criminal, relativos às mais variadas matérias e procedimentos. Entretanto, lembre-se, não estão listados dentre estes processos os casos relativos aos mandados de segurança e aos conflitos de competência em matéria criminal.

Para o nosso objetivo, foram considerados os acórdãos publicados pertinentes a: 736 apelações criminais (ACR), 02 agravos em execução penal (AGECR), 02 embargos infringentes em apelação criminal (EIACR), 01 embargo infringente em recurso em sentido estrito (EIRCCR), 772 *habeas corpus* em matéria criminal (HC1) e 85 *habeas corpus* em matéria cível (HC2)<sup>7</sup>, 08 inquéritos (INQ), 264 recursos em sentido estrito (RCCR), 42 recursos em *habeas corpus* (RHC) e 15

revisões criminais (RVCR). Ao todo, 1927 processos.

Observe-se que os números de recursos formulados pelas partes não correspondem exatamente ao número de acórdãos publicados, uma vez que um único acórdão pode corresponder a mais de um recurso das partes.

### **As duas instituições controlam a quantidade processual, mas não a qualidade do que é julgado ...**

Por exemplo: - em um processo criminal com 5 réus condenados, é possível, em tese, existir uma apelação da acusação para o aumento da pena de um, alguns ou todos os acusados ou, até mesmo, para absolvição de um, alguns ou todos os réus; e, por outro lado, cinco apelações da defesa em busca da absolvição, da concessão de benefícios ou da redução da pena, todas diferentes entre si e, por conseguinte, com muitos resultados diferentes em termos de procedência, procedência parcial e improcedência. Em outros termos, um único processo, um único acórdão para seis recursos, com inúmeros resultados possíveis.

Para a confrontação dos dados, escolhemos aleatoriamente os resultados relativos a: - contrabando e descaminho (art. 334, CP); - prescrição; - resultado da promoção do Ministério Público Federal em 2º grau; - resultado do julgamento para a acusação e para a defesa; - réu preso; - réu solto; - sonegação de previdência social (art. 168-A, CP); - sonegação fiscal (arts. 1º e 2º da Lei 8.137/1990); - velocidade para a publicação do acórdão; - tráfico de drogas (arts. 12 e 14 da Lei 6.368/1976).

A partir destes dados foram produzidos muitos gráficos. Dentre eles, selecionamos os que acompanham o texto deste trabalho e os anexos.

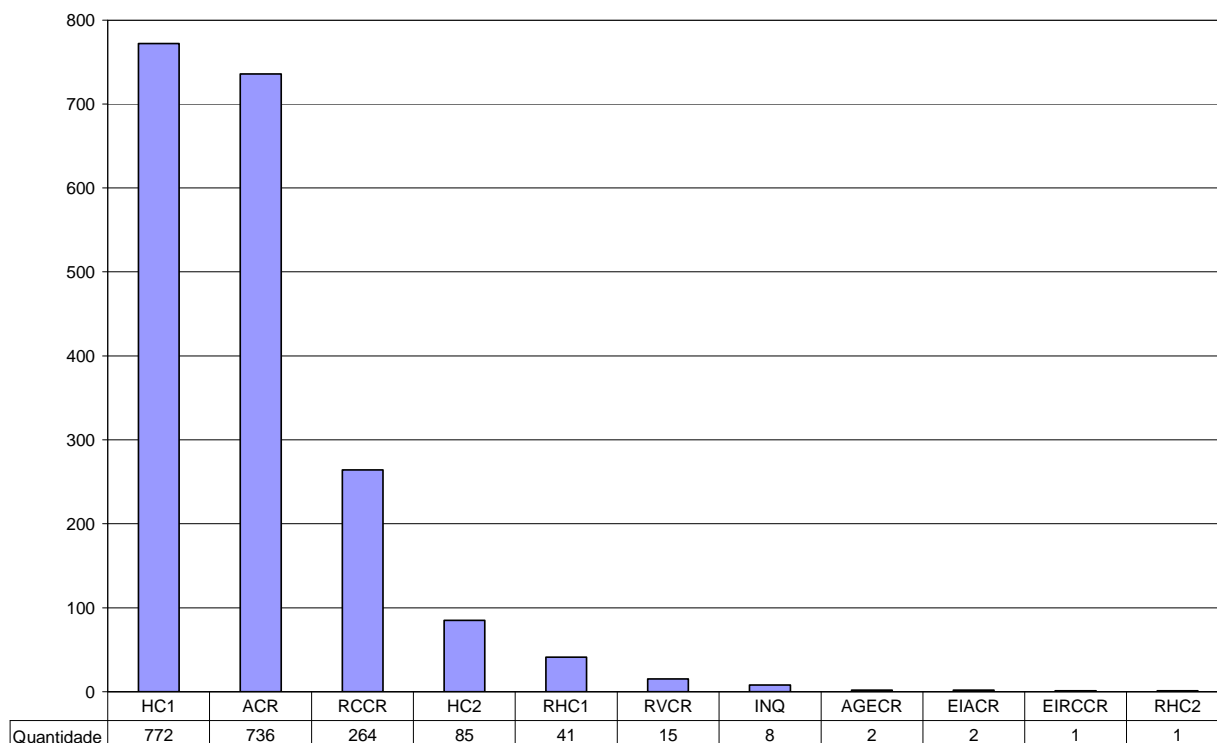
<sup>6</sup> Por ofício, os autores solicitaram à Presidência do TRF-3ª Região a relação dos acórdãos, em matéria criminal, publicados nos anos de 2003 e 2004. Os dados e as ementas nos foram fornecidos pelo setor de registro e publicação de acórdãos em meio eletrônico.

<sup>7</sup> HC relativo a depositário infiel.

## 4. Visão geral dos números.

Logo de início, dentre os 1927 processos localizados com acórdãos publicados, encontram-se em maioria os 857 *habeas corpus* (HC1-criminal e HC2-cível) e as 736 apelações criminais (ACR), ou seja, 1593 processos. O gráfico geral aponta para o seguinte quadro:

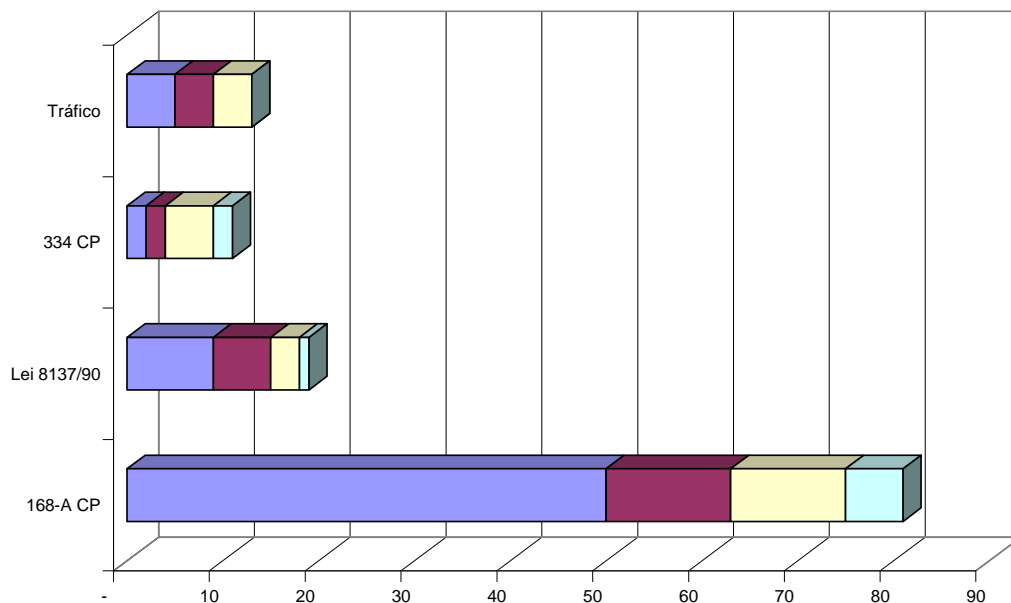
**Quantidade de Processos Julgados por Classe**



Como o número de recursos e ações não é necessariamente idêntico ao número de processos classificados e respectivos acórdãos publicados, uma vez que em um único processo tanto a acusação quanto a defesa podem recorrer mais de uma vez, buscando a reforma total ou parcial da decisão judicial, por óbvio há mais recursos interpostos do que acórdãos publicados já que em um acórdão pode-se dar solução a mais de um recurso da parte<sup>89</sup>.

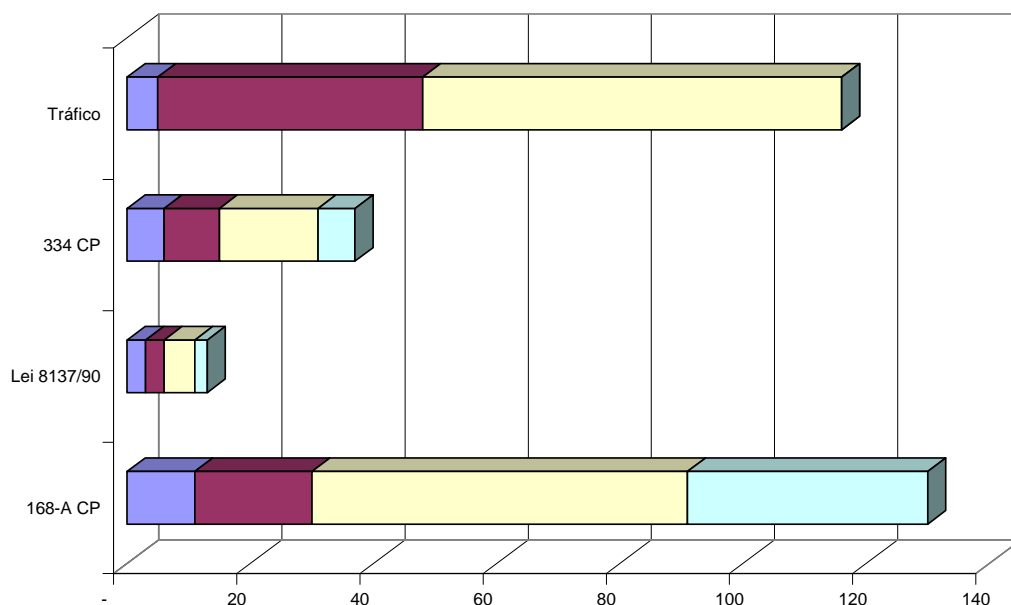
Considerando os quatro crimes aqui propostos à análise, tem-se o seguinte:

## ACR – Recorrente: MPF Quantidade por Tipo de Crime e Decisão



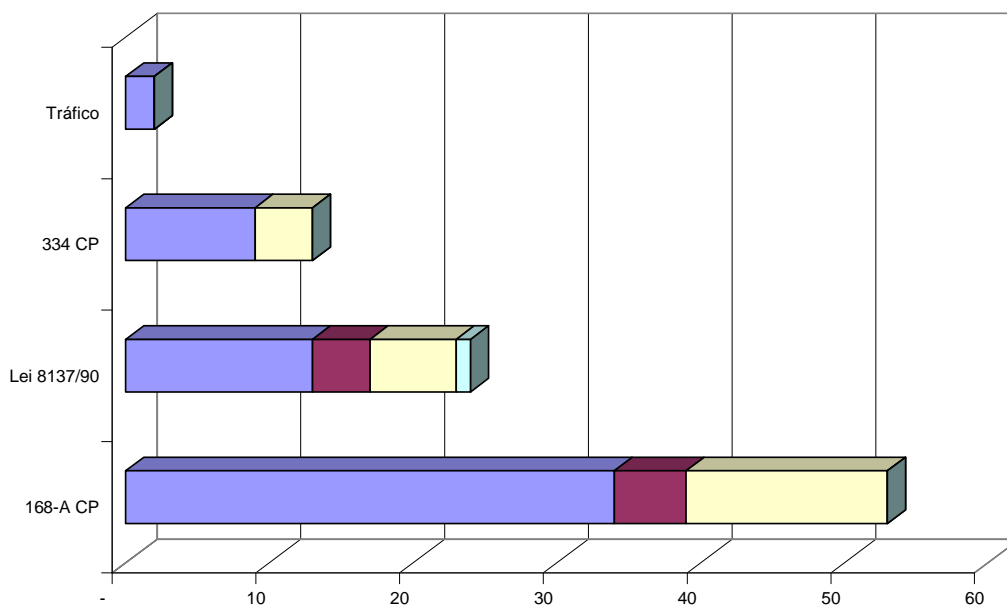
|                      | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334 CP | Tráfico |
|----------------------|----------|-------------|--------|---------|
| Prejudicado          | 6        | 1           | 2      | -       |
| Improvido            | 12       | 3           | 5      | 4       |
| Parcialmente Provido | 13       | 6           | 2      | 4       |
| Provido              | 50       | 9           | 2      | 5       |

## ACR – Recorrente: Defesa Quantidade por Tipo de Crime Decisão



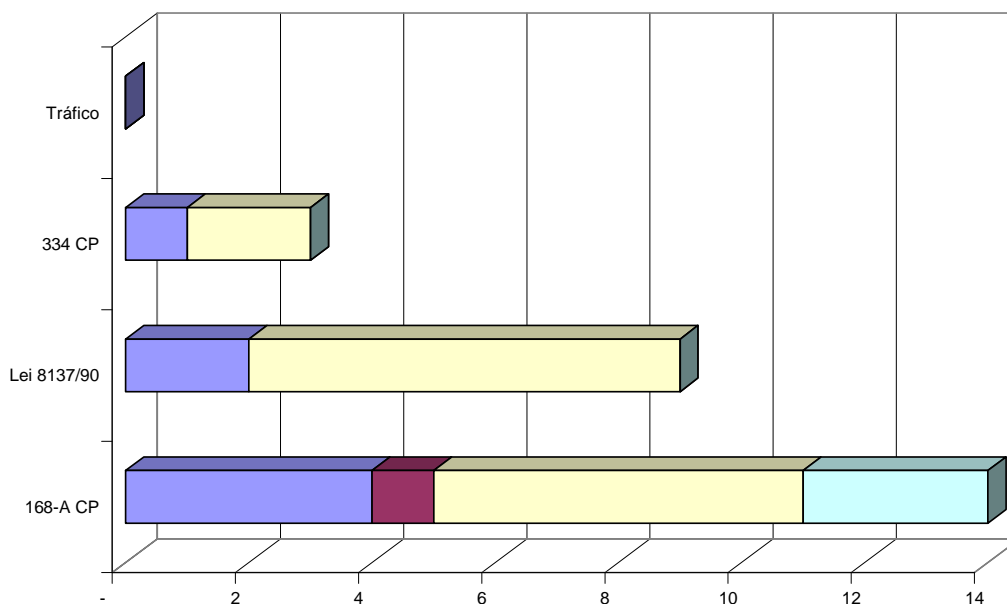
|                      | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334 CP | Tráfico |
|----------------------|----------|-------------|--------|---------|
| Prejudicado          | 39       | 2           | 6      | -       |
| Improvido            | 61       | 5           | 16     | 68      |
| Parcialmente Provido | 19       | 3           | 9      | 43      |
| Provido              | 11       | 3           | 6      | 5       |

**RCCR – Recorrente: MPF**  
**Quantidade por Tipo de Crime Decisão**



|                      | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334 CP | Tráfico |
|----------------------|----------|-------------|--------|---------|
| Prejudicado          | -        | 1           | -      | -       |
| Improvido            | 14       | 6           | 4      | -       |
| Parcialmente Provido | 5        | 4           | -      | -       |
| Provido              | 34       | 13          | 9      | 2       |

**RCCR – Recorrente: Defesa**  
**Quantidade por Tipo de Crime e Decisão**

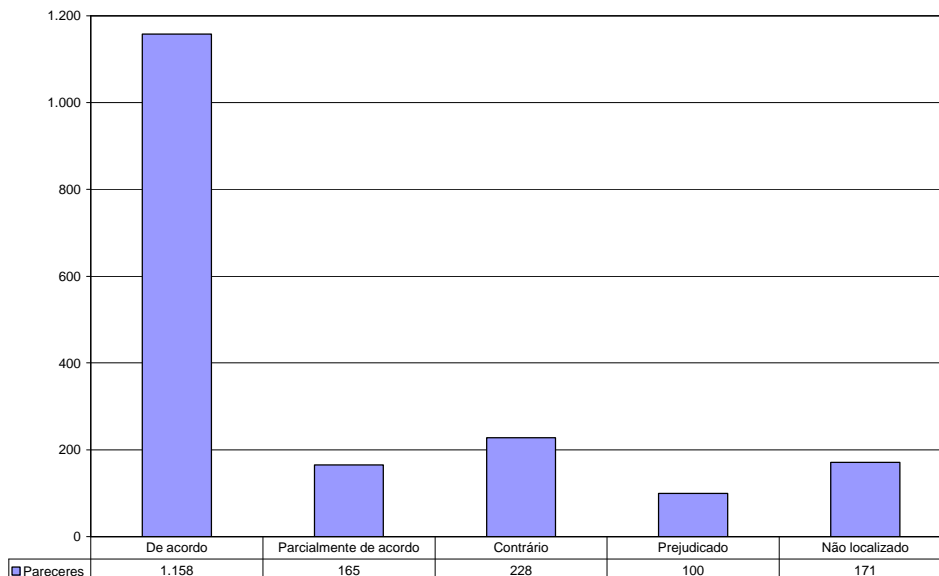


|                      | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334 CP | Tráfico |
|----------------------|----------|-------------|--------|---------|
| Prejudicado          | 3        | -           | -      | -       |
| Improvido            | 6        | 7           | 2      | -       |
| Parcialmente Provido | 1        | -           | -      | -       |
| Provido              | 4        | 2           | 1      | -       |

Uma vez totalizados os dados, algumas informações interessantes apareceram. Por exemplo, nos HCs, ACRs e RCCRs foram emitidos 1822 pareceres pelos Procuradores Regionais da República. Confrontados os pareceres encontrados com os acórdãos publicados, restou o acolhimento de 1158 pareceres, o acolhimento parcial de 165 e o não acolhimento de 228.

Em 100 casos, a análise dos pareceres foi prejudicada em razão do não conhecimento do recurso ou da ação, como se dá, por exemplo, quando declarada de ofício a prescrição. Porém, é preciso anotar, nos bancos de dados eletrônicos não foram localizados 171 pareceres à análise nesta pesquisa.

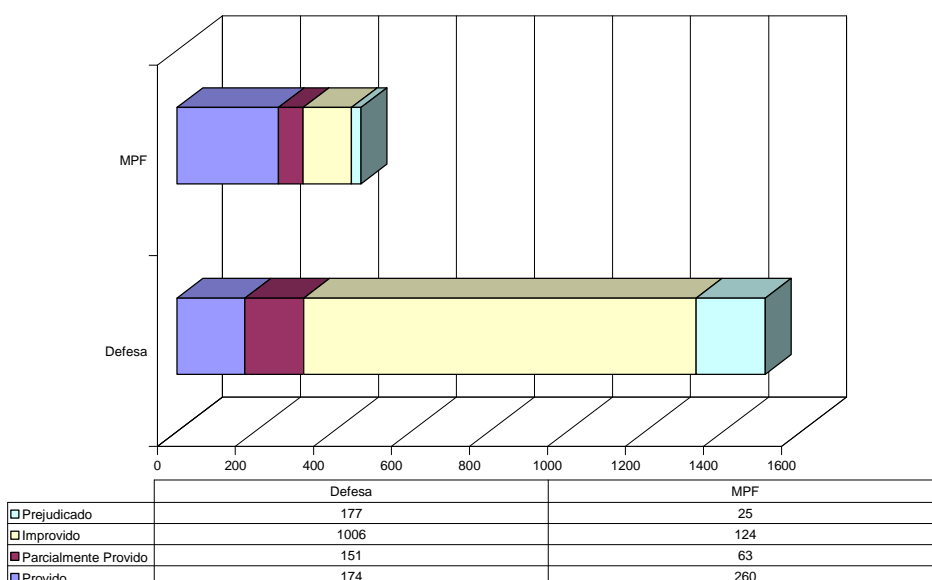
### HC + ACR + RCCR Correlação entre o Parecer e o Julgado (em quantidade de Pareceres)



E mais, em 472 recursos e ações do MPF, 260 foram providos, 124 foram improvidos e 63 foram parcialmente providos.

Por sua vez, a defesa teve desempenho diferente. Em 1508 recursos, somente 174 foram providos. Conforme os números, 1006 foram improvidos e 151 foram parcialmente providos.

### Recursos em HC, ACR e RCCR por Autor



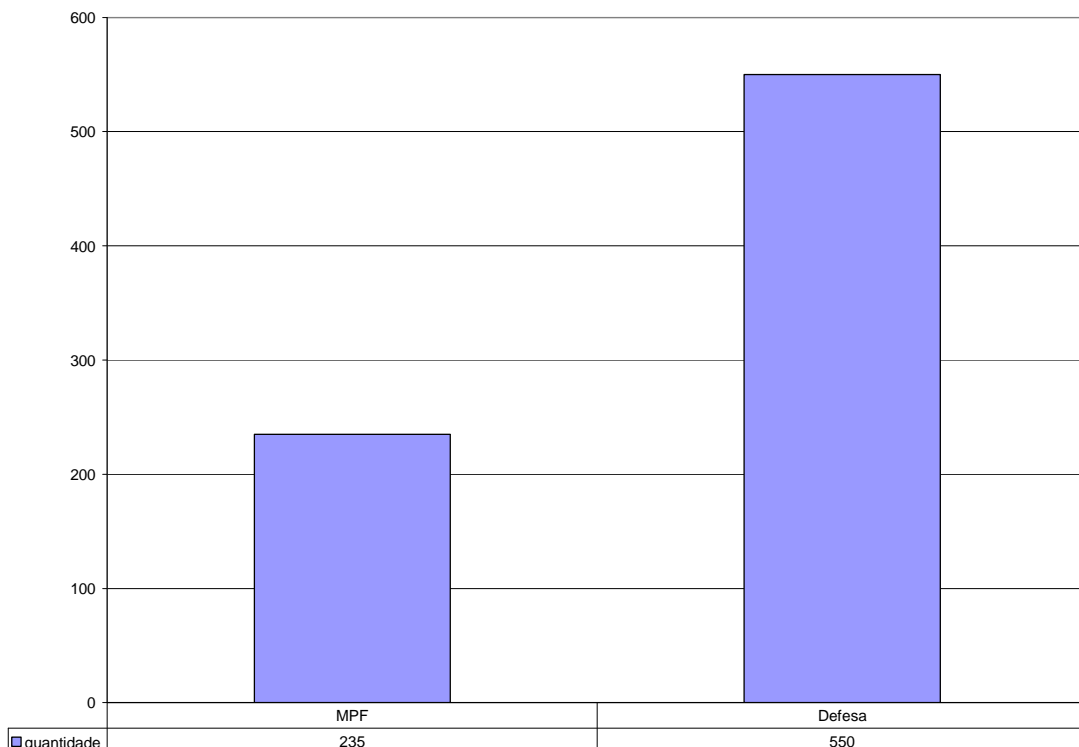
Em resumo, tem-se o seguinte:

|                 | Providos | Improvidos | Parcialmente Providos |
|-----------------|----------|------------|-----------------------|
| <b>ACUSAÇÃO</b> | 260      | 124        | 63                    |
| <b>DEFESA</b>   | 174      | 1006       | 151                   |



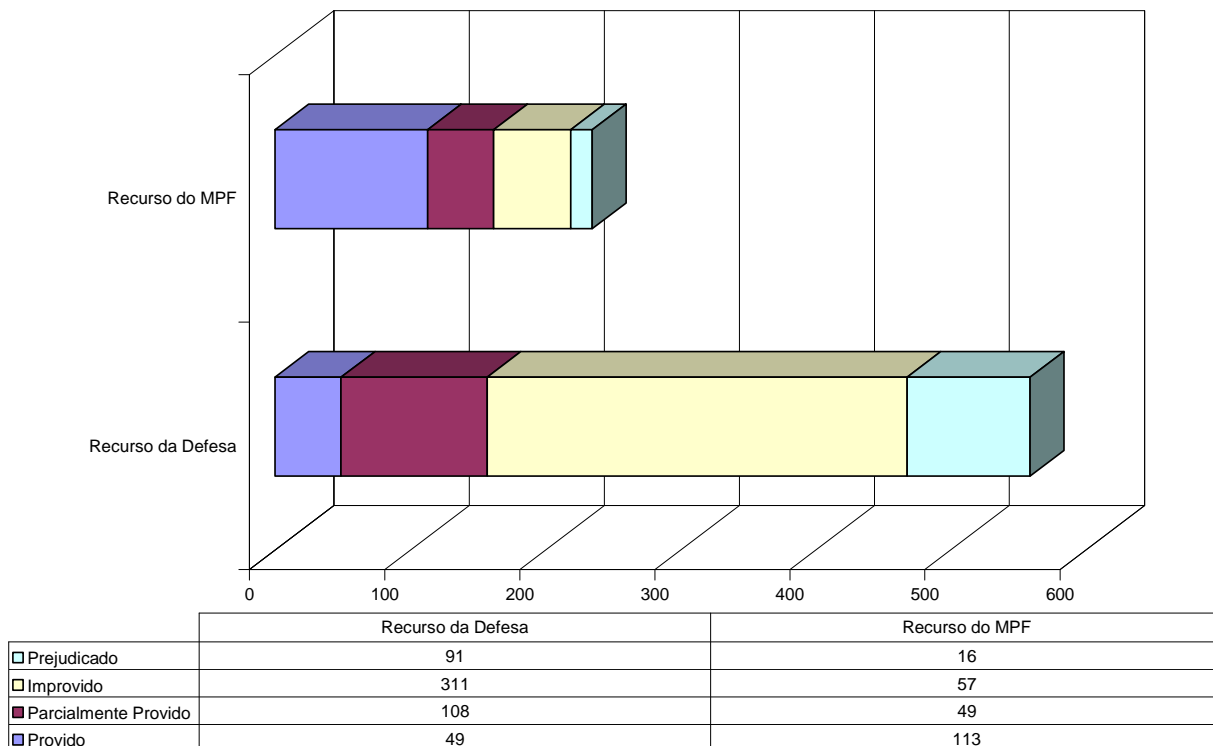
Analisadas as apelações criminais, tem-se que quem mais recorre é a defesa:

**Recorrentes em ACR**



Mas, nas apelações criminais, quem mais ganha é a acusação:

**ACR – Resultado por Autor**



<sup>8</sup> Imagine-se, novamente, um processo penal movido contra 5 réus com interesses distintos. Dependendo da decisão judicial de condenação ou absolvição, total ou parcial, os recursos podem se multiplicar algumas vezes.

<sup>9</sup> A expressão “Justiça Pública” está presente nos registros dos processos criminais no Tribunal e aqui foi mantida. Porém, registramos a nossa preferência pela identificação correta que é Ministério Público Federal.



## 5. Condição do Acusado. Preso ou solto?

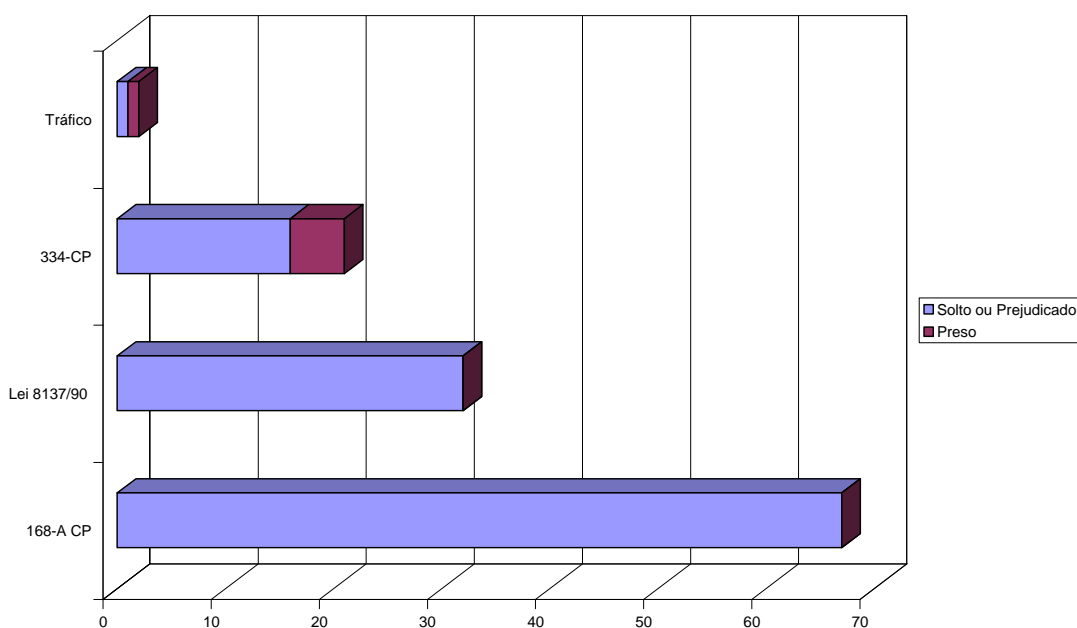
No processo penal, a condição do acusado, enquanto réu preso ou réu solto, tem grande repercussão no prazo de tramitação do processo. Os dados também evidenciaram que em alguns tipos de crimes há mais réus presos do que em outros. É o caso do tráfico internacional de drogas em comparação com, por exemplo, a sonegação fiscal.

Confira-se:

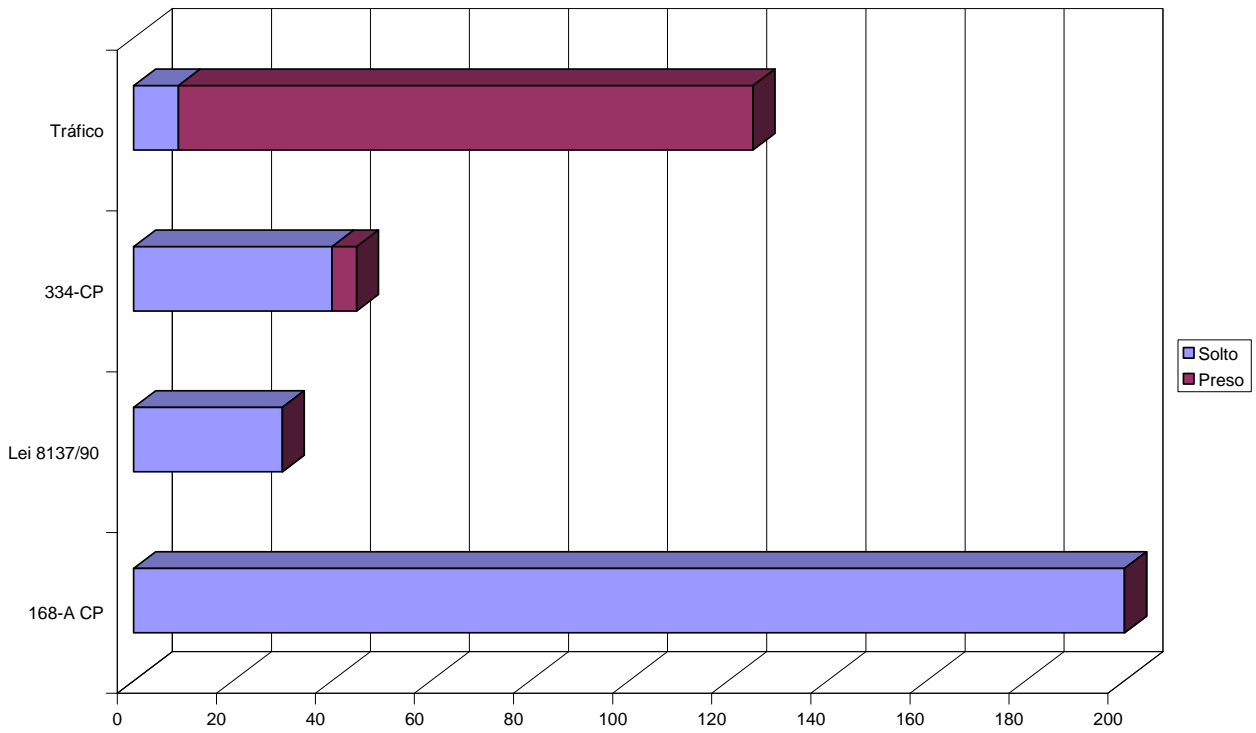
- nos recursos em sentido estrito (RCCR), meio processual preferido pela acusação que interpôs 224 recursos em um total de 264 encontrados, apenas um dos casos dizia respeito a acusado que estava preso, em razão do tráfico internacional de drogas. Para os demais crimes aqui considerados (art. 334, CP; art. 168-A, CP e Lei 8.137/1990), quanto ao RCCR, nenhum réu estava preso;
- na apelação criminal (ACR), com imputação típica de sonegação fiscal (art. 168-A, CP e Lei 8.137/1990), nenhum réu estava preso. Mas, ao contrário, no contrabando e descaminho (art. 334,CP), dentre 45 casos, 5 processos tinham réus presos. E mais, no tráfico de drogas (art. 12, Lei 6.368/76), dentre um total de 125 apelações, a maioria esmagadora dizia respeito a réus presos, ou seja, 116 apelações. Estes números têm reflexos nos *habeas corpus*, como se verá adiante;
- nos *habeas corpus* ajuizados (HC1), dentre 123 ações ajuizadas contra a aplicação da Lei 6368/76, somente em 1 caso o paciente não estava preso. Ou seja, à hipótese, 122 *habeas corpus* diziam respeito a acusados do tráfico internacional de drogas que estavam presos. Quanto ao contrabando e descaminho (art. 334,CP), entre 47 HCs 32 diziam respeito a réus presos. Mas, em 216 casos ajuizados em razão da aplicação da Lei 8.137/90 (108 casos) e do art. 168-A do CP (108 casos), somente em 9 HCs tratava-se de paciente preso. Estes números são claros indicativos e confirmam a idéia de que há mais prisões por tráfico e contrabando do que por sonegação fiscal.

Seguem os gráficos:

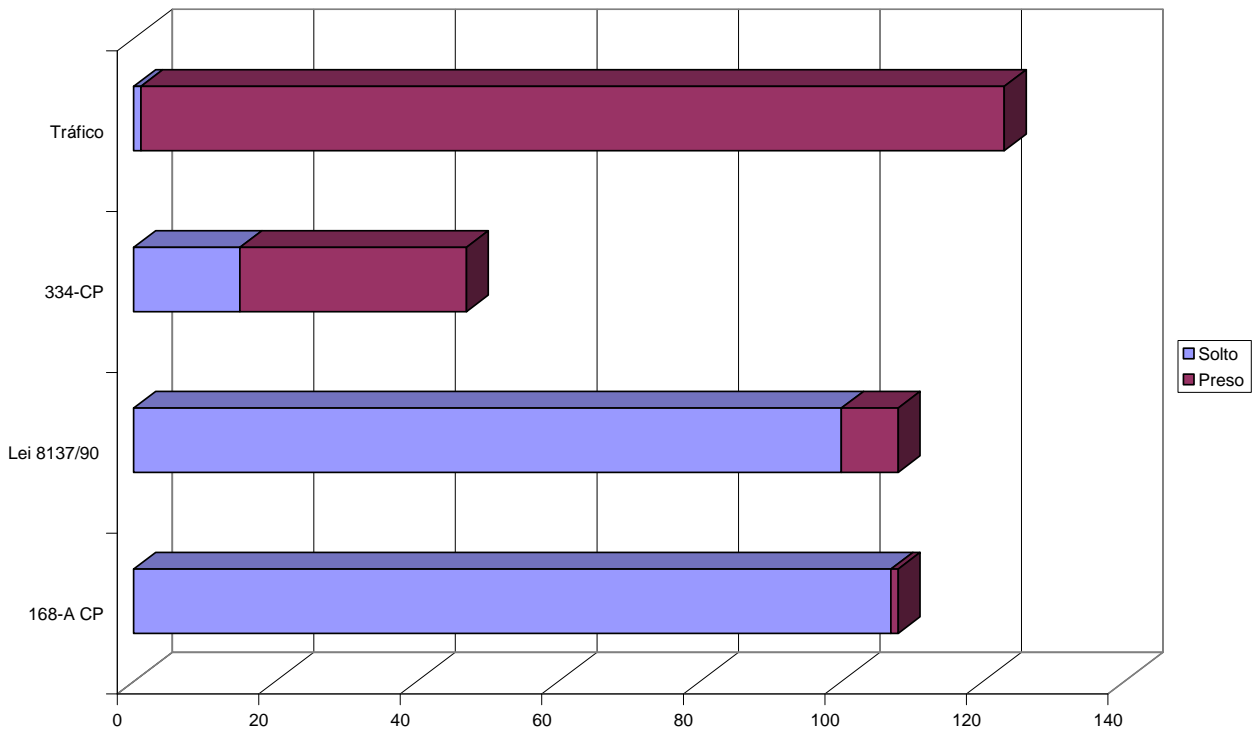
**RCCR - Condição do Acusado**



### ACR - Condição do Acusado

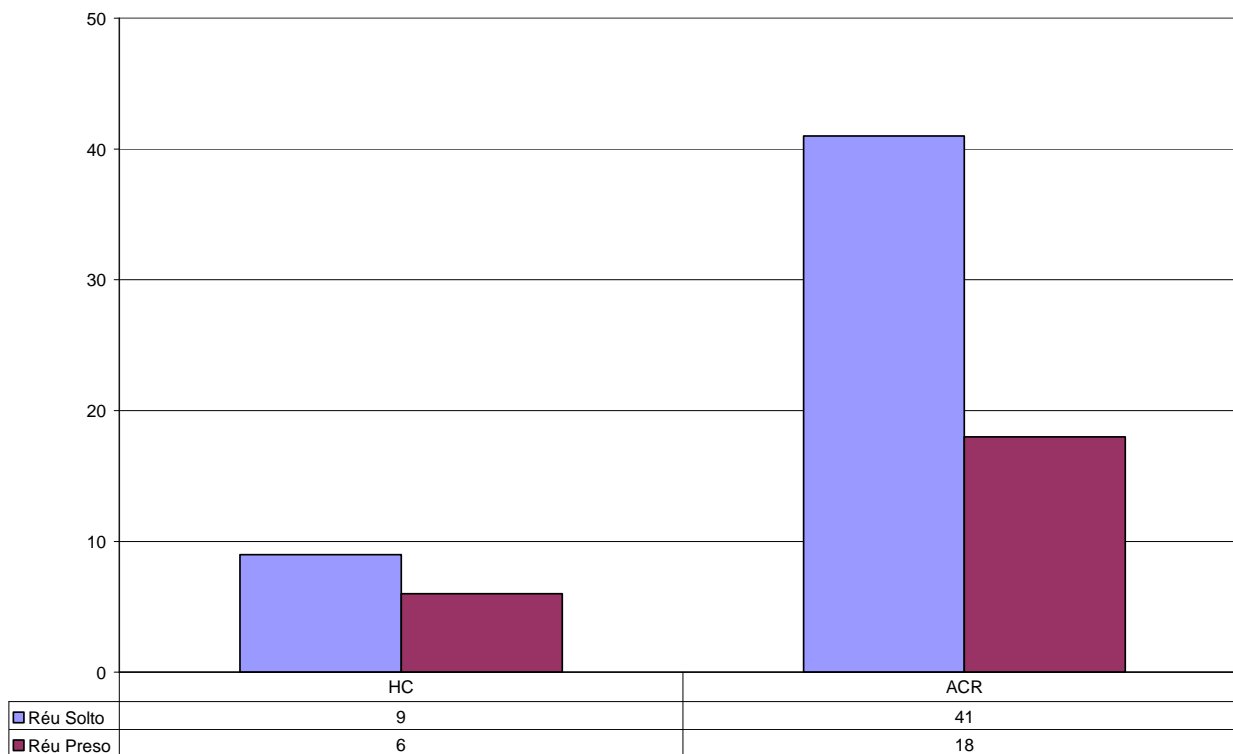


### HC - Condição do Acusado



A condição do acusado também afeta a velocidade para o julgamento dos processos. Trata-se de conclusão óbvia, uma vez que os processos com réus presos têm preferência para a tramitação. A novidade é a média em dias, contados entre a entrada do processo no tribunal e a publicação do acórdão, como segue na comparação à tramitação dos HCs e das ACRs.

**Condição do Réu X Classe  
Média de Tempo entre a Entrada e a Publicação  
(em meses)**



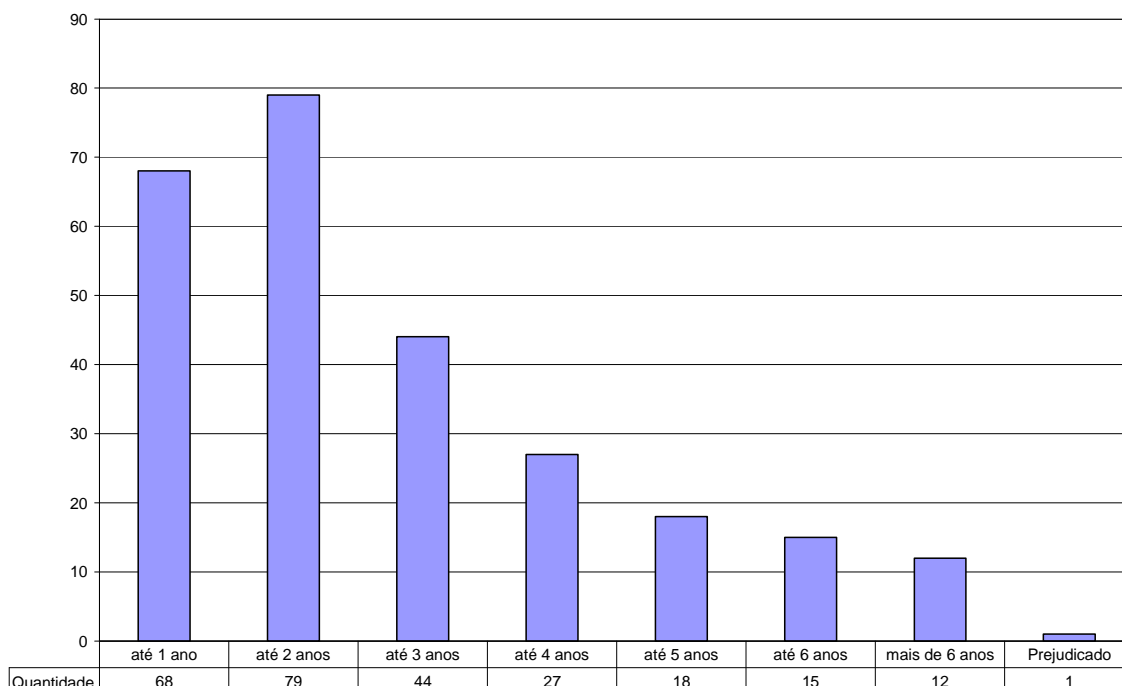


## 6. Velocidade de julgamento e publicação.

A famigerada morosidade do sistema de Justiça restou clara. Com exceção dos *habeas corpus* com réus presos, tudo o mais demora muito. Os dados dizem respeito à diferença entre a entrada formal do processo no tribunal e a publicação do respectivo acórdão.

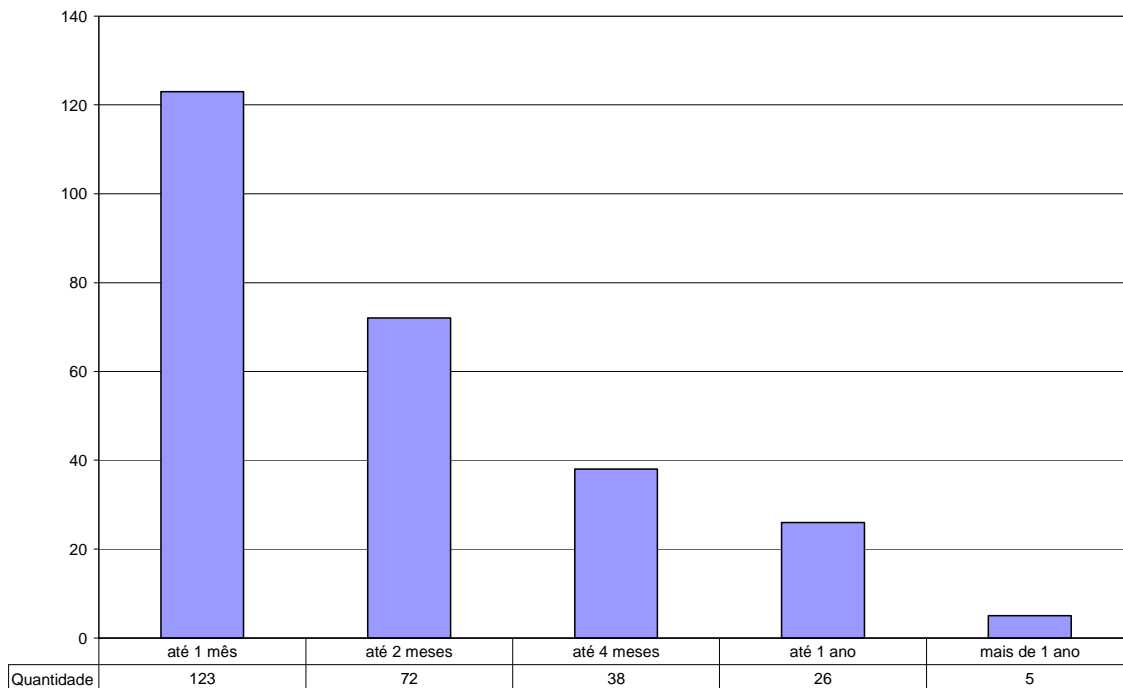
Para se ter uma idéia, somente  $\frac{1}{4}$  dos recursos em sentido estrito foi julgado dentro do prazo de 1 ano de tramitação e 12 recursos em sentido estrito tramitaram por pouco mais de 6 anos.

**RCCR**  
**Tempo entre a Entrada e a Publicação**  
**(em anos)**



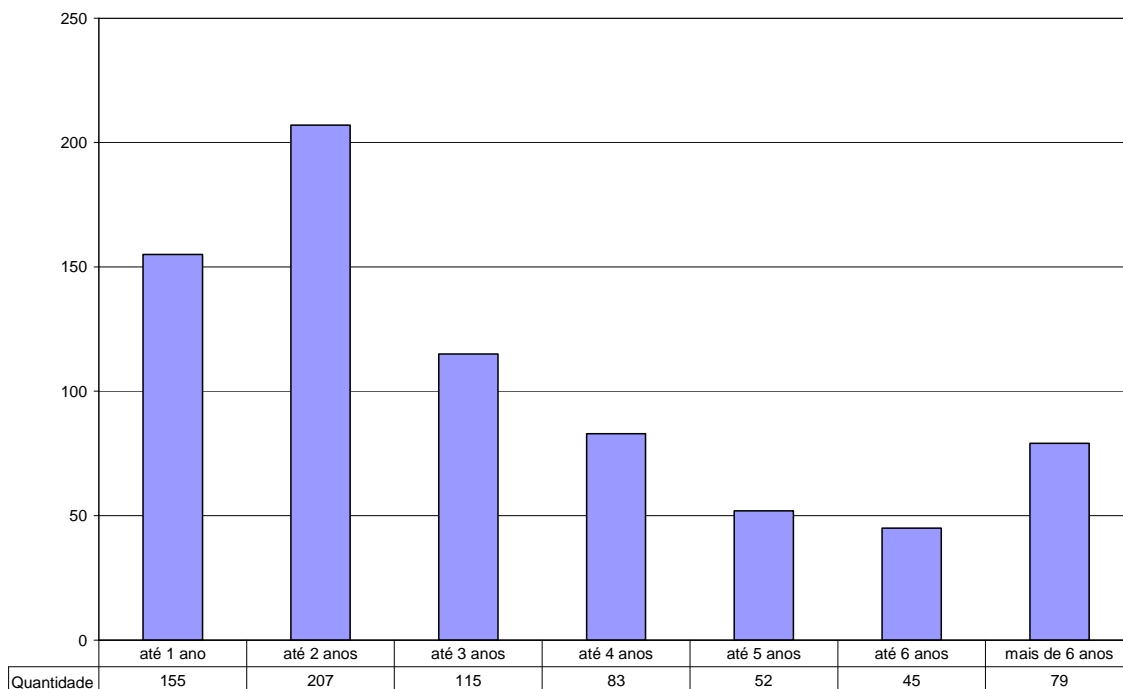
Também há diferença entre julgar e publicar, como segue. Observe-se que 5 recursos em sentido estrito foram publicados depois de 1 ano do respectivo julgamento.

## RCCR Tempo entre a Decisão e a Publicação (em meses)



Nas 736 ACRs, pouco mais de 1/5 tramitou, da entrada à publicação, por 1 ano. O maior número de julgamentos ocorreu dentro da tramitação por até 2 anos (207 casos). Os 374 recursos restantes superaram estes prazos e 79 processos tramitaram por mais de 6 anos.

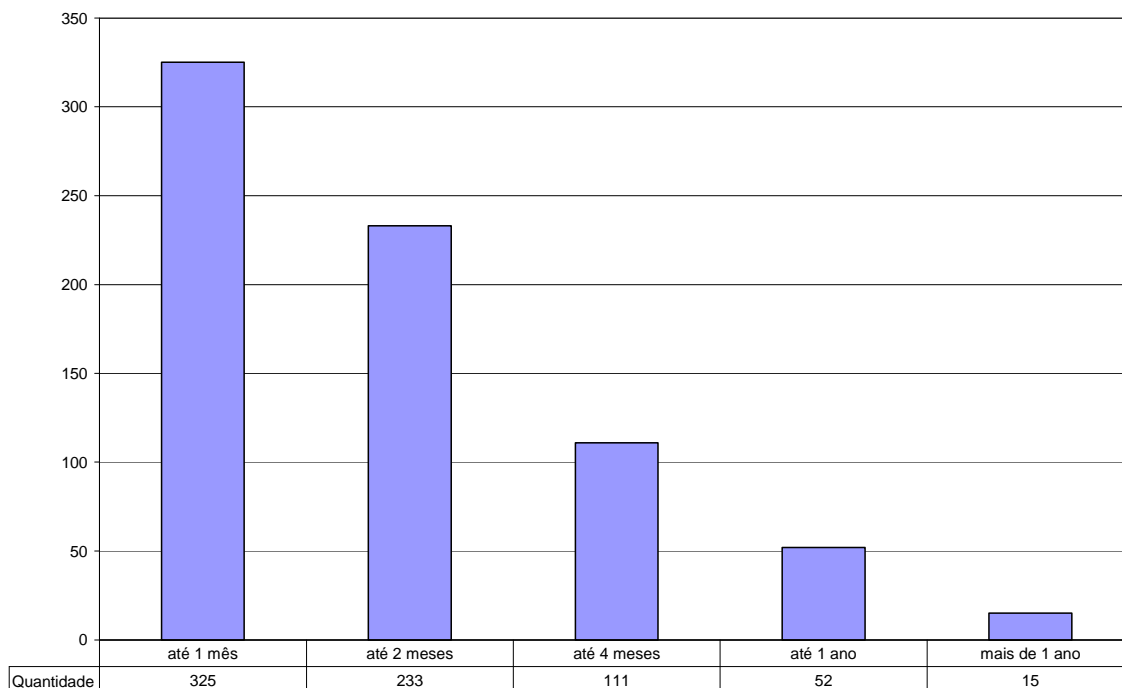
## ACR Tempo entre a Entrada e a Publicação (em anos)



Julgar e publicar o que foi julgado também é discrepante nas apelações criminais, como segue.

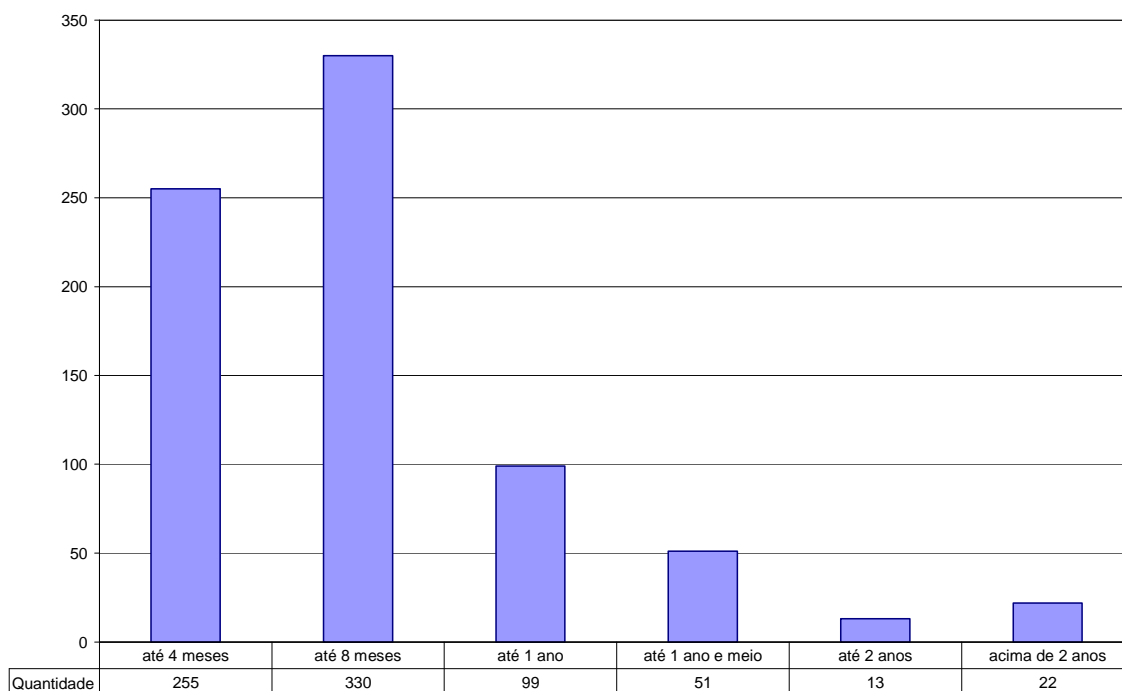


### ACR Tempo entre a Decisão e a Publicação (em meses)



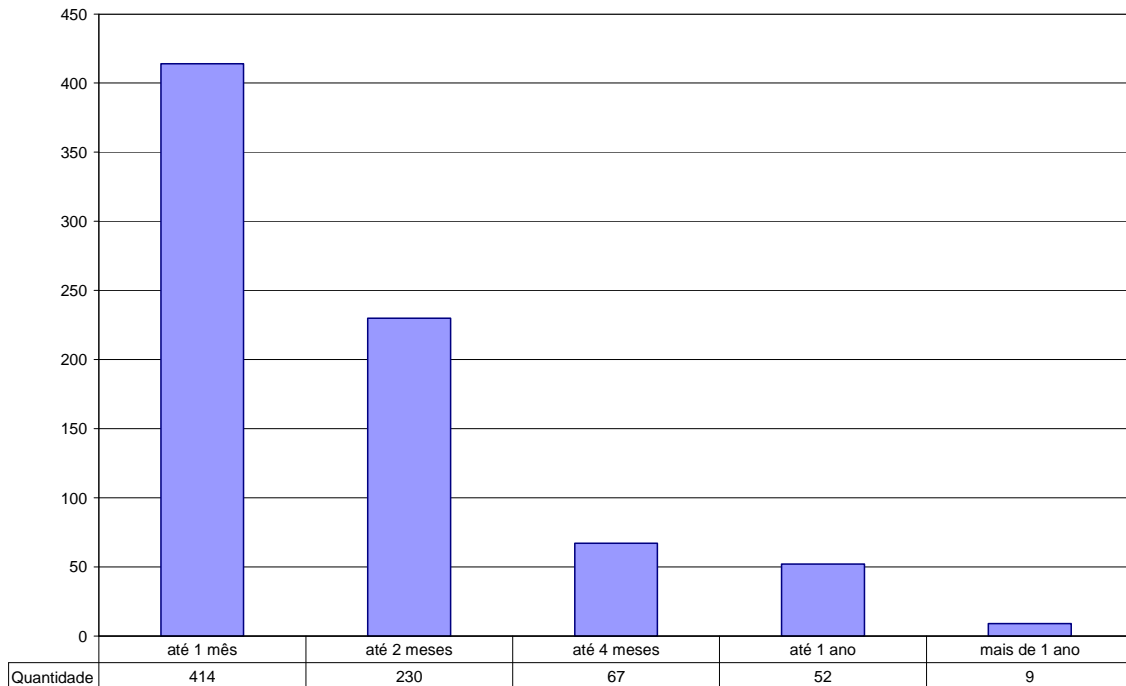
Nos *habeas corpus*, a tramitação é mais célere, como já anotado. Dos 772 HCs localizados, 684 foram julgados antes de 1 ano e, dentre estes, mais de 1/3 em até 120 dias. Mas, mesmo assim, 22 HCs tramitaram por mais de 2 anos.

### HC Tempo entre a Entrada e a Publicação (em anos)



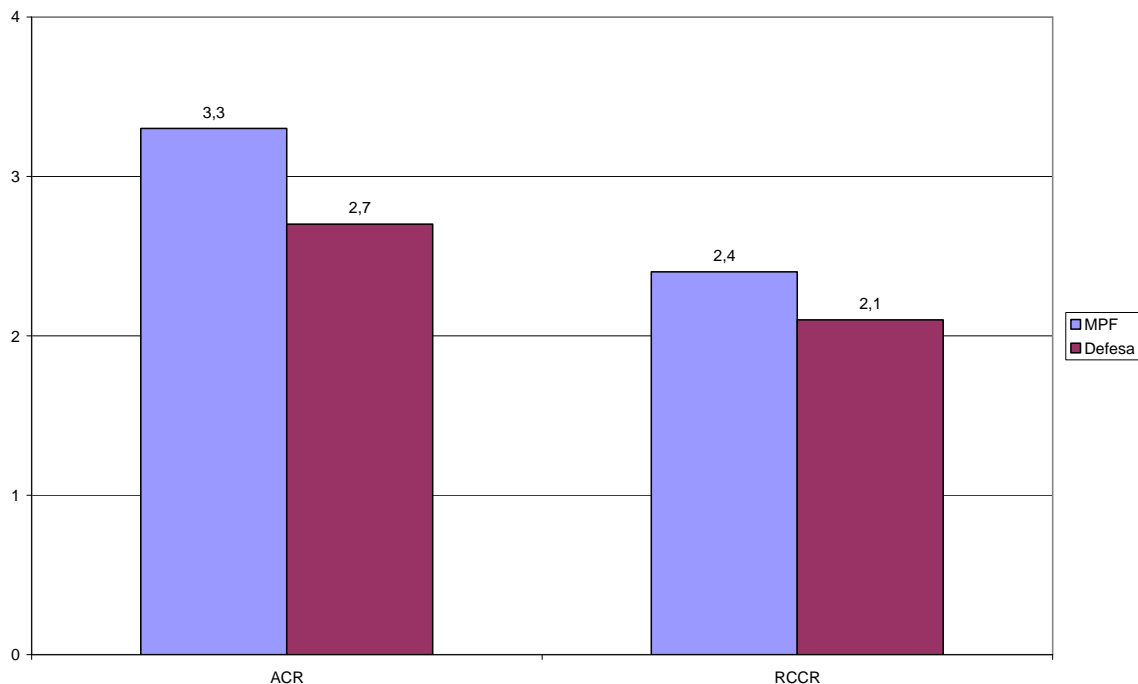
Nos HCs, a diferença entre julgar e publicar é menor. Porém, 9 HCs tiveram os seus acórdãos publicados mais de 1 ano depois de julgados.

## HC Tempo entre a Decisão e a Publicação (em meses)



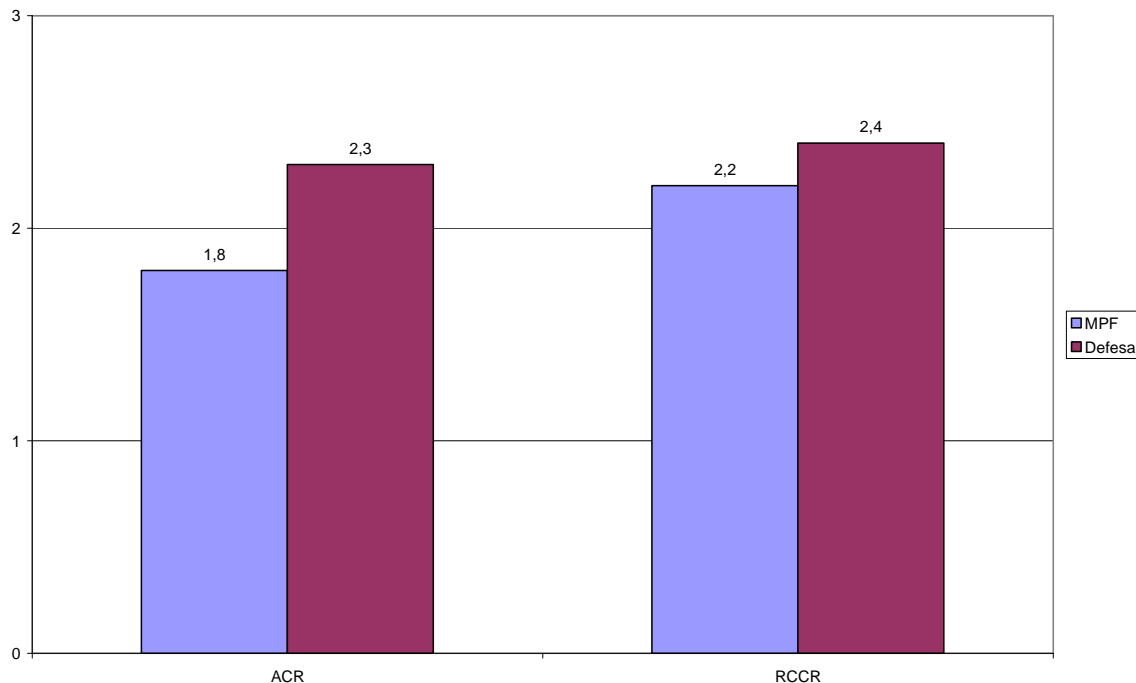
Neste ponto, por fim, é interessante notar o prazo médio para o julgamento dos recursos ou ações, conforme a origem do recurso: acusação ou defesa. Na média, as apelações e recursos em sentido estrito da acusação demoram mais para tramitar do que os da defesa, como segue.

## ACR e RCCR - Autoria por Classe Tempo médio entre a Entrada e a Publicação (em anos)



Entretanto, na média, uma vez julgado o recurso, a publicação do acórdão é mais rápida para a acusação do que é para a defesa.

### ACR e RCCR - Autoria por Classe Tempo médio entre a Decisão e a Publicação (em meses)



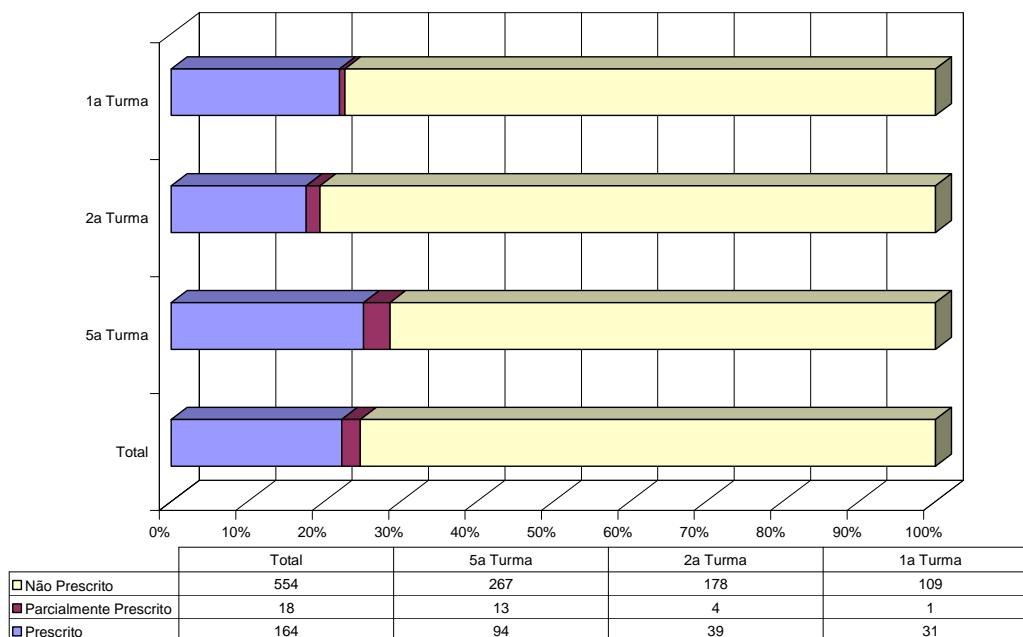


## 7. Prescrição.

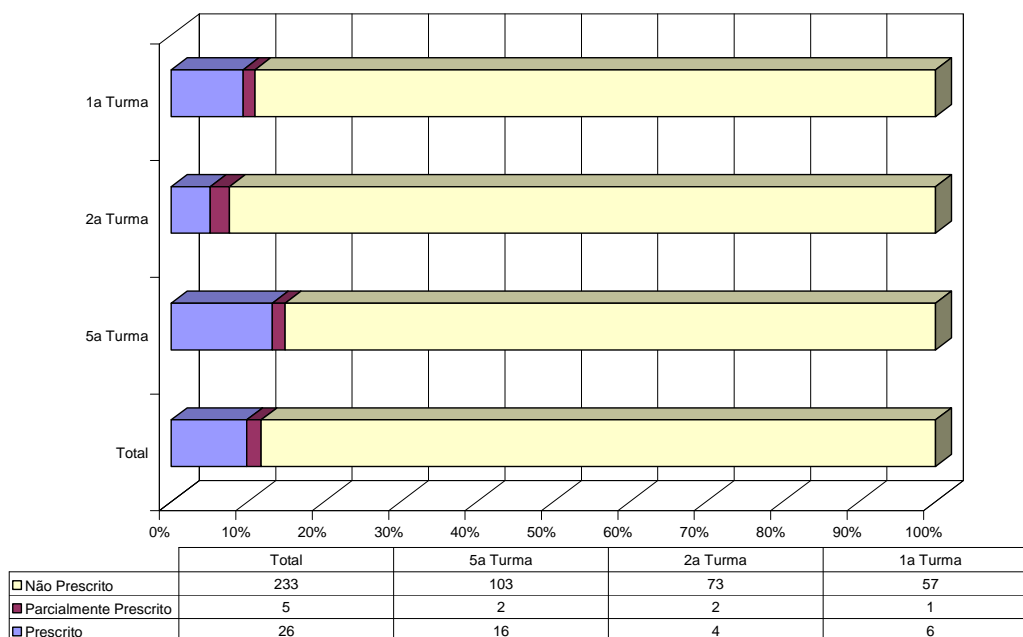
A prescrição é uma preocupação constante no sistema, pois significa o desperdício de recursos caros e escassos para a tramitação de um processo, cujo resultado é prejudicado pelo decurso do tempo.

Pelos dados colhidos, entre 736 apelações criminais, em 164 (1/5 aproximadamente) foi reconhecida e declarada a prescrição e em 18 foi declarada a prescrição parcial. Em 264 recursos em sentido estrito, 26 (10%) estavam prescritos e 5 parcialmente prescritos.

### ACR – Prescrição por Turma



### RCCR – Prescrição por Turma

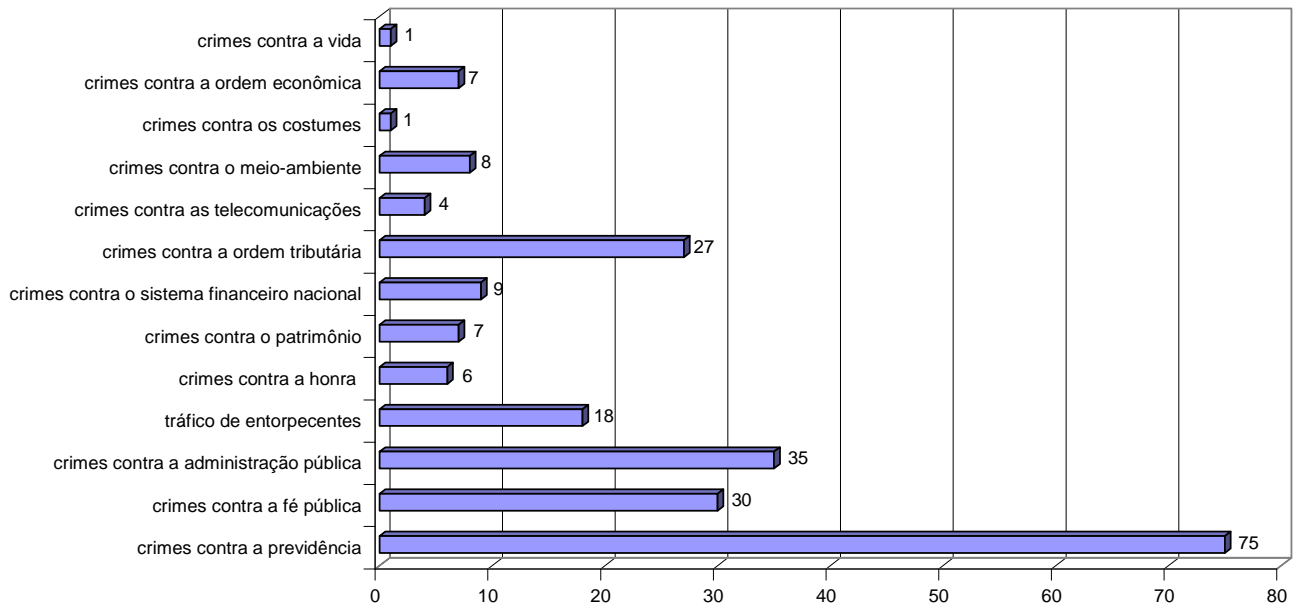




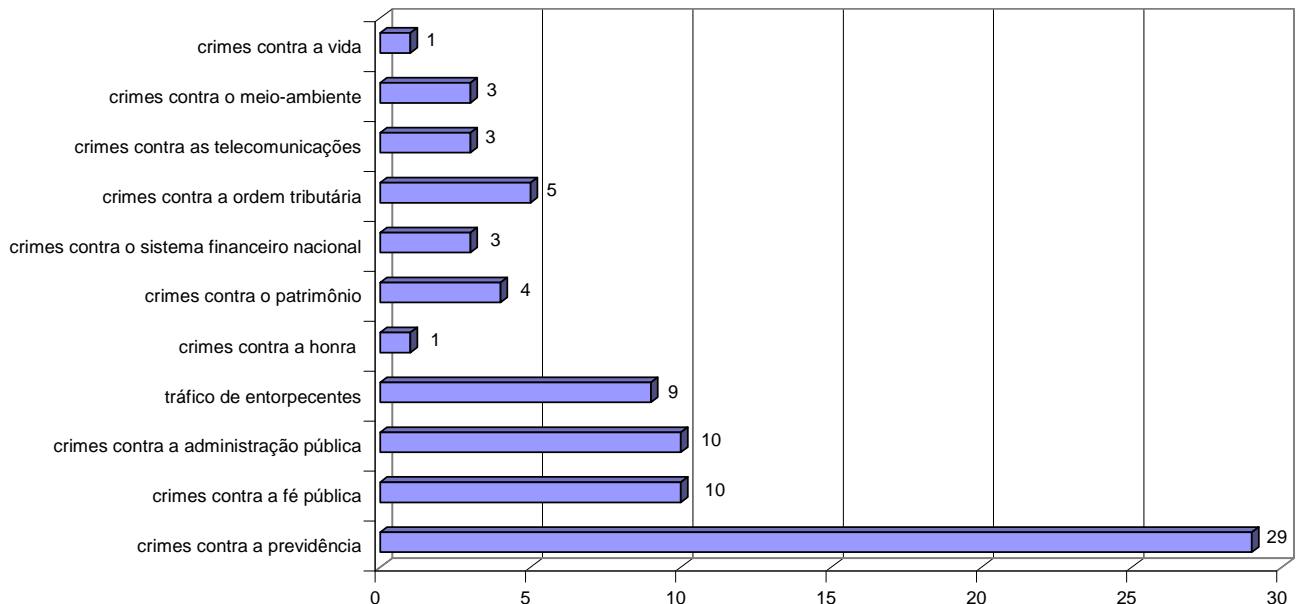
## 8. Recursos improvidos à acusação.

O desempenho da acusação também pode ser apreciado a partir do crime objeto de discussão entre as partes. Confira-se, como segue, tanto ao 1º grau quanto ao 2º grau, para alguns temas.

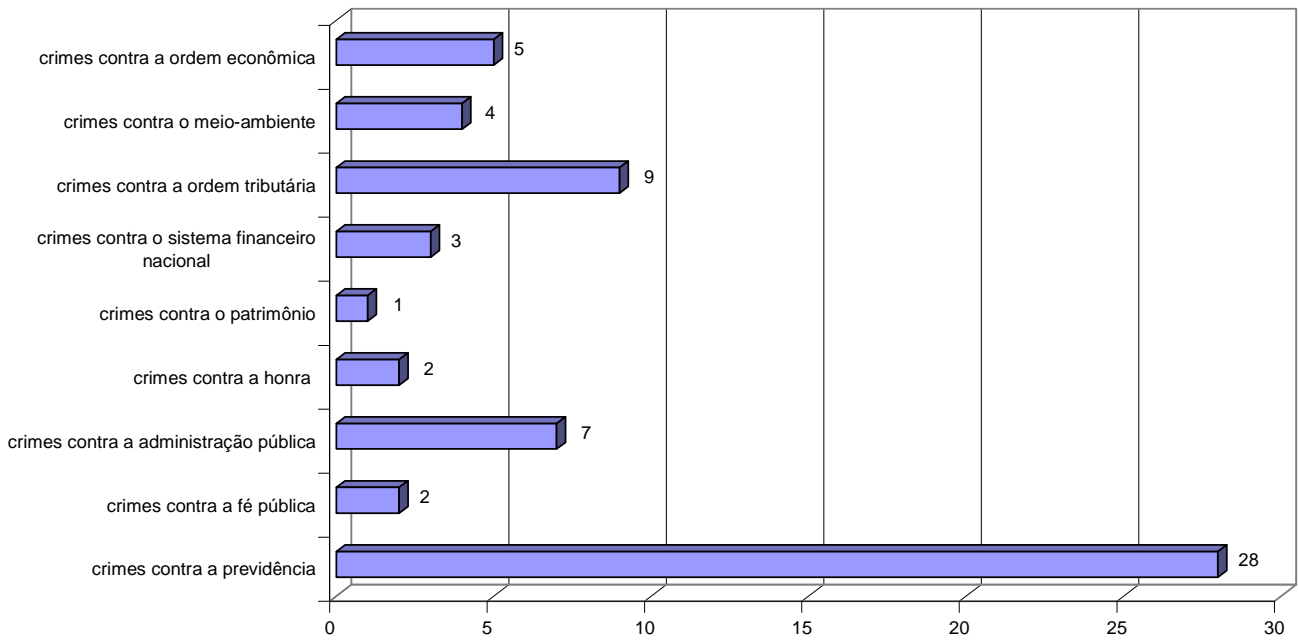
**HC + ACR + RCCR  
 MPF – Recursos Improvidos**



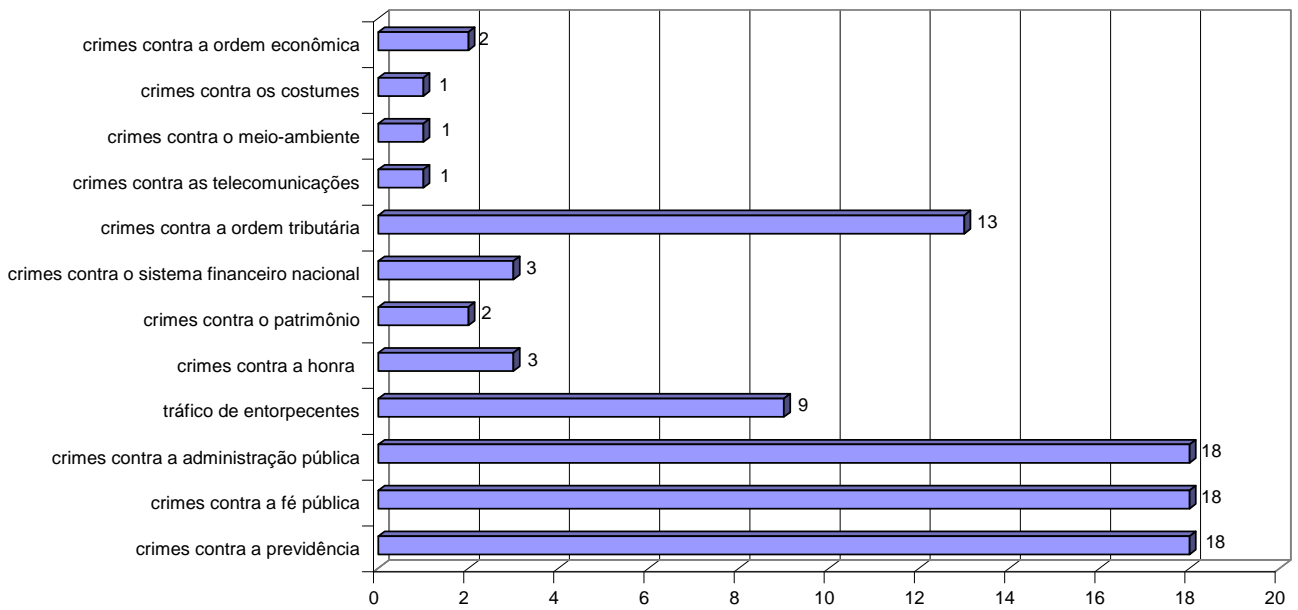
**ACR  
 MPF - Recursos Improvidos**



## RCCR MPF - Recursos Improvidos



## HC MPF - Pareceres não acolhidos





## 9. Conclusões.

Este trabalho é o resultado de um ensaio para demonstrar a viabilidade à implantação de uma estatística de qualidade no âmbito do MPF. Há erros a serem corrigidos e os números merecem interpretação. Mas, o que aqui se propõe, é pensar no que é possível fazer para olhar e ver o que fazemos, no tempo. O bom planejamento e a economia de recursos escassos são os escopos a serem atingidos.

O cruzamento dos números pode gerar inúmeros gráficos e informações, como por exemplo, a atuação de cada Procurador Regional da República junto aos respectivos Tribunais. Ou então, em outra escala, a atuação de cada Procurador da República junto à Vara Federal onde funciona. A posição de cada relator ou juiz nos processos julgados, em face ao procurador que nele funciona. E mais, o número de réus presos, o tempo de tramitação, o tempo para a publicação de decisões, etc. São exemplos disto alguns dos gráficos anexos.

### **O bom planejamento e a economia de recursos escassos são os escopos a serem atingidos.**

Entretanto, relembre-se, como no início já registrado, é preciso considerar que as noções de “ganhar” ou “perder” não são aplicáveis como única medida de atuação ou desempenho.

Isto porque, “perder” em 1ª instância pode significar “ganhar” em 2ª instância e assim por diante na 3ª e na 4ª instâncias. Em outros termos, em algumas condições, o “perder” sempre pode ser o resultado da combatividade da acusação na sua área de atuação. E mais, no processo penal não há “lide” e disto resulta que, nem sempre, “ganhar” ou “perder” um processo criminal tenha relação com a condenação do réu ao cumprimento de uma pena

Estas são as nuances da atuação do Ministério Público que, ao tempo em que é fiscal da lei, também é acusador e investigador.

### **... na avaliação da "atuação" ou do "desempenho" do órgão, nunca se pode ignorar as circunstâncias de modo, lugar e tempo.**

Portanto, na avaliação da “atuação” ou do “desempenho” do órgão, nunca se pode ignorar as circunstâncias de modo, lugar e tempo. Outrossim, a combatividade da acusação perante juízos cujas decisões levam à interposição de muitos recursos, ações e correções nunca pode ser esquecida porque, como fiscal da lei, o Ministério Público também é um dos agentes responsáveis pela higidez do sistema jurídico.

Com relação ao Poder Judiciário, outrossim, não se pode ignorar as suas próprias nuances. Por exemplo, os números podem mostrar que os processos mais antigos foram julgados por Juízes convocados ao Tribunal em substituição e, assim, parecer que Juízes Federais convocados, cujos nomes foram publicados como relatores dos acórdãos, demoraram muito mais tempo para fazer processar e decidir um recurso do que os titulares quando, na verdade, o processo permaneceu durante muito mais tempo em poder do titular.

Há muitas medidas a serem adotadas para melhorar o desempenho de todos, como por exemplo: - a implantação de uma estatística de qualidade nacional; - a disponibilização dos dados em tempo real (v.g., quantos são os réus presos hoje?); - a especialização por área; - a formação de grupos de trabalho para os casos complexos; - a postulação de varas, turmas e/ou seções criminais especializadas nos tribunais. Mas, estes são temas em debate e para os quais os números acima trabalhados também são dedicados.

Uma última sugestão merece registro. A implantação de um sistema de qualidade envolve a identificação de um “marco zero” para que, a partir deste ponto, todos os dados sejam colhidos e registrados de modo uniforme. A nossa experiência ao olhar o passado foi reveladora e desafiadora, mas com o propósito de fazer um teste para a aplicação no

futuro. Hoje, pelo que encontramos, nos parece dispendioso e difícil implantar a estatística de qualidade com olhos no passado para colher informações, por exemplo, a partir de Janeiro de 2000. Acreditamos que é mais eficiente escolher um "marco zero" nacional, no MPF, para a implantação do novo sistema de registro e coleta de dados.

Pelo que aqui ora se anota e conclui, assumimos a responsabilidade, sempre alertando o leitor para o fato de que não somos matemáticos ou estatísticos e, também, para o fato de que toda amos-

tra envolve uma margem de erro que, no nosso caso, ainda há que ser identificada.

---

**Acreditamos que é mais eficiente  
escolher um "marco zero" nacional, no  
MPF, para a implantação do novo siste-  
ma de registro e coleta de  
dados.**

---

Por fim, seguem mais alguns gráficos produzidos a partir dos dados que encontramos para que o leitor possa, na medida do seu interesse, tirar suas próprias conclusões a respeito do nosso trabalho.

São Paulo, Setembro de 2006.

## 10. Gráficos

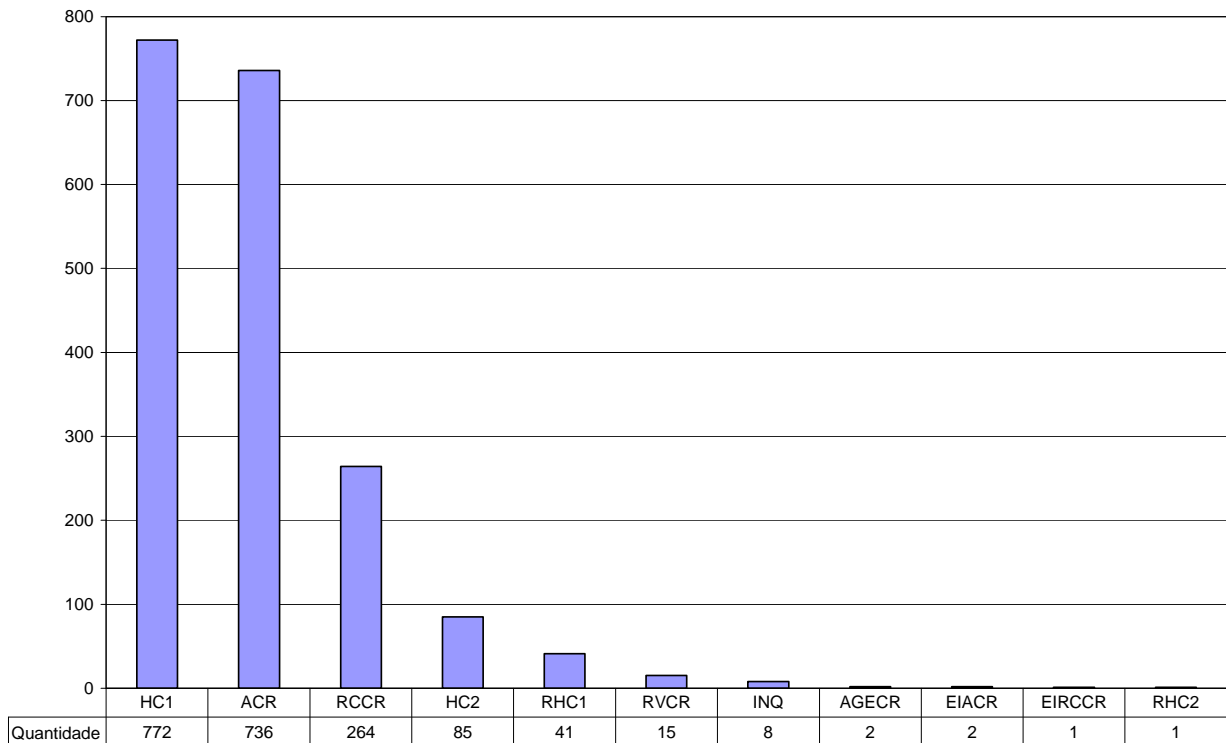
### Totalizações

---

#### Por Classe

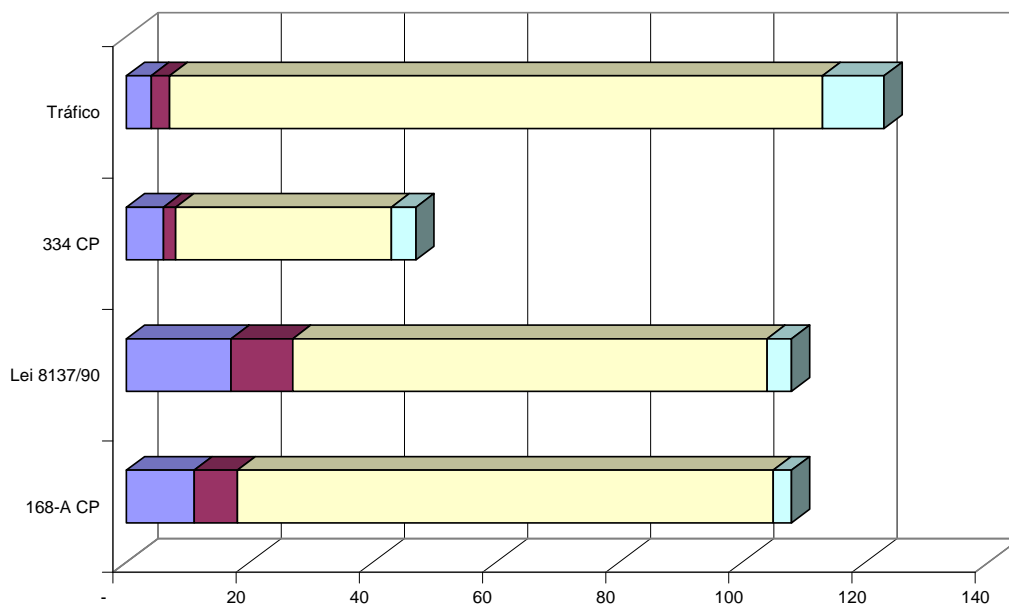
---

Quantidade de Processos Julgados por Classe



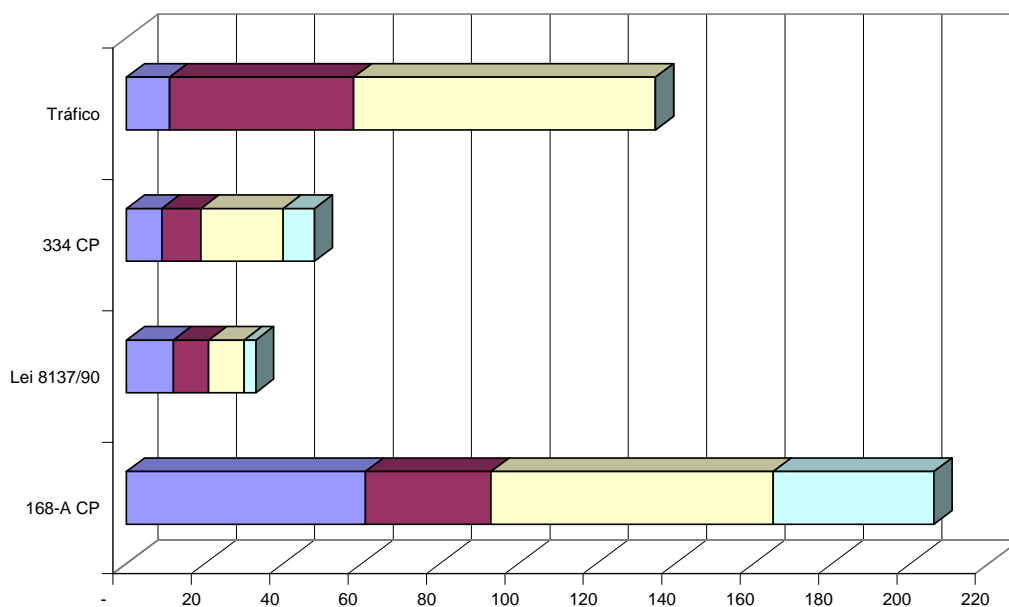
## Por Decisão

### HC Quantidade por Tipo de Crime e Decisão



|                        | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334 CP | Tráfico |
|------------------------|----------|-------------|--------|---------|
| Prejudicado            | 3        | 4           | 4      | 10      |
| Denegado               | 87       | 77          | 35     | 106     |
| Parcialmente Concedido | 7        | 10          | 2      | 3       |
| Concedido              | 11       | 17          | 6      | 4       |

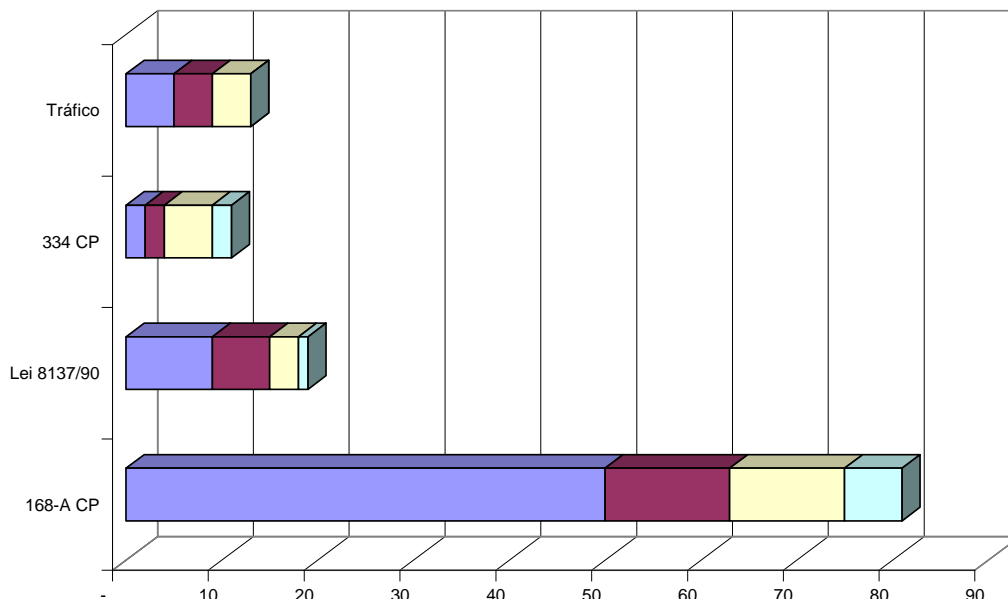
### ACR Quantidade por Tipo de Crime e Decisão



|                      | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334 CP | Tráfico |
|----------------------|----------|-------------|--------|---------|
| Prejudicado          | 41       | 3           | 8      | -       |
| Denegado             | 72       | 9           | 21     | 77      |
| Parcialmente Provido | 32       | 9           | 10     | 47      |
| Provido              | 61       | 12          | 9      | 11      |

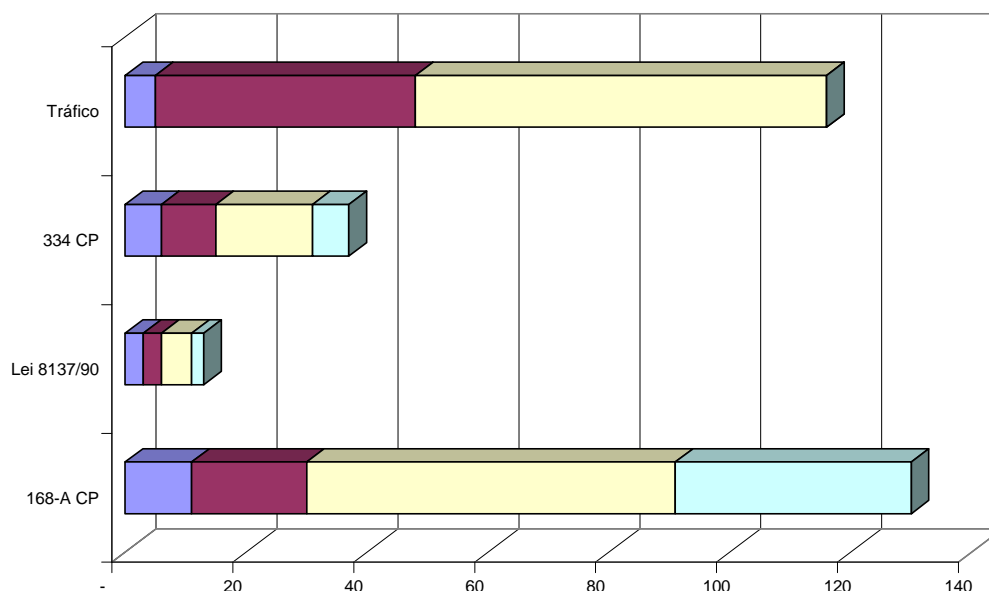
## Decisões por Tipo de Crime e Recorrente

**ACR – Recorrente: MPF**  
**Quantidade por Tipo de Crime e Decisão**



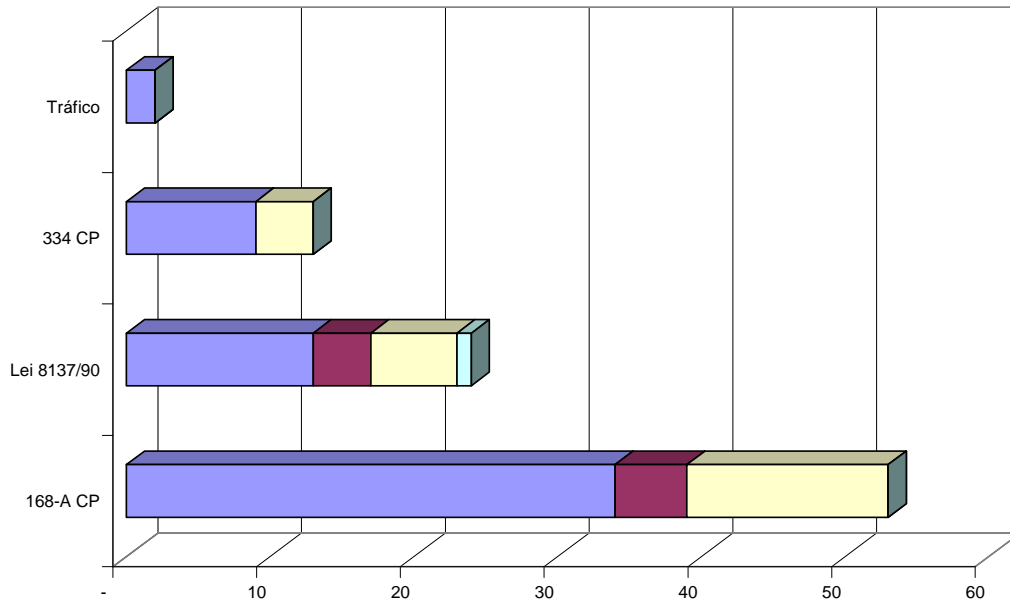
|                      | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334 CP | Tráfico |
|----------------------|----------|-------------|--------|---------|
| Prejudicado          | 6        | 1           | 2      | -       |
| Improvido            | 12       | 3           | 5      | 4       |
| Parcialmente Provido | 13       | 6           | 2      | 4       |
| Provido              | 50       | 9           | 2      | 5       |

**ACR – Recorrente: Defesa**  
**Quantidade por Tipo de Crime Decisão**



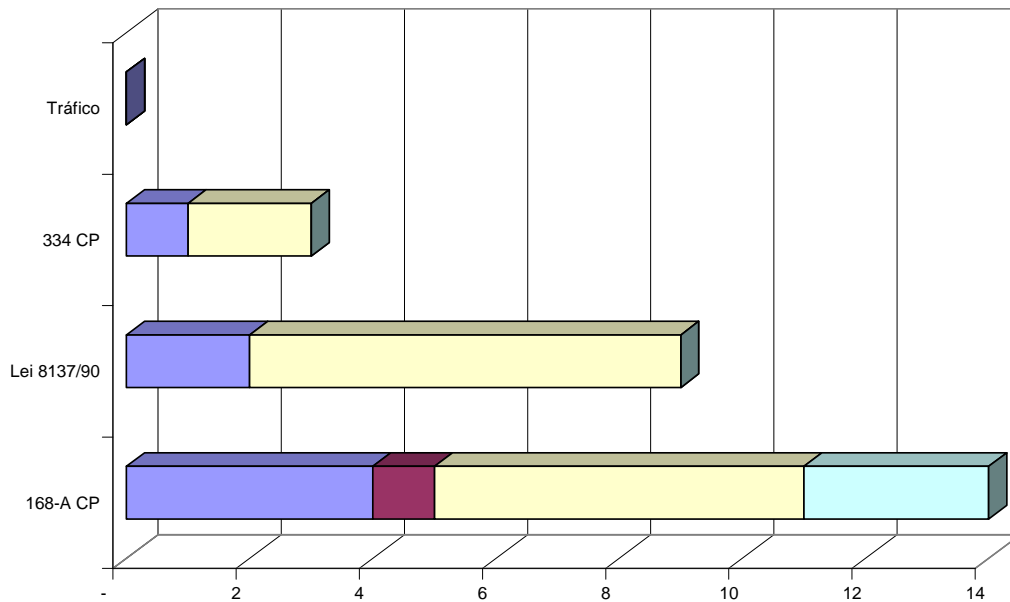
|                      | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334 CP | Tráfico |
|----------------------|----------|-------------|--------|---------|
| Prejudicado          | 39       | 2           | 6      | -       |
| Improvido            | 61       | 5           | 16     | 68      |
| Parcialmente Provido | 19       | 3           | 9      | 43      |
| Provido              | 11       | 3           | 6      | 5       |

## RCCR – Recorrente: MPF Quantidade por Tipo de Crime Decisão



|                      | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334 CP | Tráfico |
|----------------------|----------|-------------|--------|---------|
| Prejudicado          | -        | 1           | -      | -       |
| Improvido            | 14       | 6           | 4      | -       |
| Parcialmente Provido | 5        | 4           | -      | -       |
| Provido              | 34       | 13          | 9      | 2       |

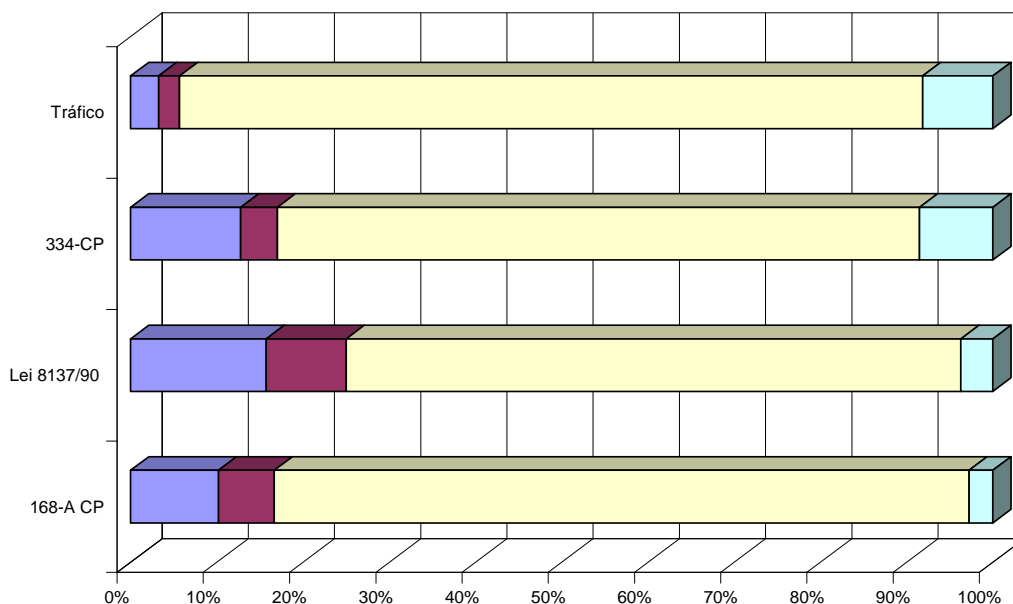
## RCCR – Recorrente: Defesa Quantidade por Tipo de Crime e Decisão



|                      | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334 CP | Tráfico |
|----------------------|----------|-------------|--------|---------|
| Prejudicado          | 3        | -           | -      | -       |
| Improvido            | 6        | 7           | 2      | -       |
| Parcialmente Provido | 1        | -           | -      | -       |
| Provido              | 4        | 2           | 1      | -       |

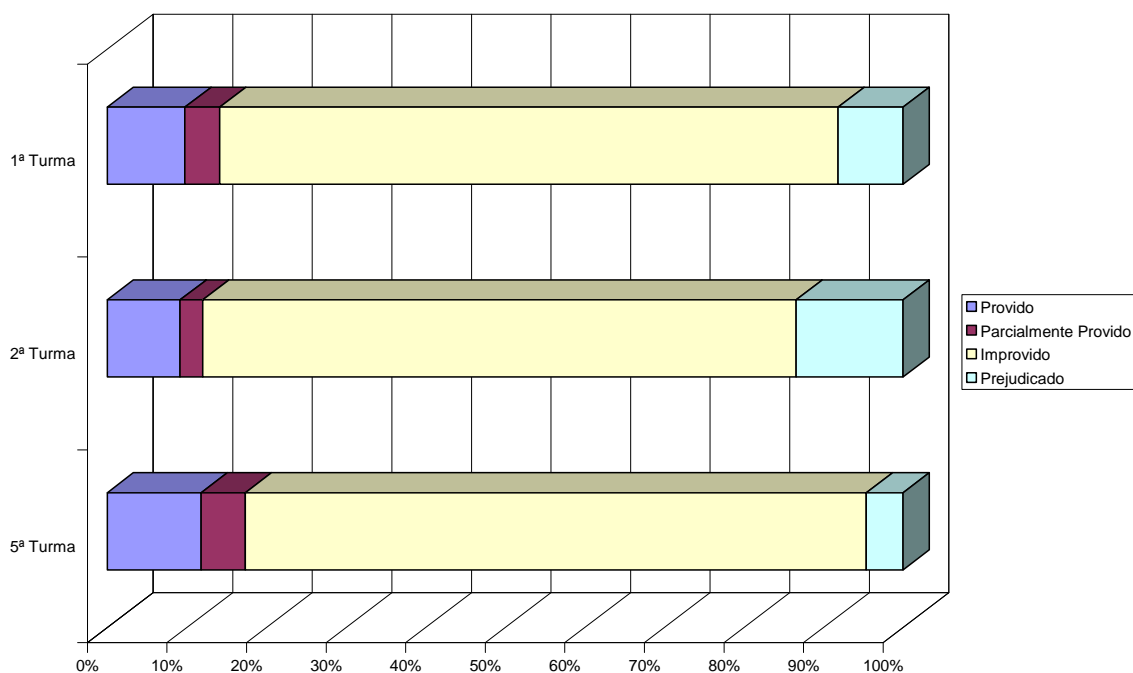
# HC

## HC Quantidade por Tipo de Crime e Decisão



|                        | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334-CP | Tráfico |
|------------------------|----------|-------------|--------|---------|
| Prejudicado            | 3        | 4           | 4      | 10      |
| Denegado               | 87       | 77          | 35     | 106     |
| Parcialmente Concedido | 7        | 10          | 2      | 3       |
| Concedido              | 11       | 17          | 6      | 4       |

## Recursos em HC Decisões por Turma

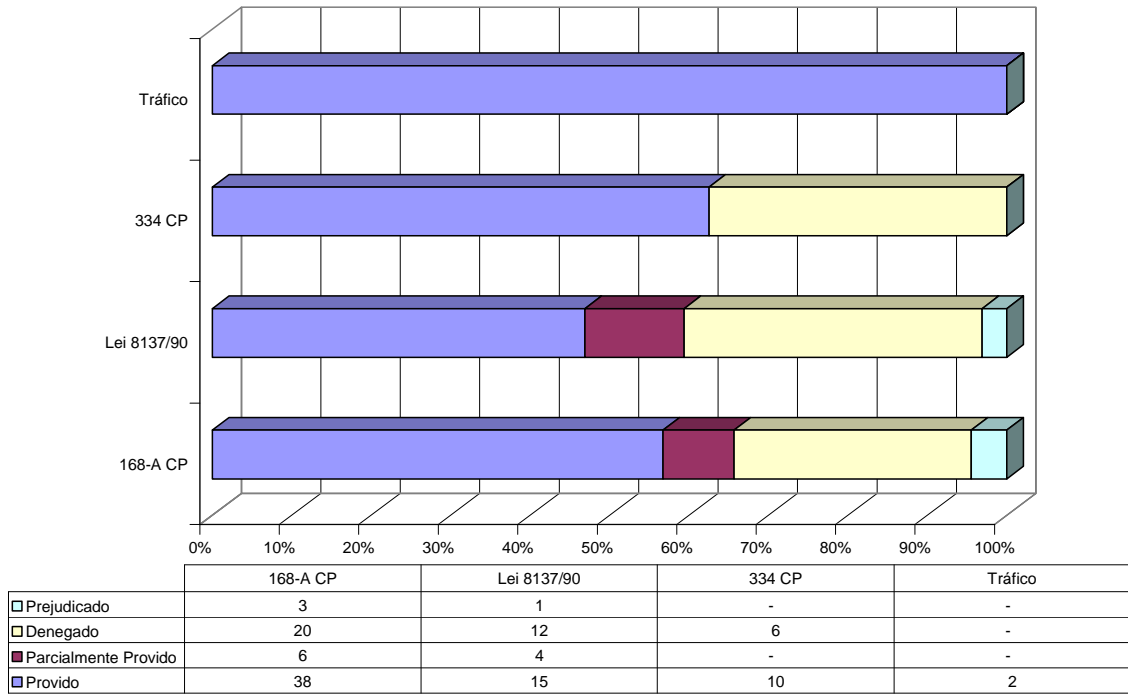




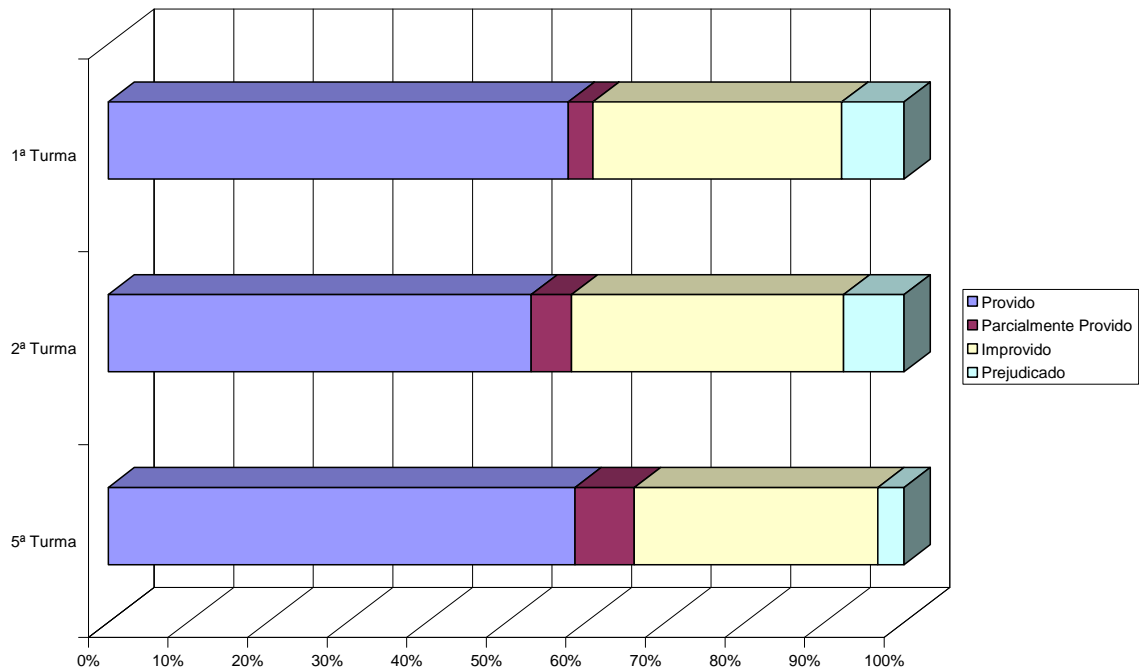


RCCR

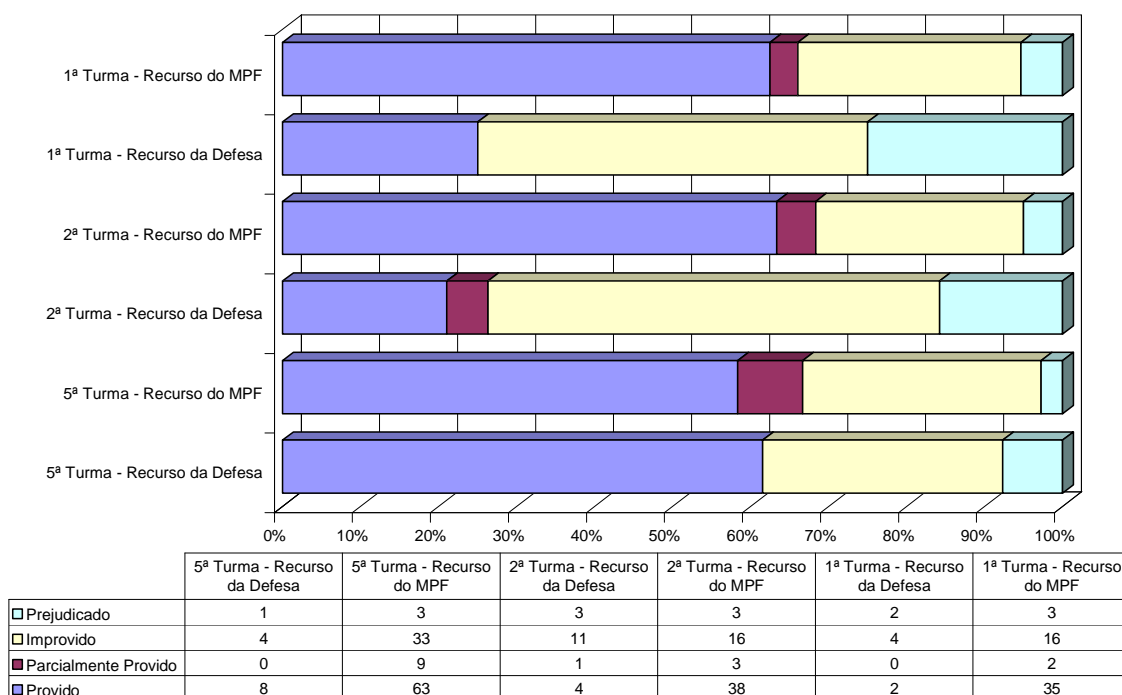
RCCR  
 Decisões por Tipo de Crime



Recursos em RCCR  
 Decisões por Turma

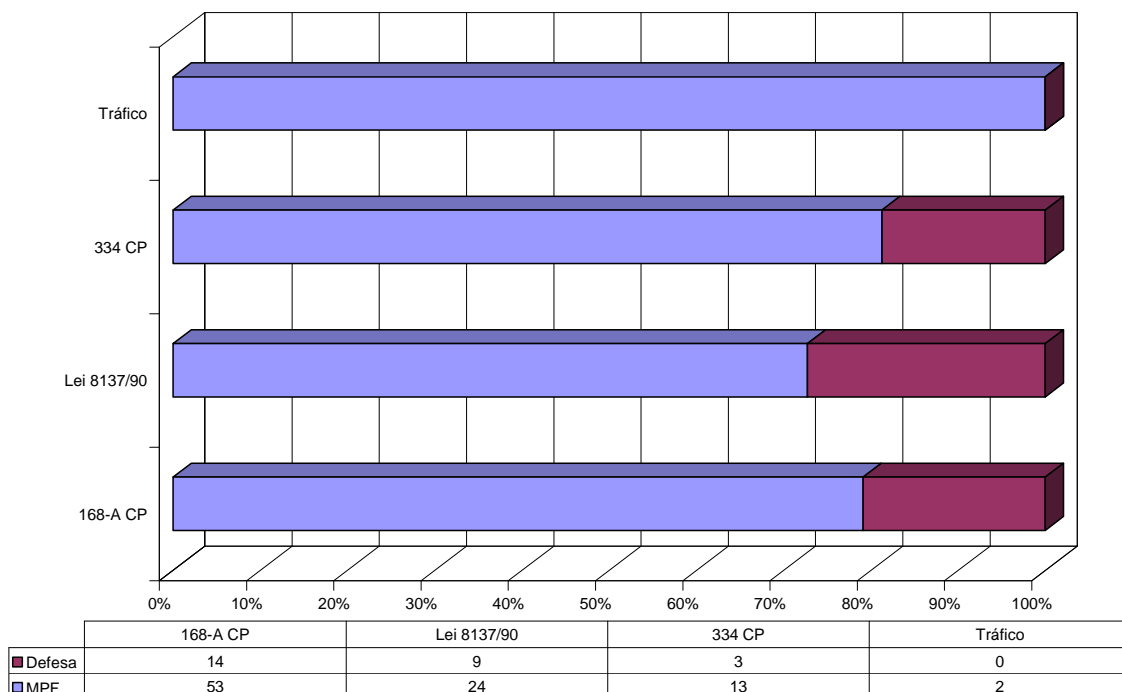


## Recursos em RCCR Decisões por Turma e Recorrente



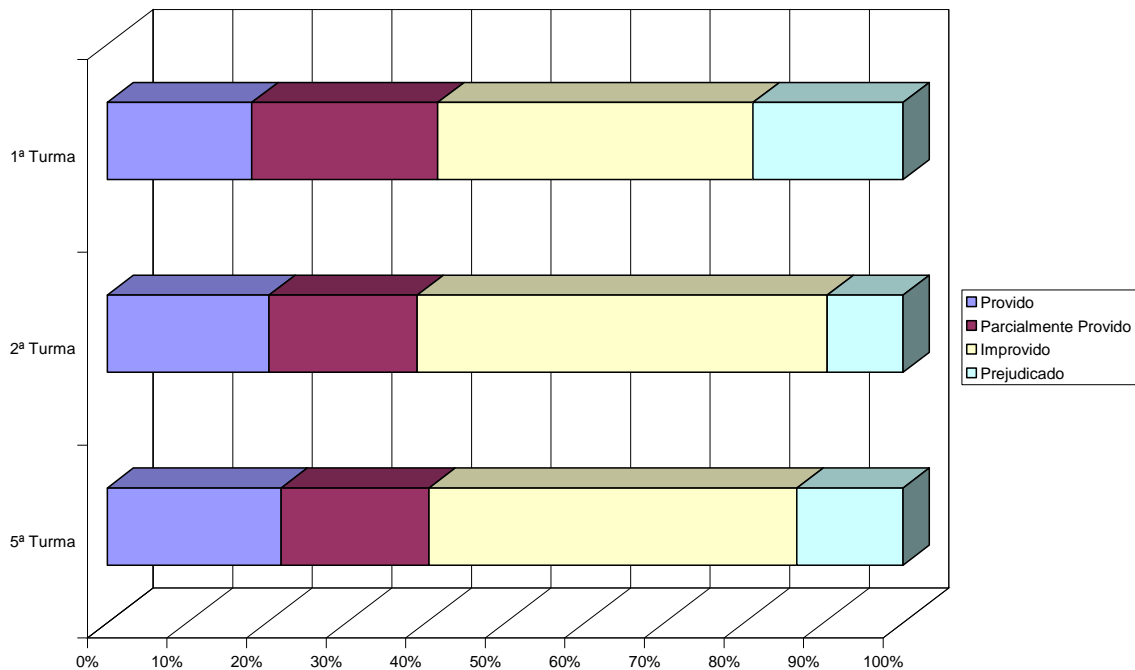
## Tipos de Crime

### Recorrentes em RCCR

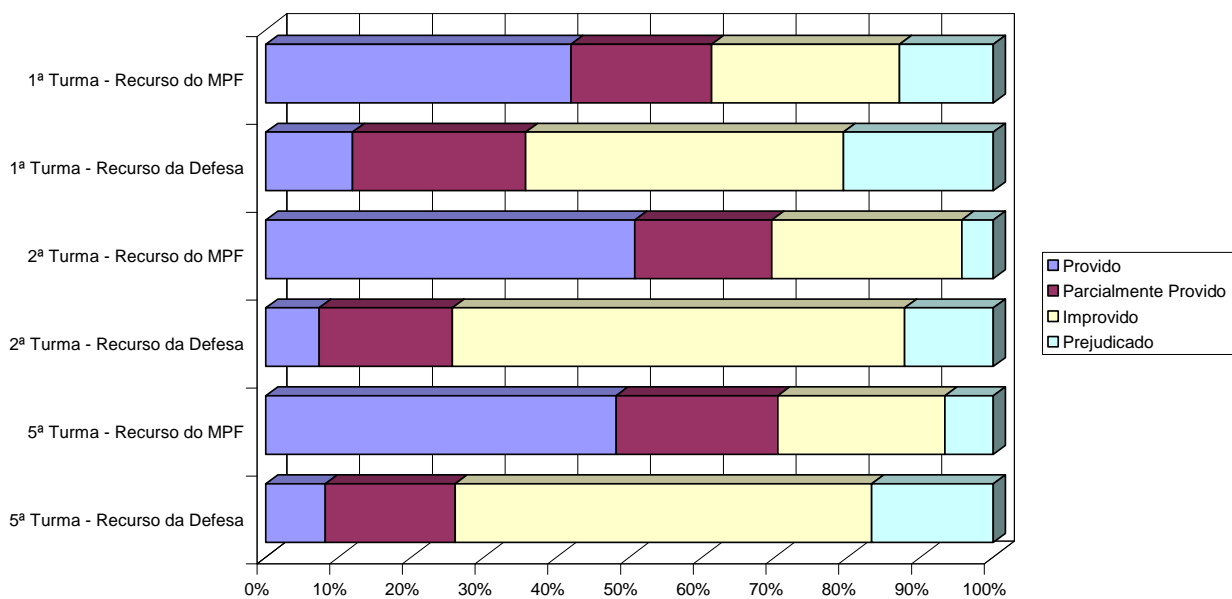


**ACR**

**Recursos em ACR  
 por Turma**

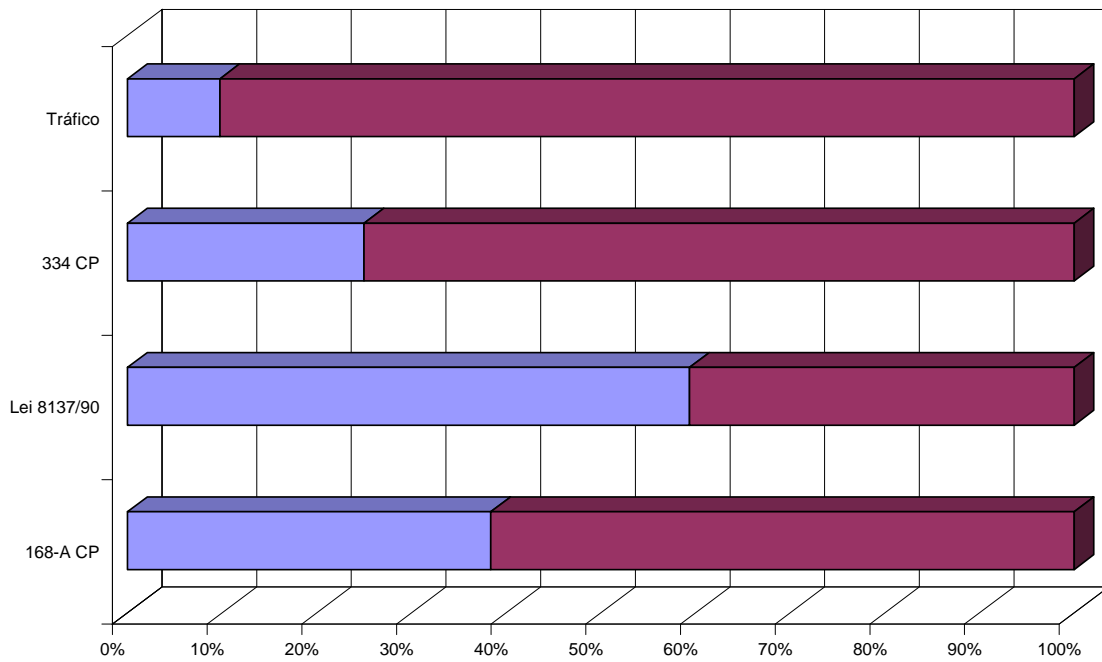


**Recursos em ACR  
 Por Turma e Recorrente**



# Tipos de Crime

## Recorrentes em ACR

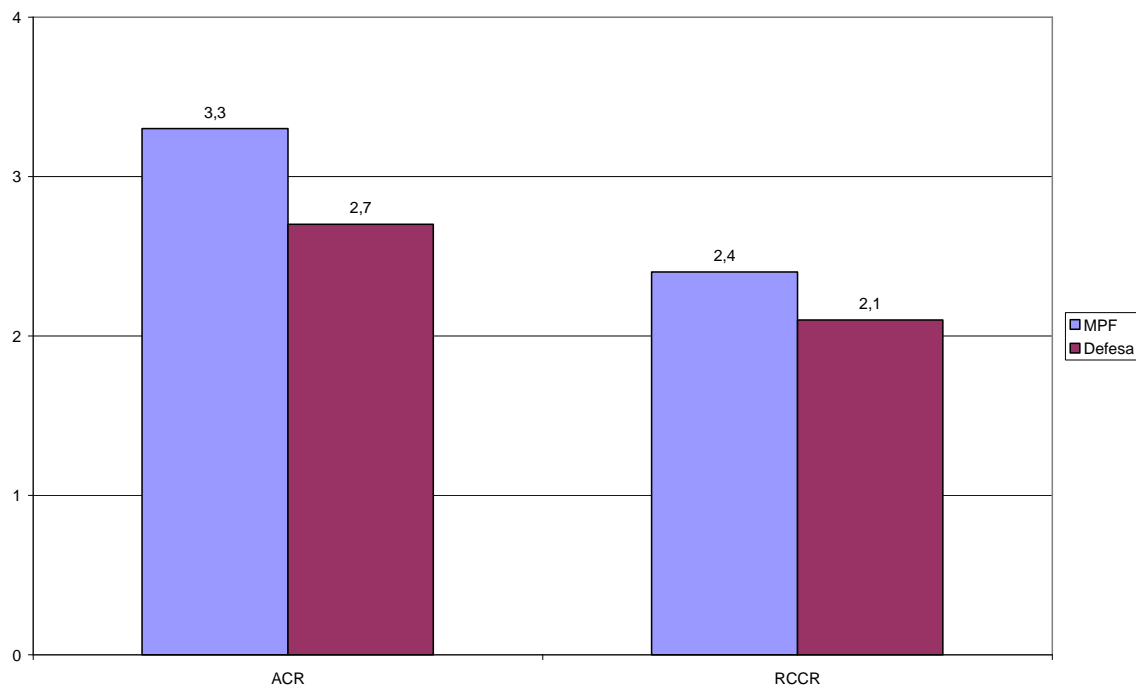


|        | 168-A CP | Lei 8137/90 | 334 CP | Tráfico |
|--------|----------|-------------|--------|---------|
| Defesa | 130      | 13          | 36     | 120     |
| MPF    | 81       | 19          | 12     | 13      |

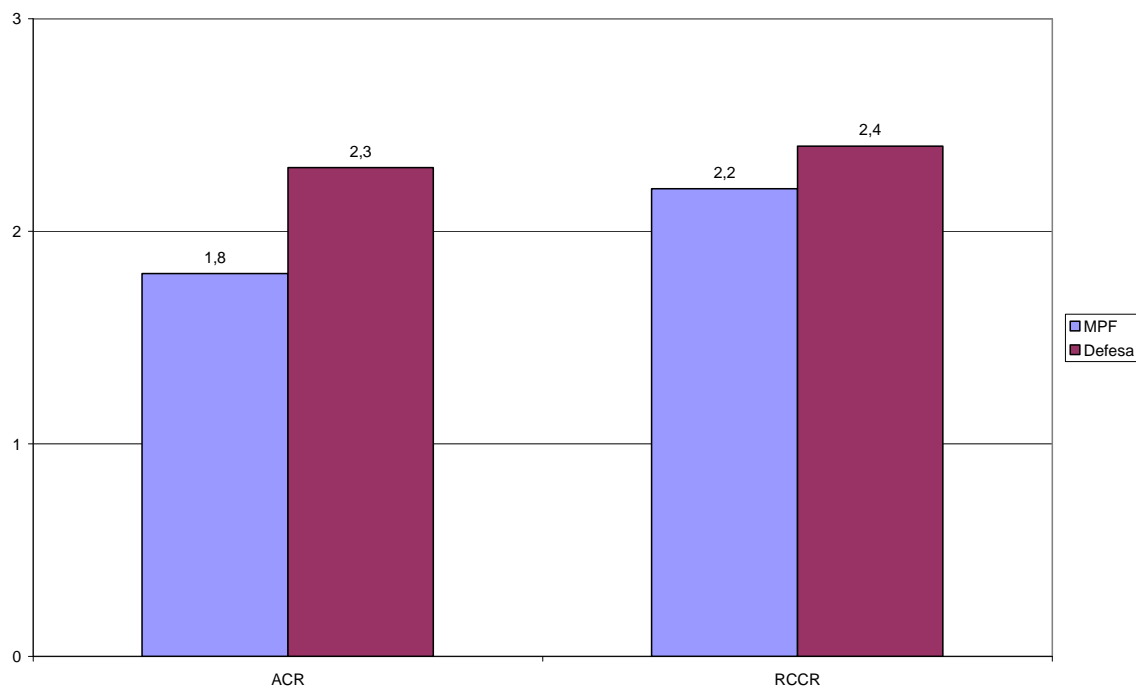
## Prazo

### Publicação

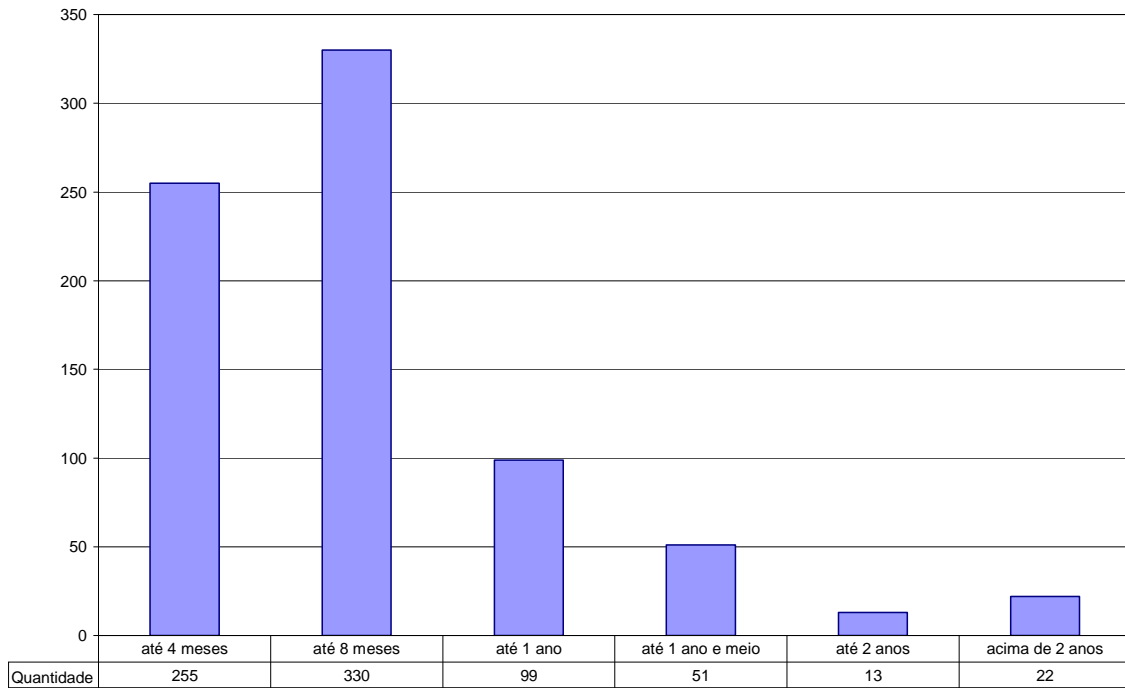
**ACR e RCCR – Autoria por Classe**  
**Tempo médio entre a Entrada e a Publicação**  
(em anos)



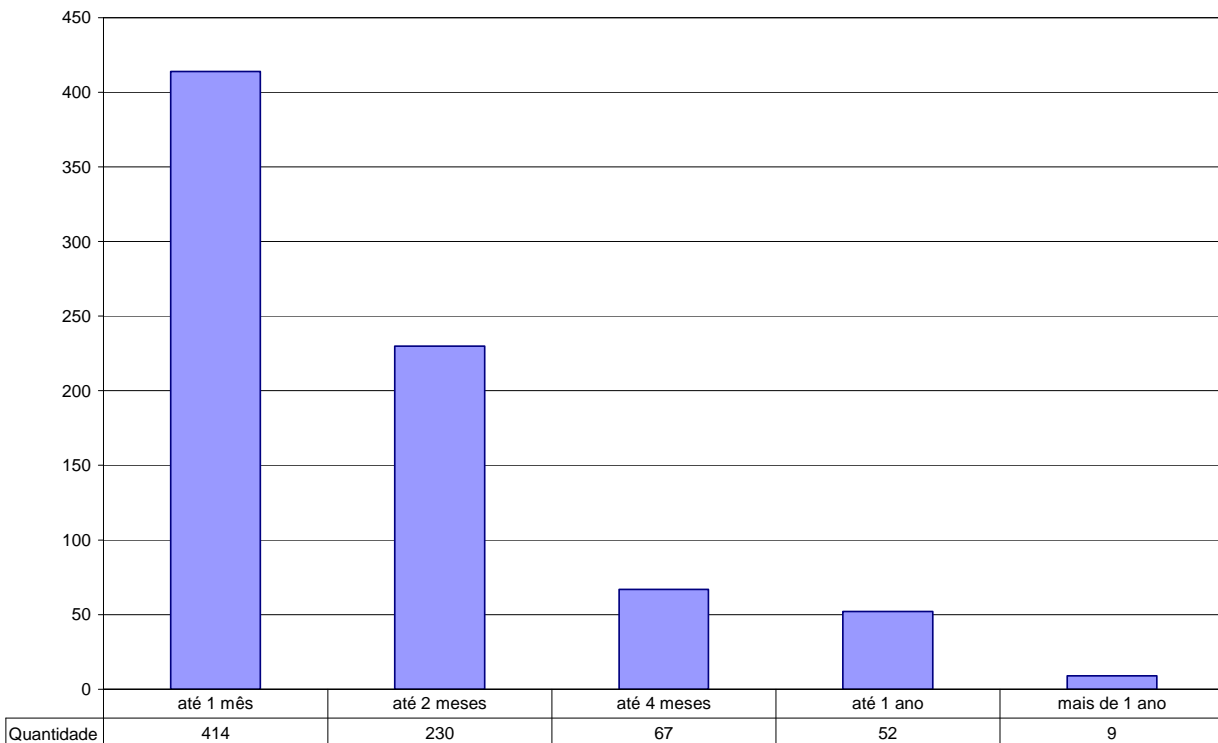
**ACR e RCCR – Autoria por Classe**  
**Tempo médio entre a Decisão e a Publicação**  
(em meses)



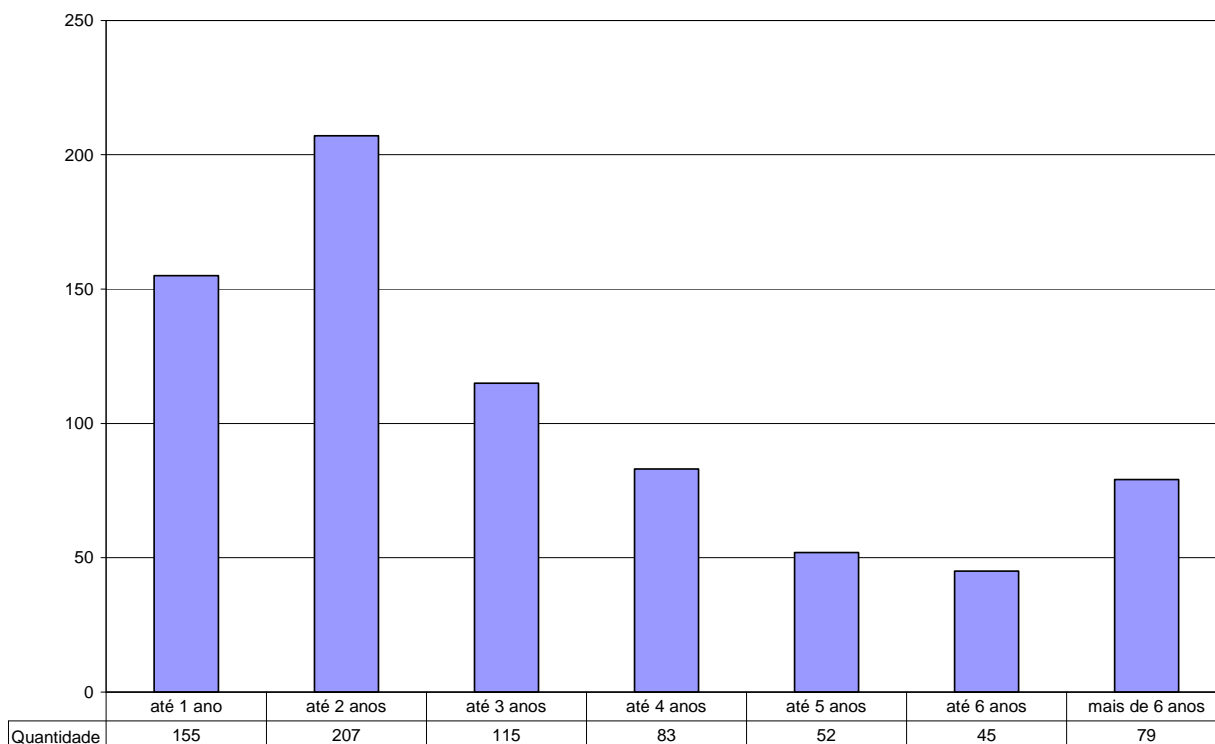
**HC**  
**Tempo entre a Entrada e a Publicação**  
**(em anos)**



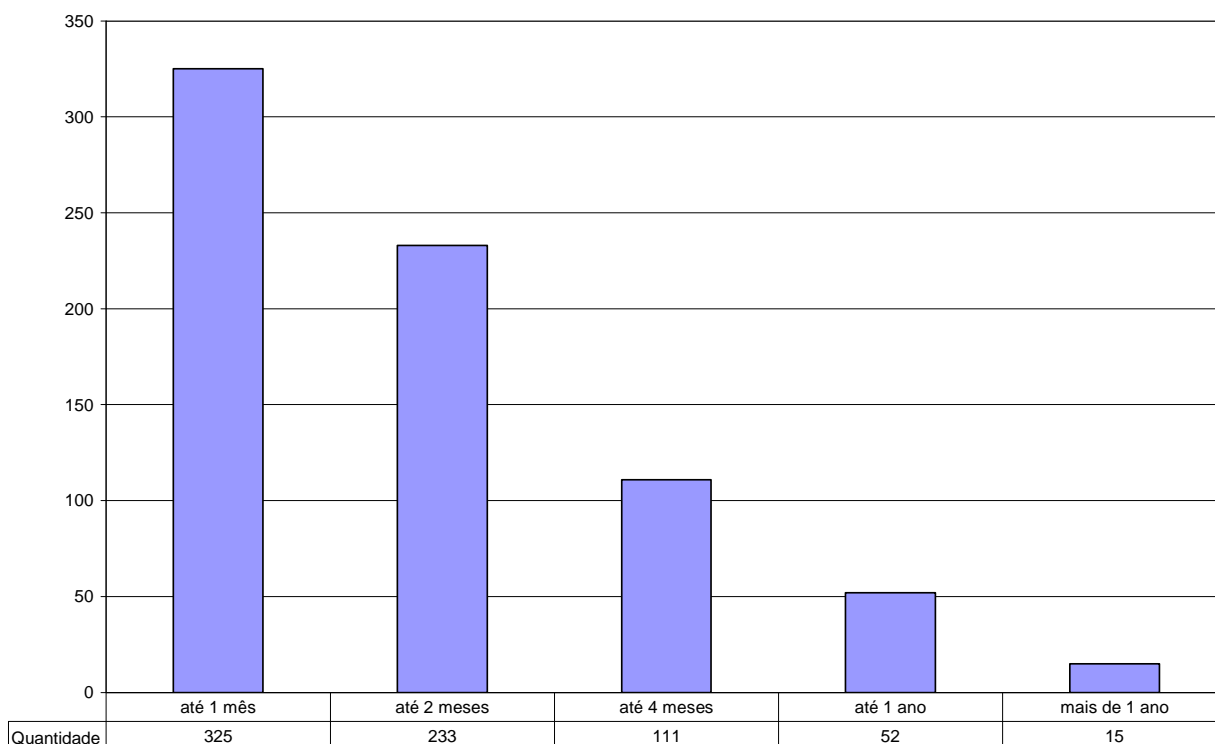
**HC**  
**Tempo entre a Decisão e a Publicação**  
**(em meses)**



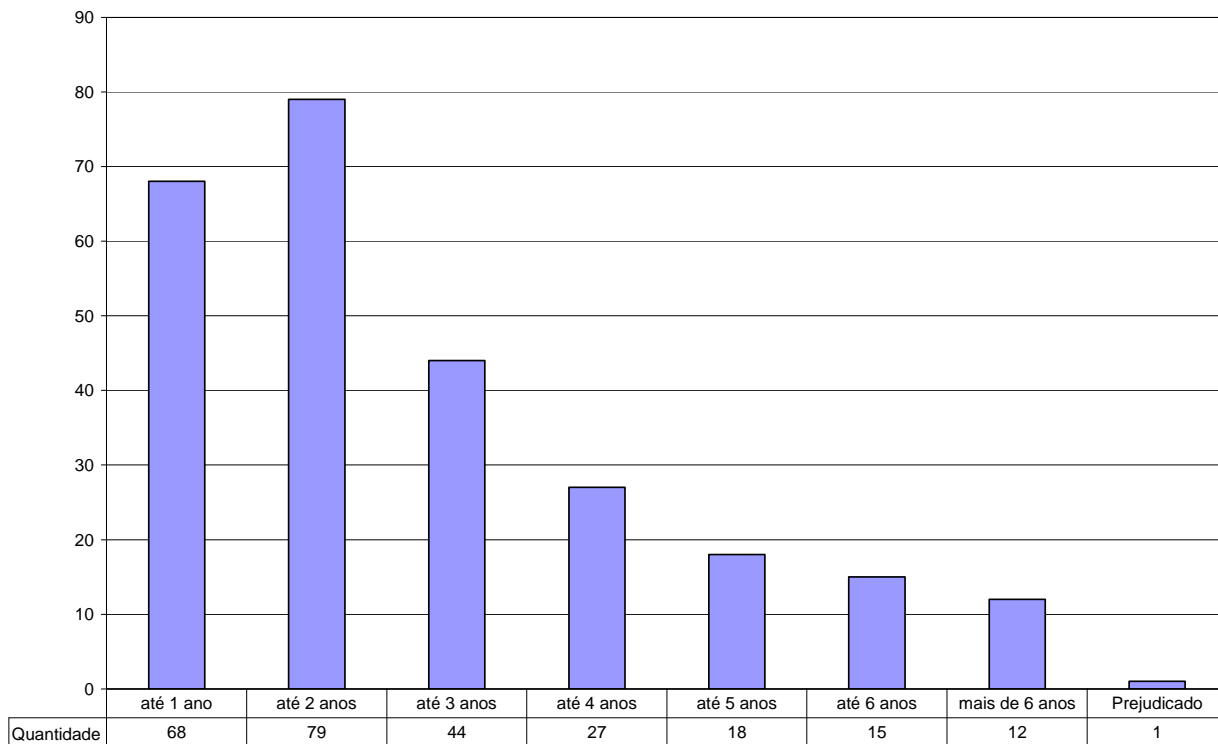
**ACR**  
**Tempo entre a Entrada e a Publicação**  
 (em anos)



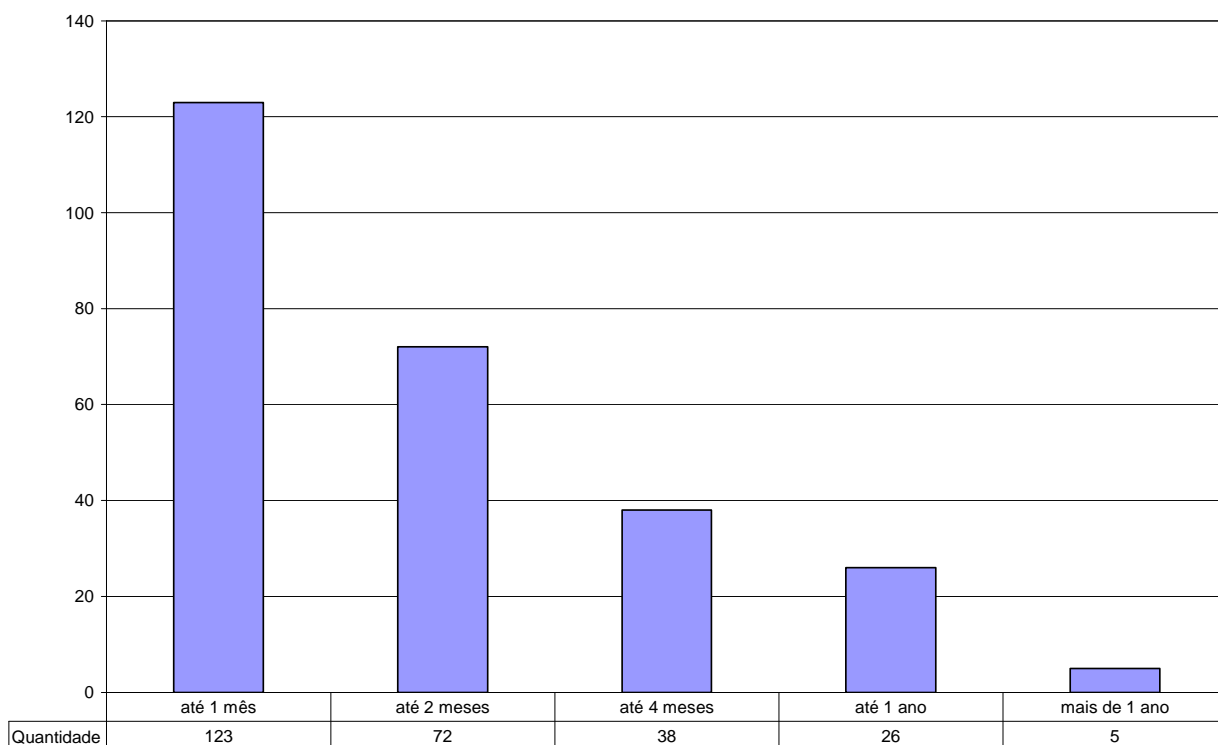
**ACR**  
**Tempo entre a Decisão e a Publicação**  
 (em meses)



**RCCR**  
**Tempo entre a Entrada e a Publicação**  
**(em anos)**

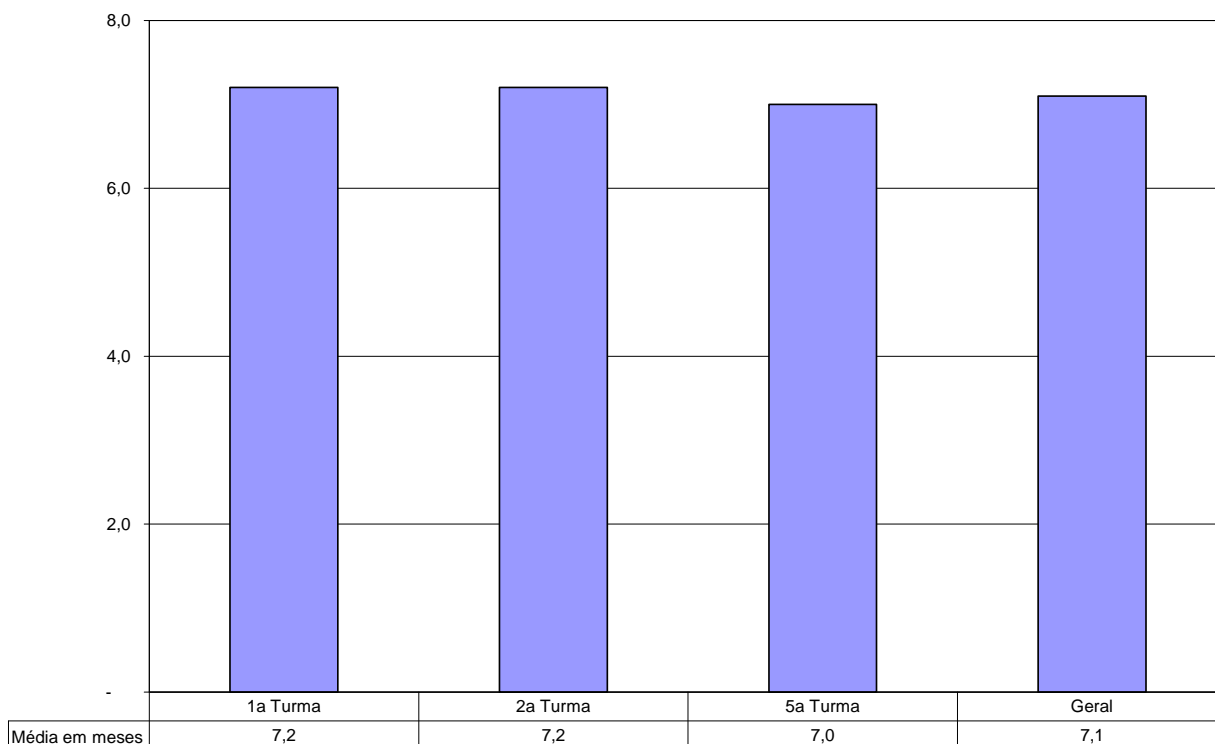


**RCCR**  
**Tempo entre a Decisão e a Publicação**  
**(em meses)**

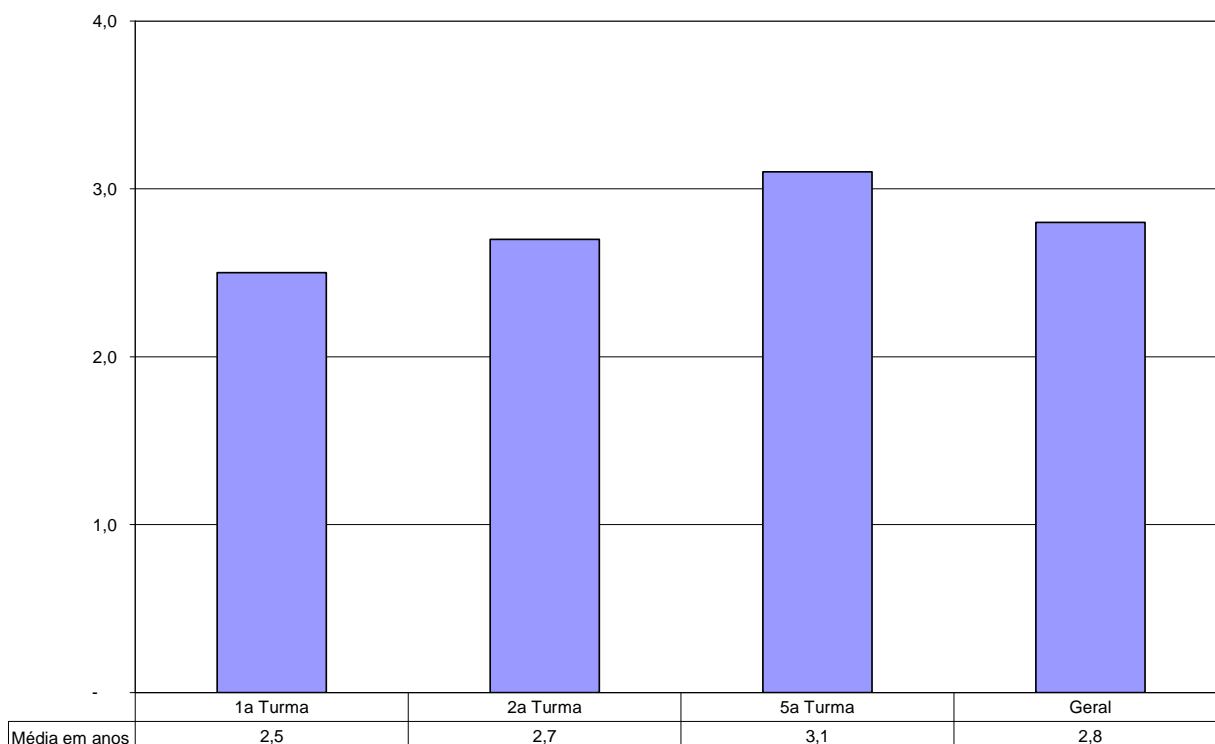




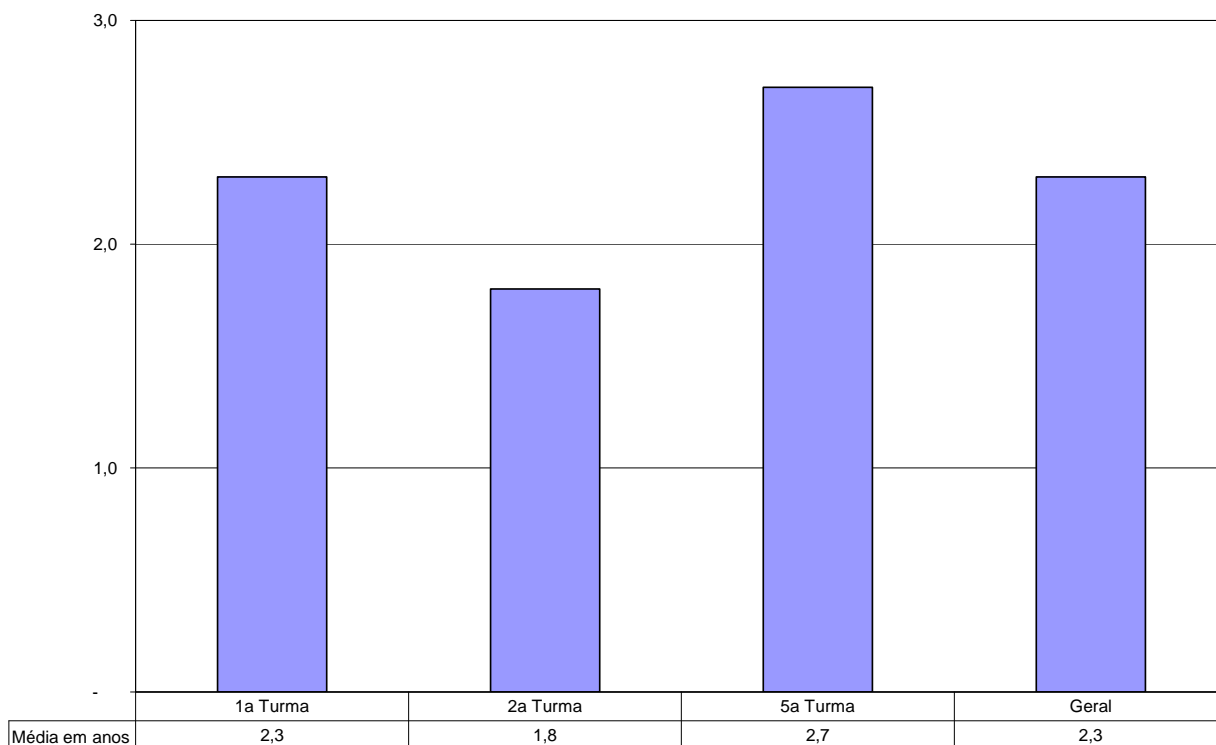
**HC**  
**Tempo médio entre a Entrada e a Publicação, por Turma**  
(em meses)



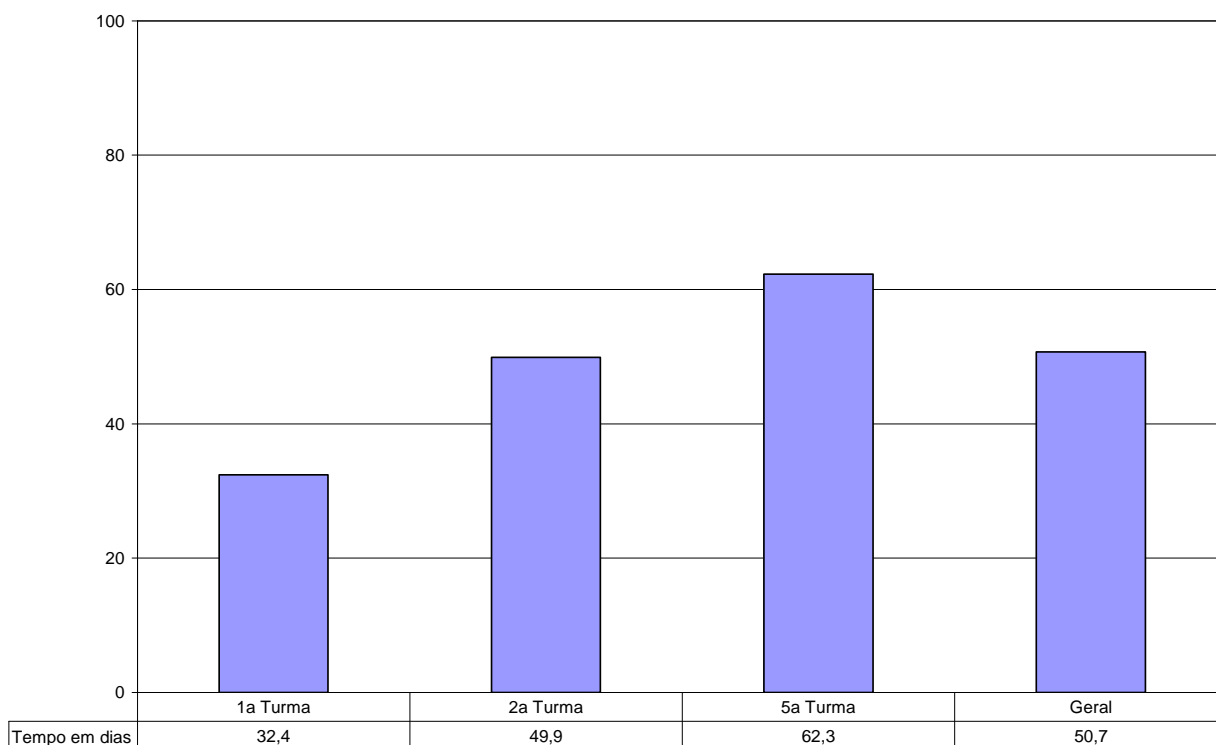
**ACR**  
**Tempo médio entre a Entrada e a Publicação, por Turma**  
(em anos)



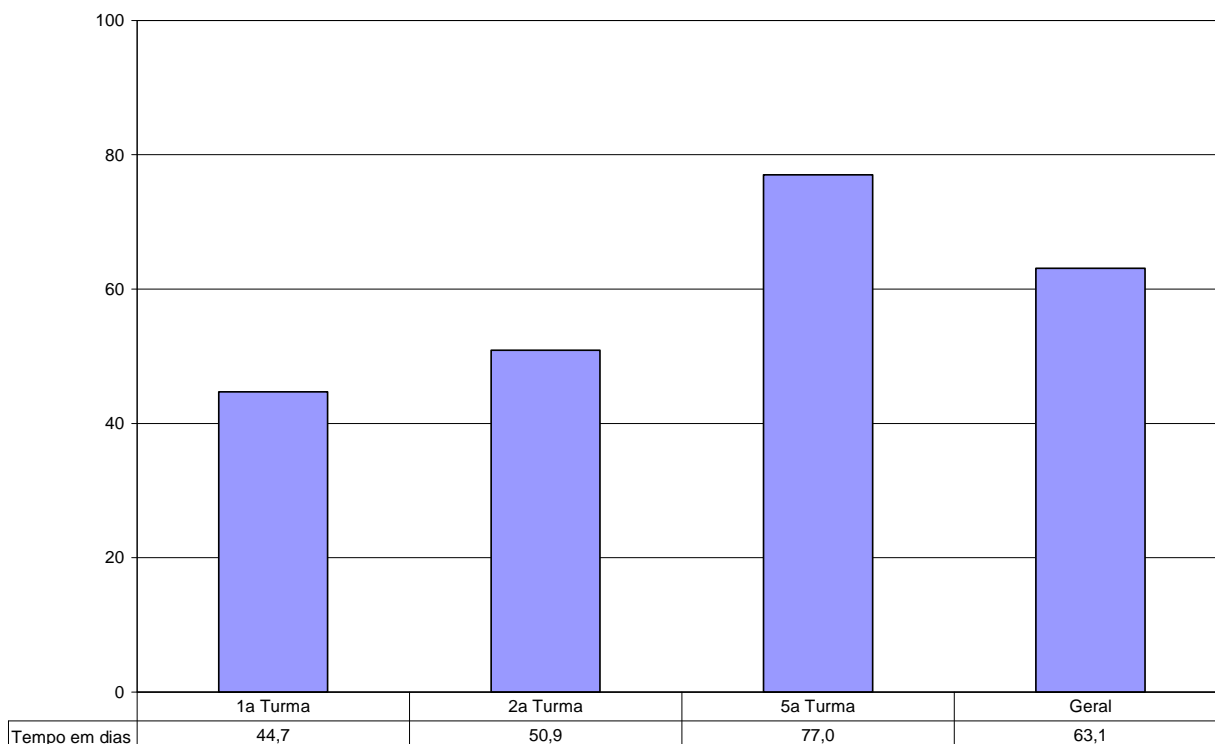
**RCCR**  
**Tempo médio entre a Entrada e a Publicação, por Turma**  
**(em anos)**



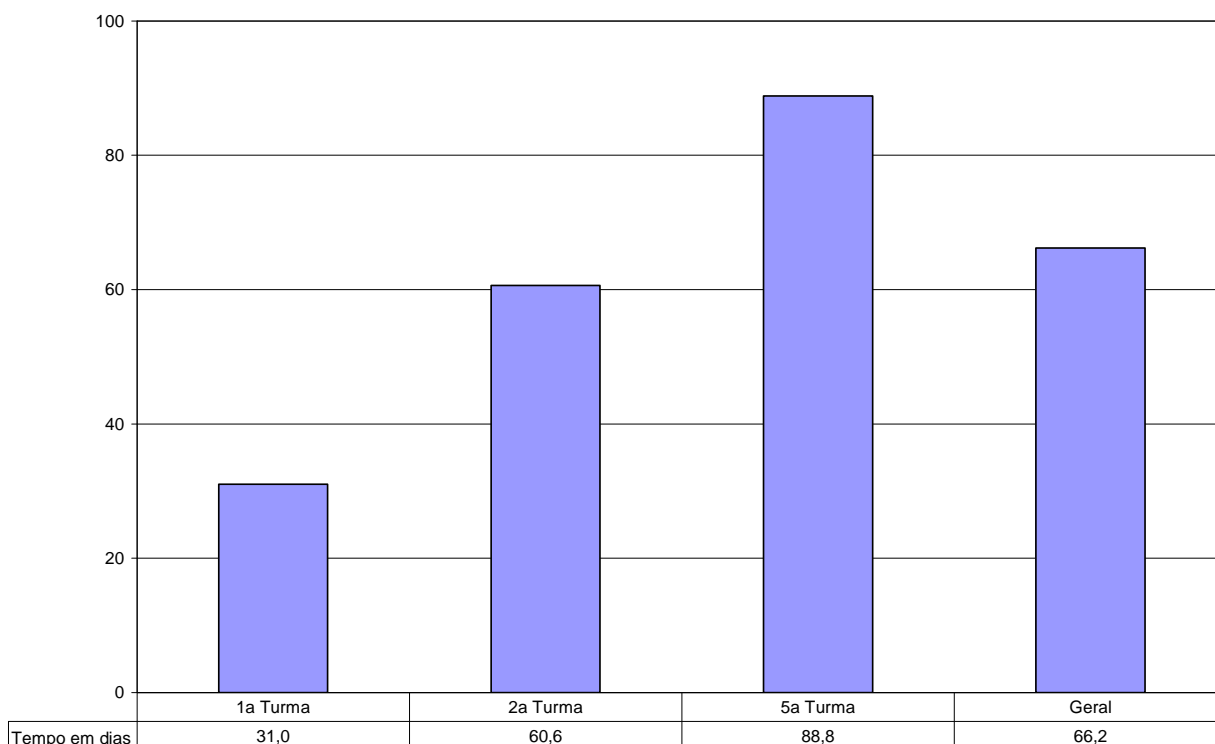
**HC**  
**Tempo médio entre a Decisão e a Publicação, por Turma**  
**(em dias)**



**ACR**  
**Tempo médio entre a Decisão e a Publicação, por Turma**  
(em dias)

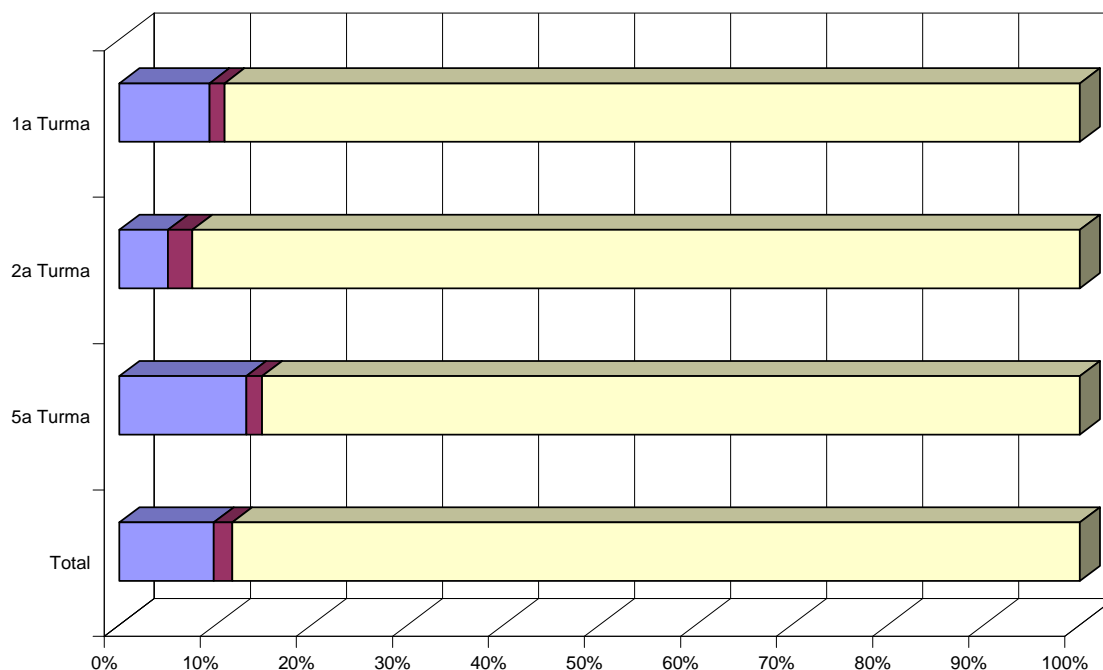


**RCCR**  
**Tempo médio entre a Decisão e a Publicação, por Turma**  
(em dias)



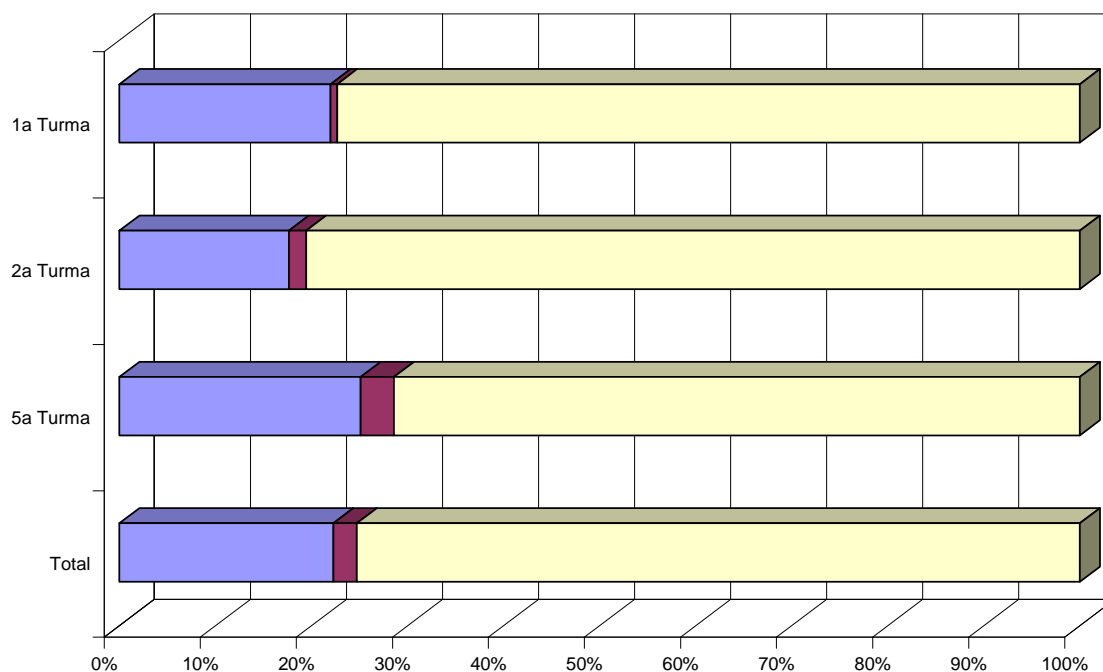
# Prescrição

## RCCR – Prescrição por Turma



|                          | Total | 5a Turma | 2a Turma | 1a Turma |
|--------------------------|-------|----------|----------|----------|
| □ Não Prescrito          | 233   | 103      | 73       | 57       |
| ■ Parcialmente Prescrito | 5     | 2        | 2        | 1        |
| ■ Prescrito              | 26    | 16       | 4        | 6        |

## ACR – Prescrição por Turma

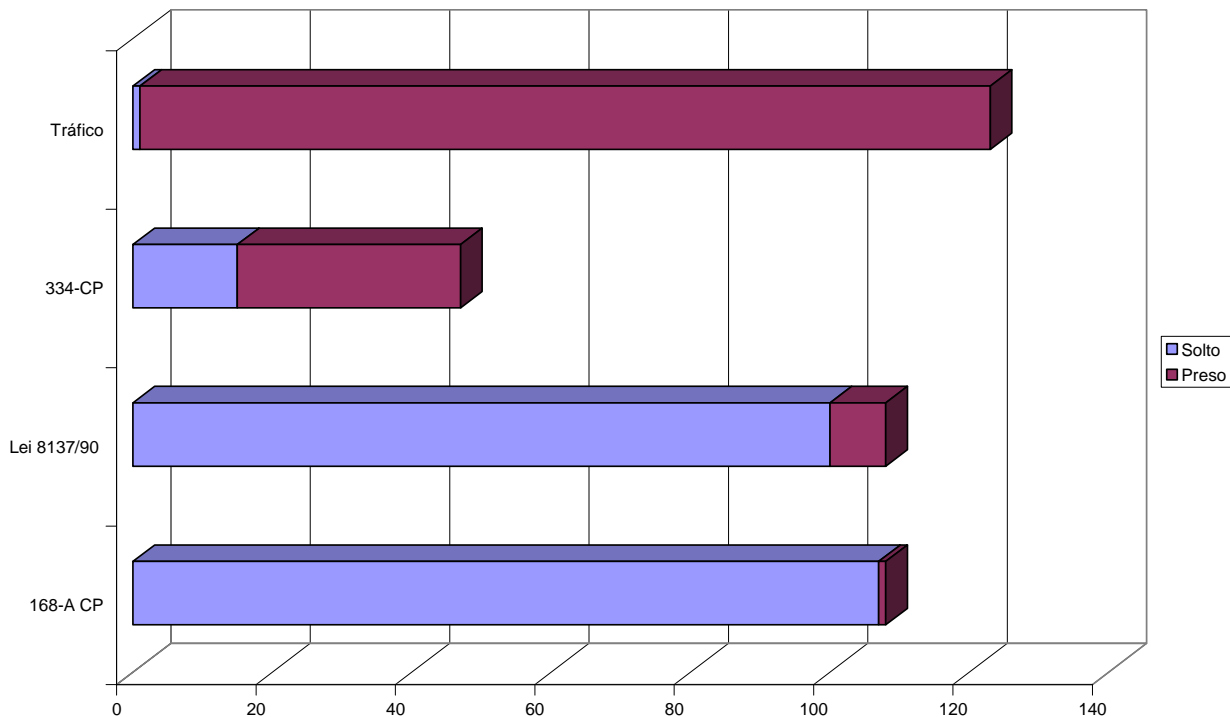


|                          | Total | 5a Turma | 2a Turma | 1a Turma |
|--------------------------|-------|----------|----------|----------|
| □ Não Prescrito          | 554   | 267      | 178      | 109      |
| ■ Parcialmente Prescrito | 18    | 13       | 4        | 1        |
| ■ Prescrito              | 164   | 94       | 39       | 31       |

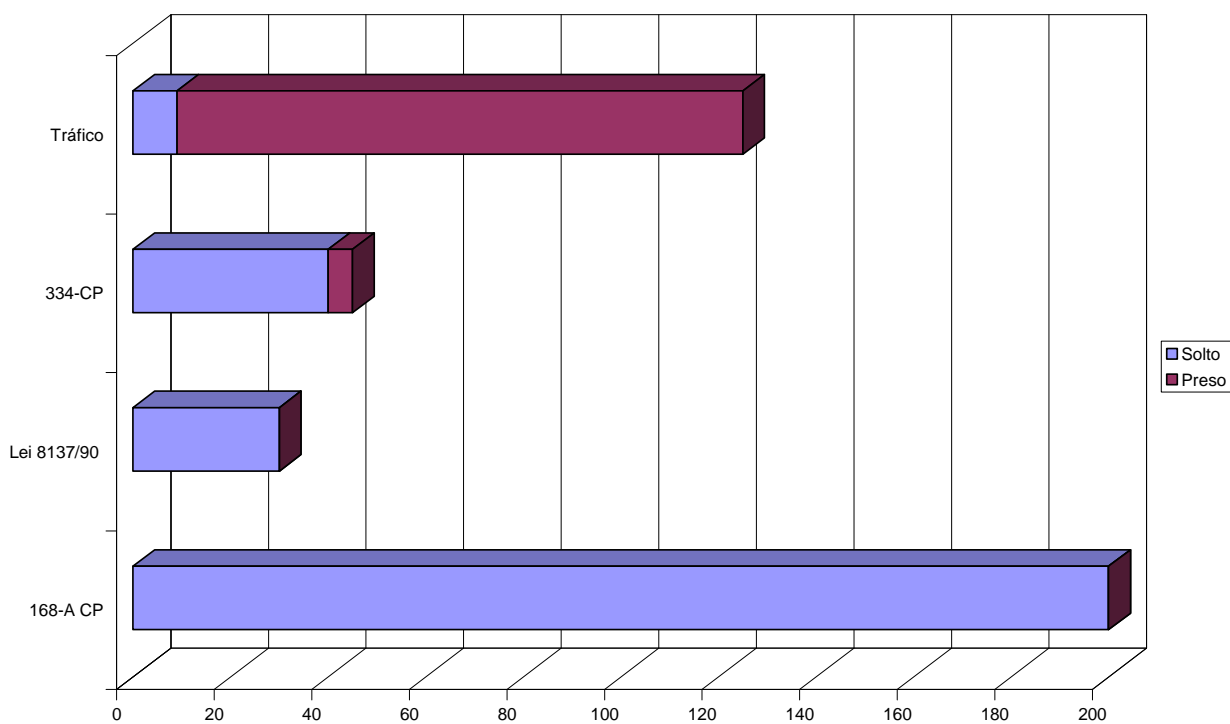
## Condição do Réu

### Por Tipo de Crime

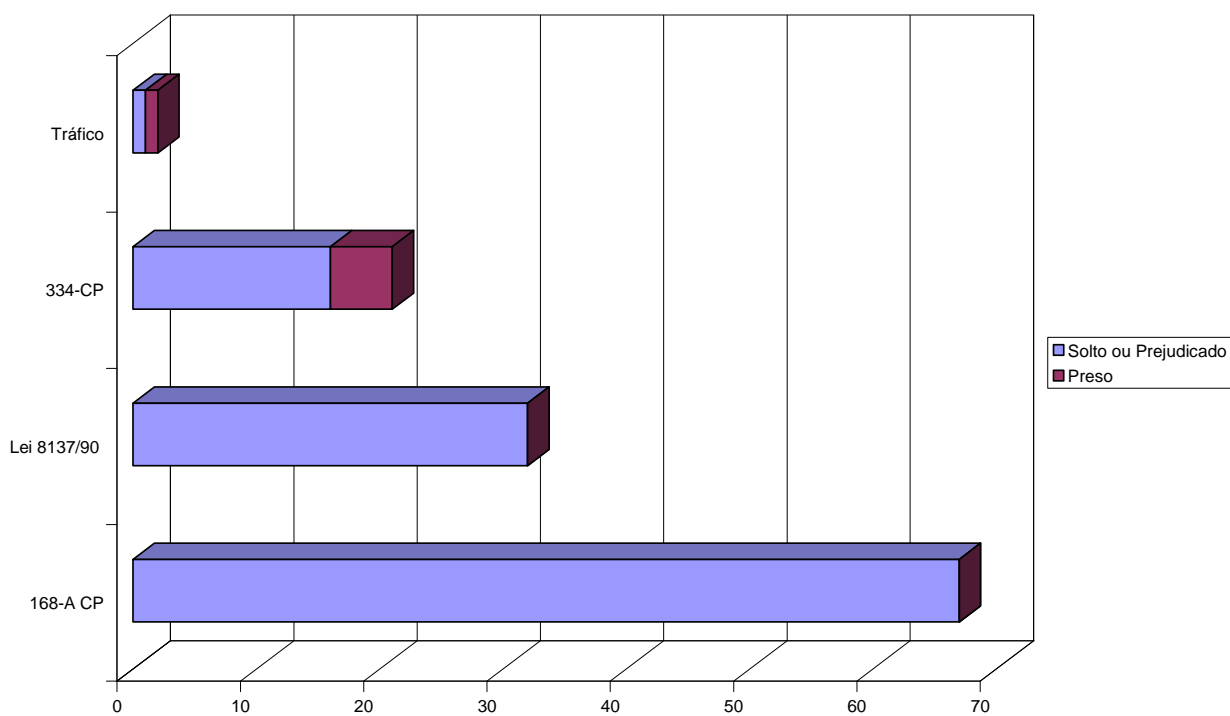
#### HC – Condição do Acusado



#### ACR – Condição do Acusado

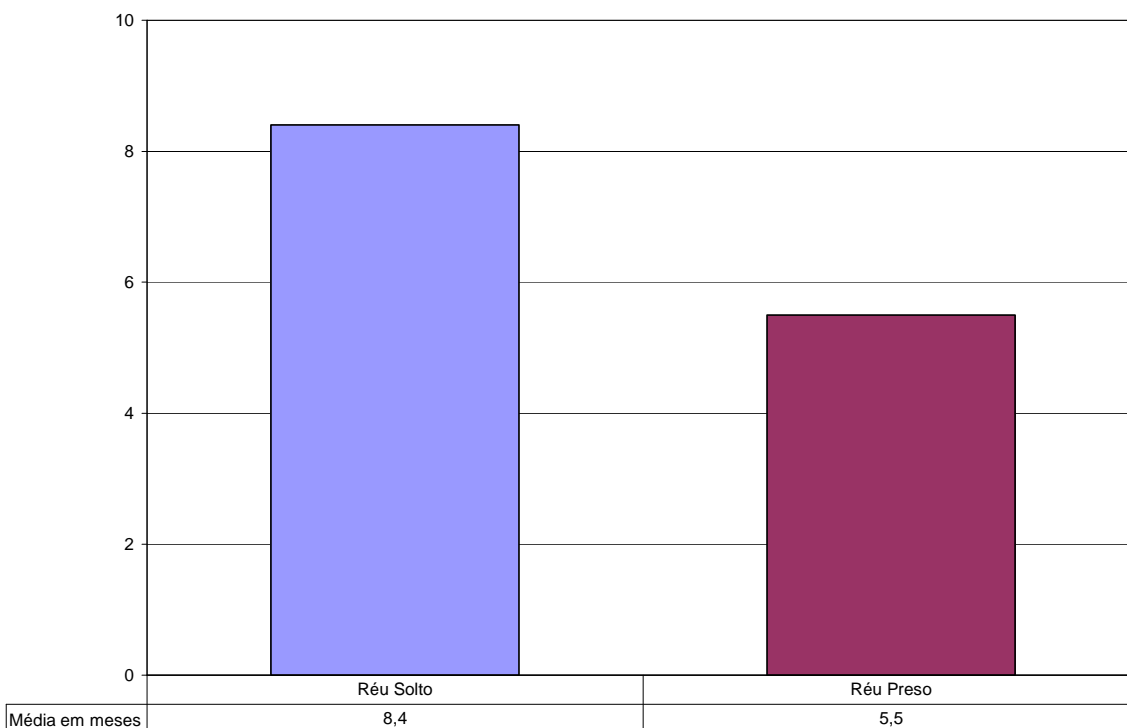


## RCCR – Condição do Acusado

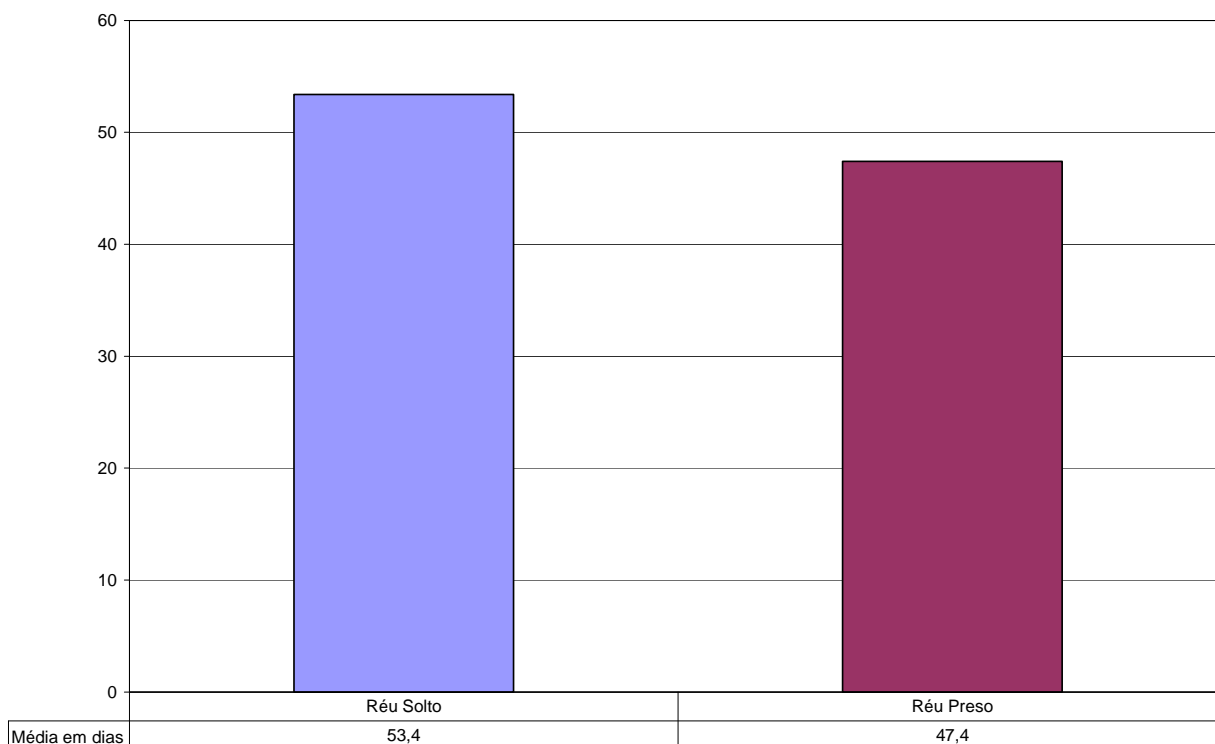


## Prazos

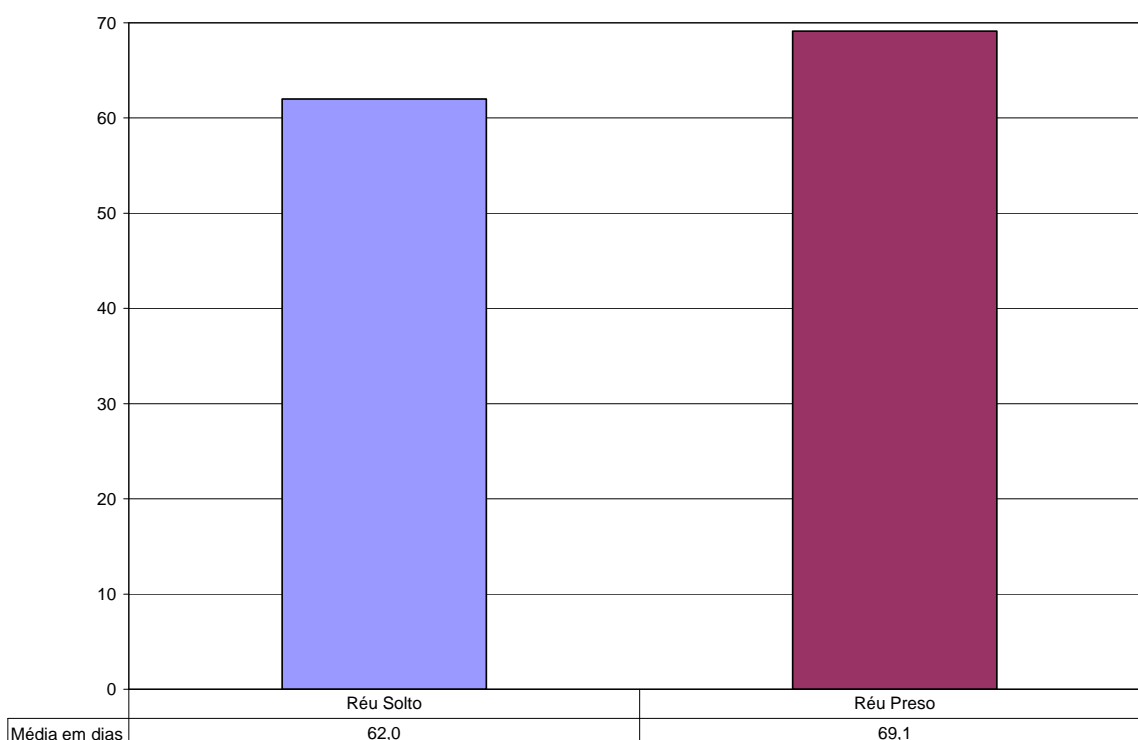
### HC – Réu Solto x Réu Preso Tempo médio entre a Entrada e a Publicação (em meses)



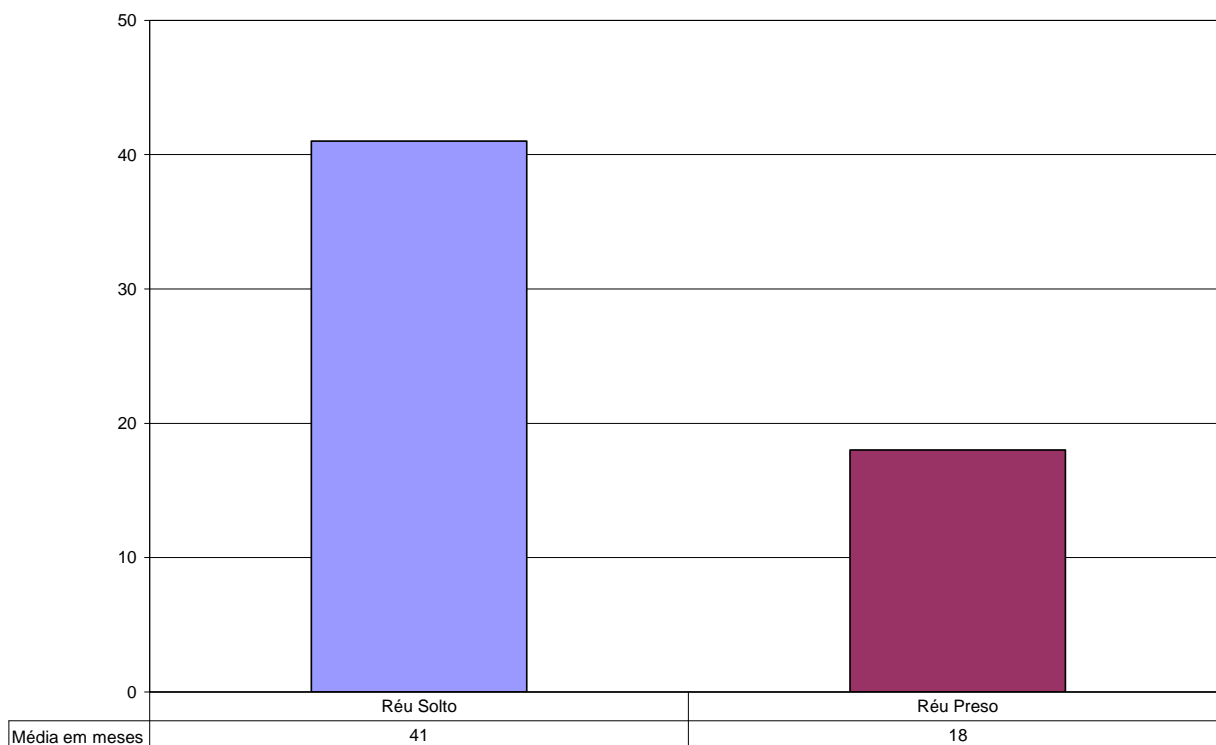
### HC – Réu Solto x Réu Preso Tempo médio entre a Decisão e a Publicação (em dias)



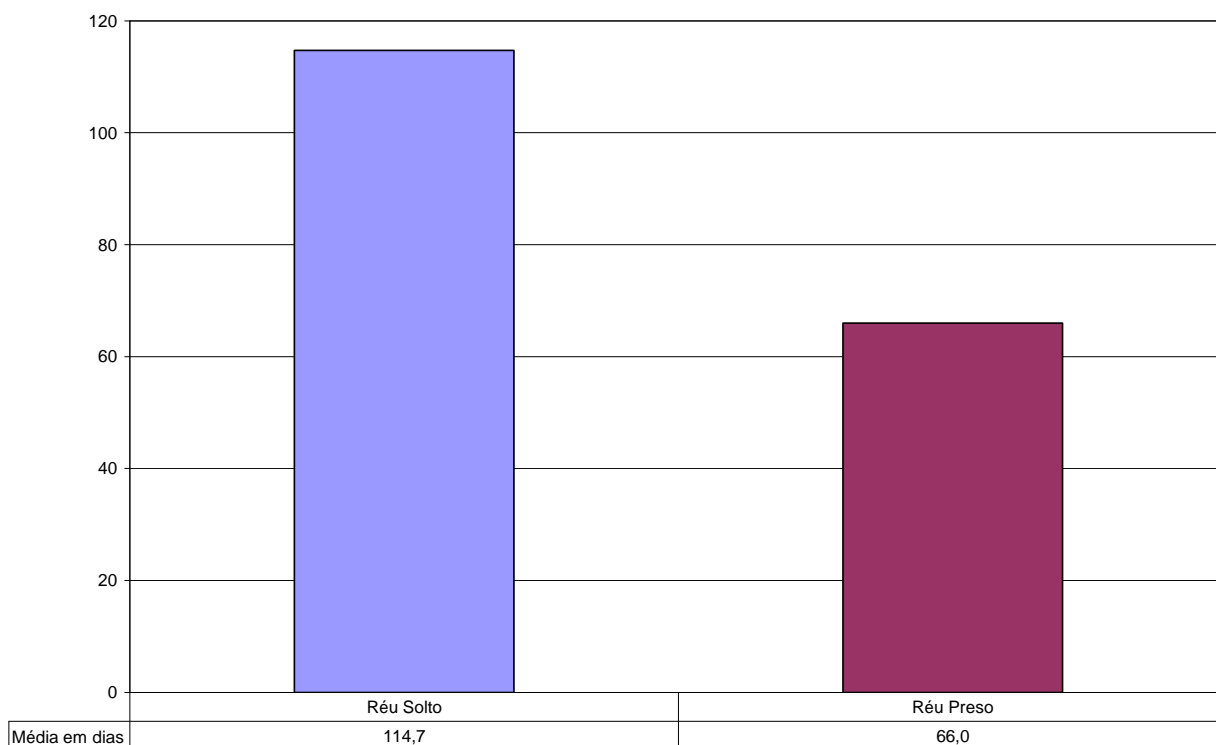
### ACR – Réu Solto x Réu Preso Tempo médio entre a Decisão e a Publicação (em dias)



**ACR – Réu Solto x Réu Preso**  
**Tempo médio entre a Entrada e a Publicação**  
**(em meses)**

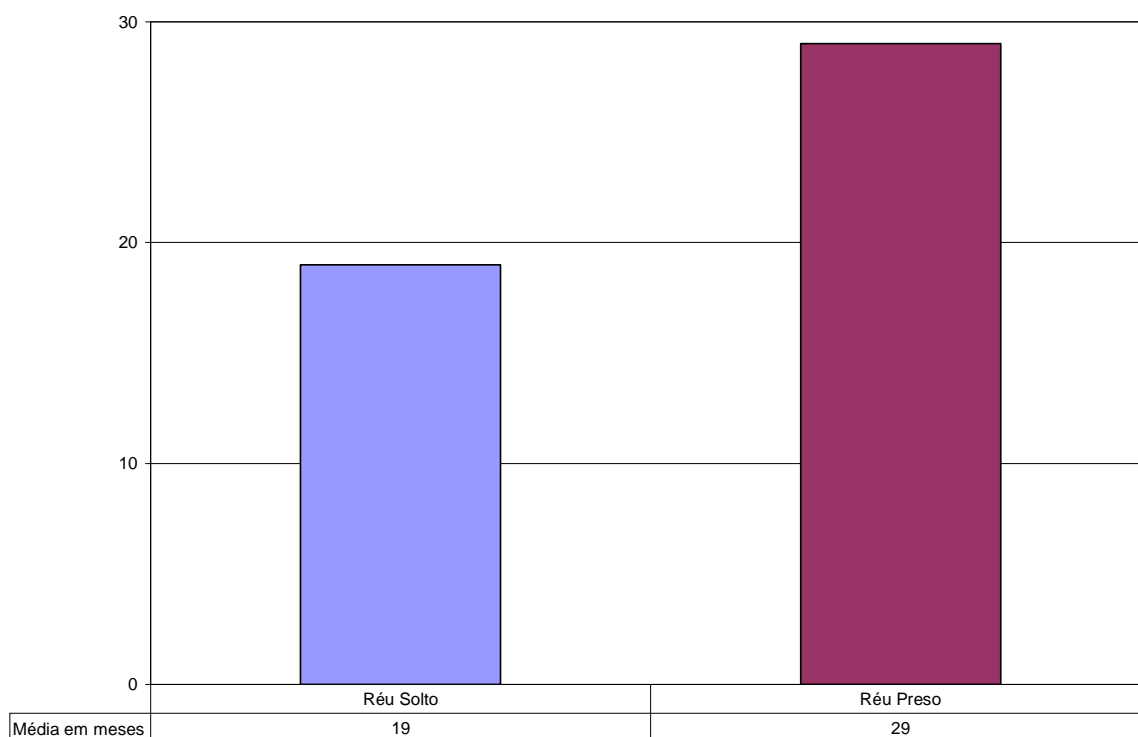


**RCCR – Réu Solto x Réu Preso**  
**Tempo médio entre a Decisão e a Publicação**  
**(em dias)**

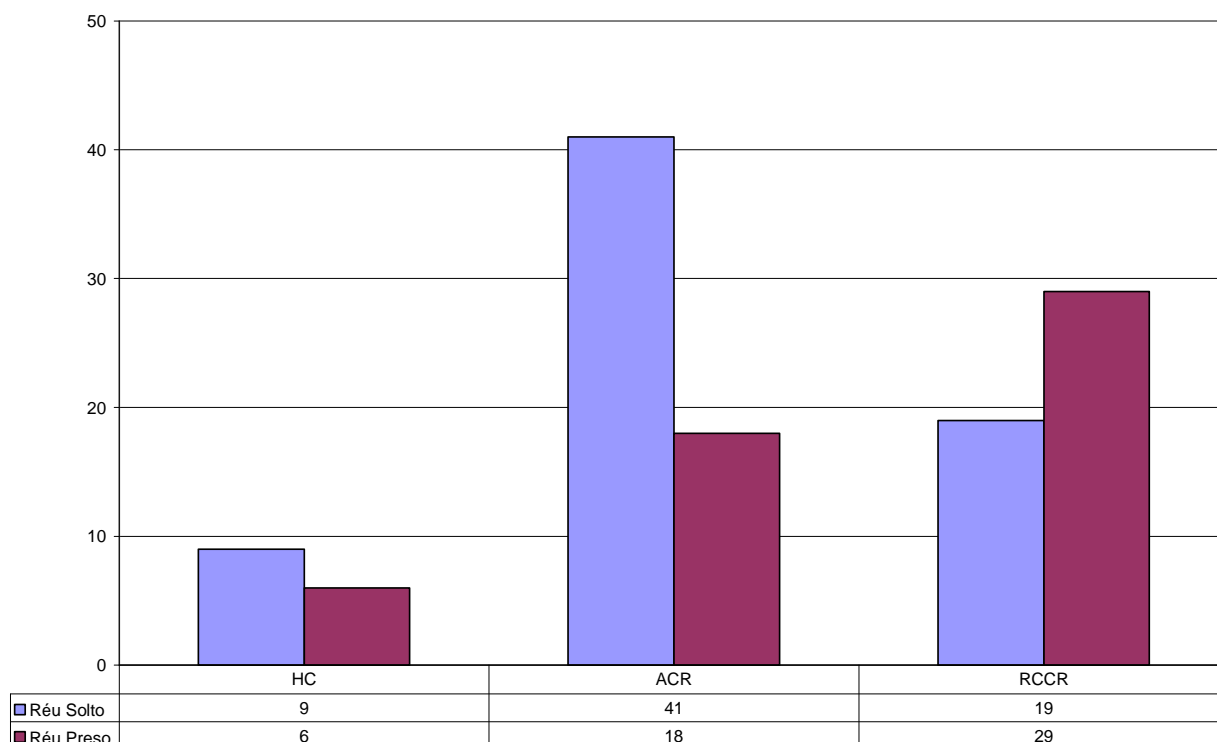




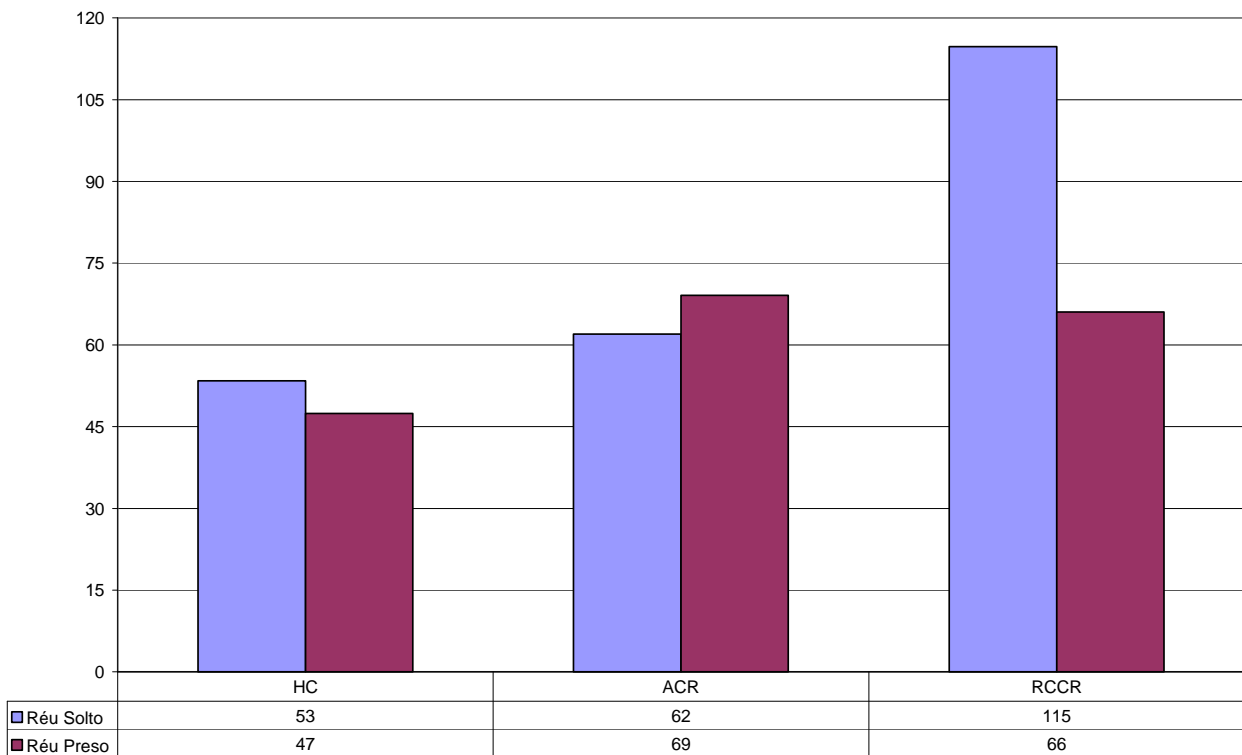
**RCCR – Réu Solto x Réu Preso**  
**Tempo médio entre a Entrada e a Publicação**  
 (em meses)



**Condição do Réu X Classe**  
**Média de Tempo entre a Entrada e a Publicação**  
 (em meses)

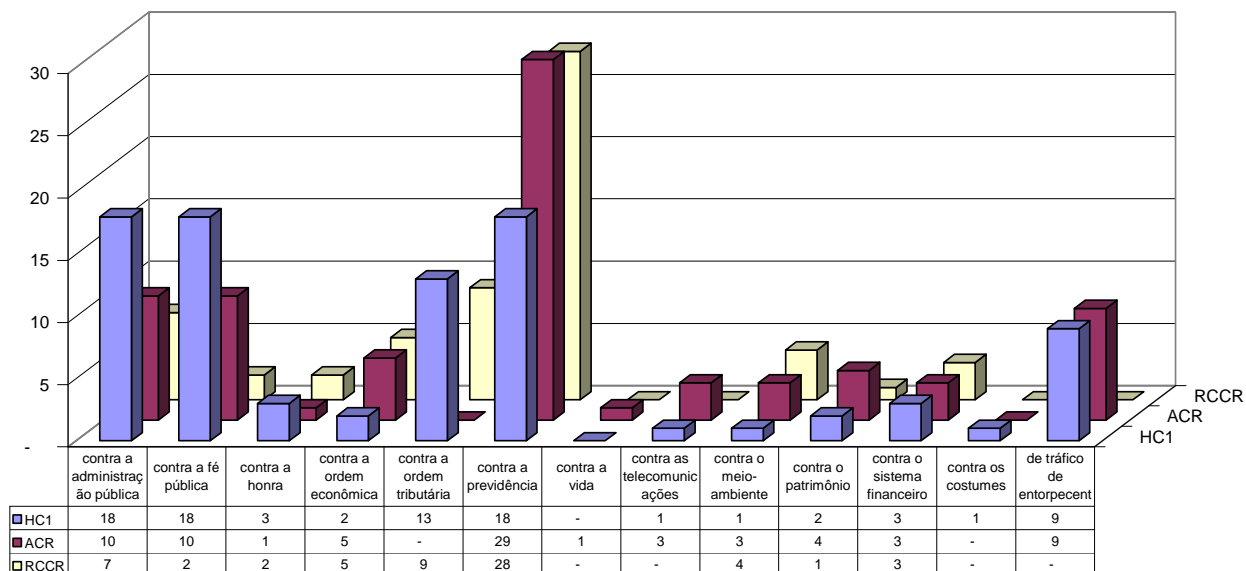


### Condição do Réu X Classe Média de Tempo entre a Decisão e a Publicação (em dias)

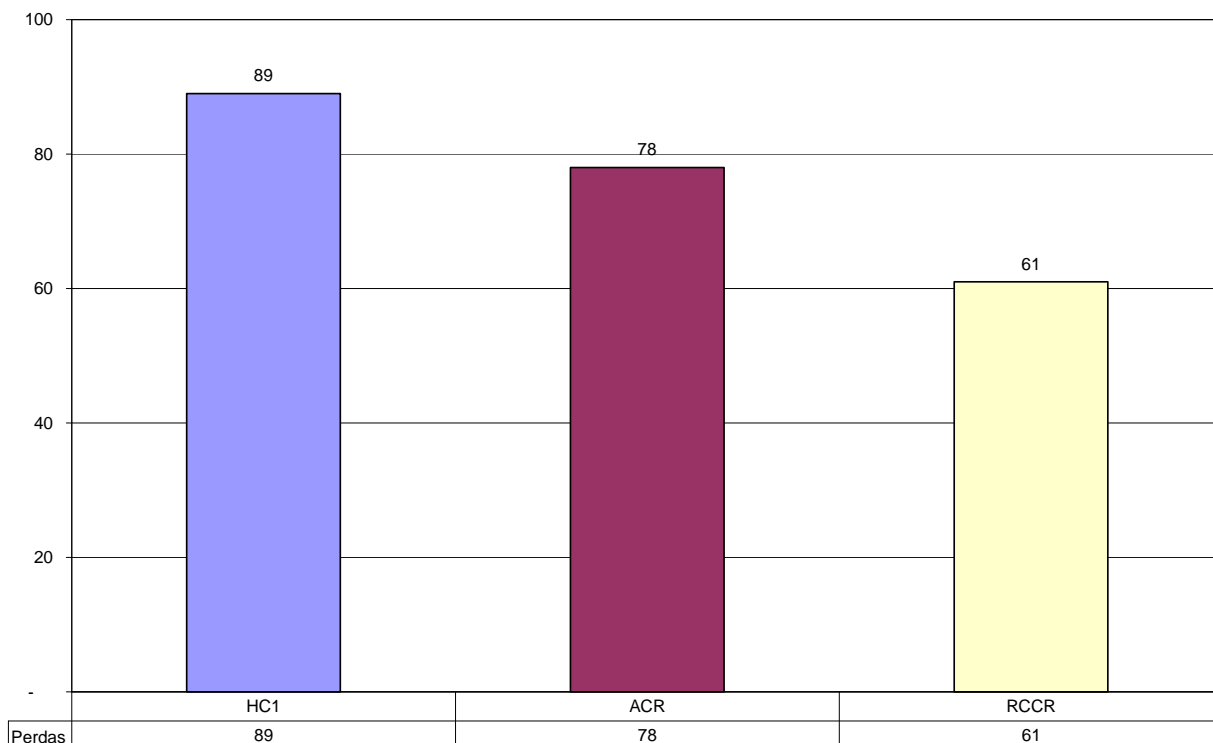


## Desempenho

**O quê o MP perde?  
 Quantidade por Tipo de Crime e Classe**

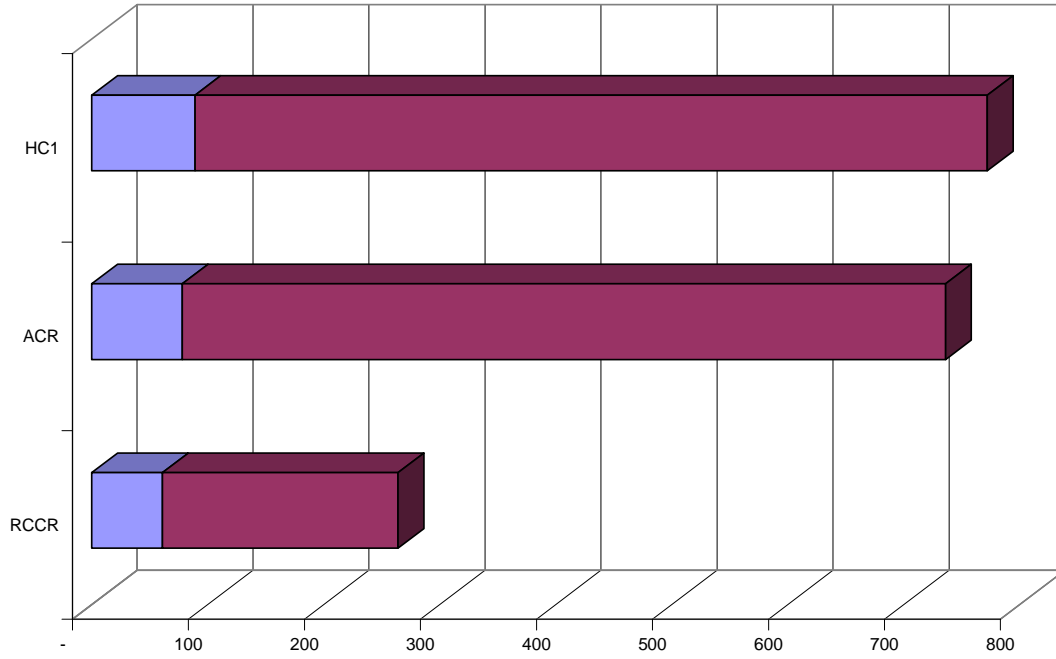


**O quê o MPF Perde?  
 Quantidade por Classe**



## O quê o MPF Perde?

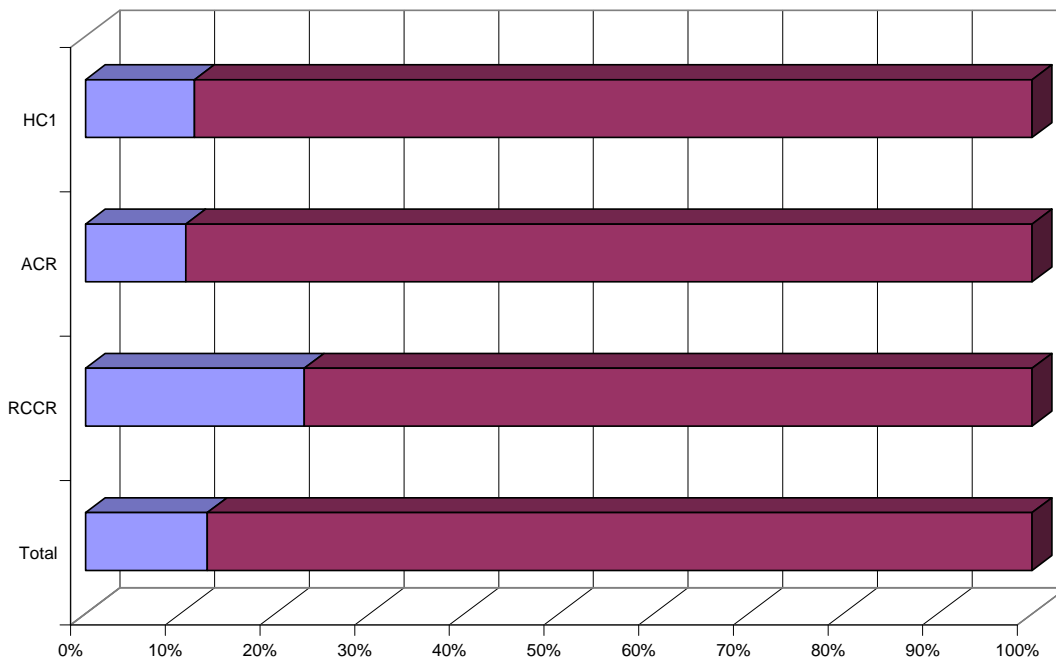
### Quantidade em comparação com o Total por Classe



|          | RCCR | ACR | HC1 |
|----------|------|-----|-----|
| ■ Outros | 203  | 658 | 683 |
| ■ Perdas | 61   | 78  | 89  |

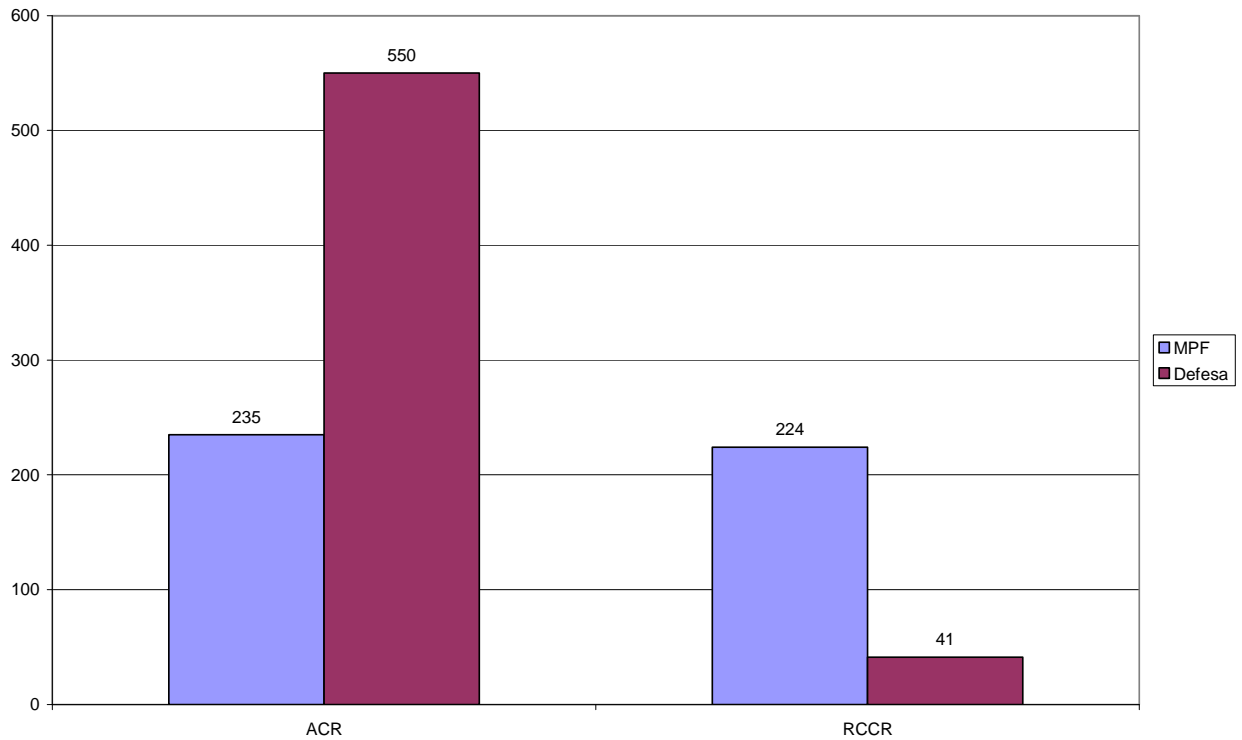
## O quê o MPF Perde?

### Comparativo PECENTUAL por Classe – com Totalização

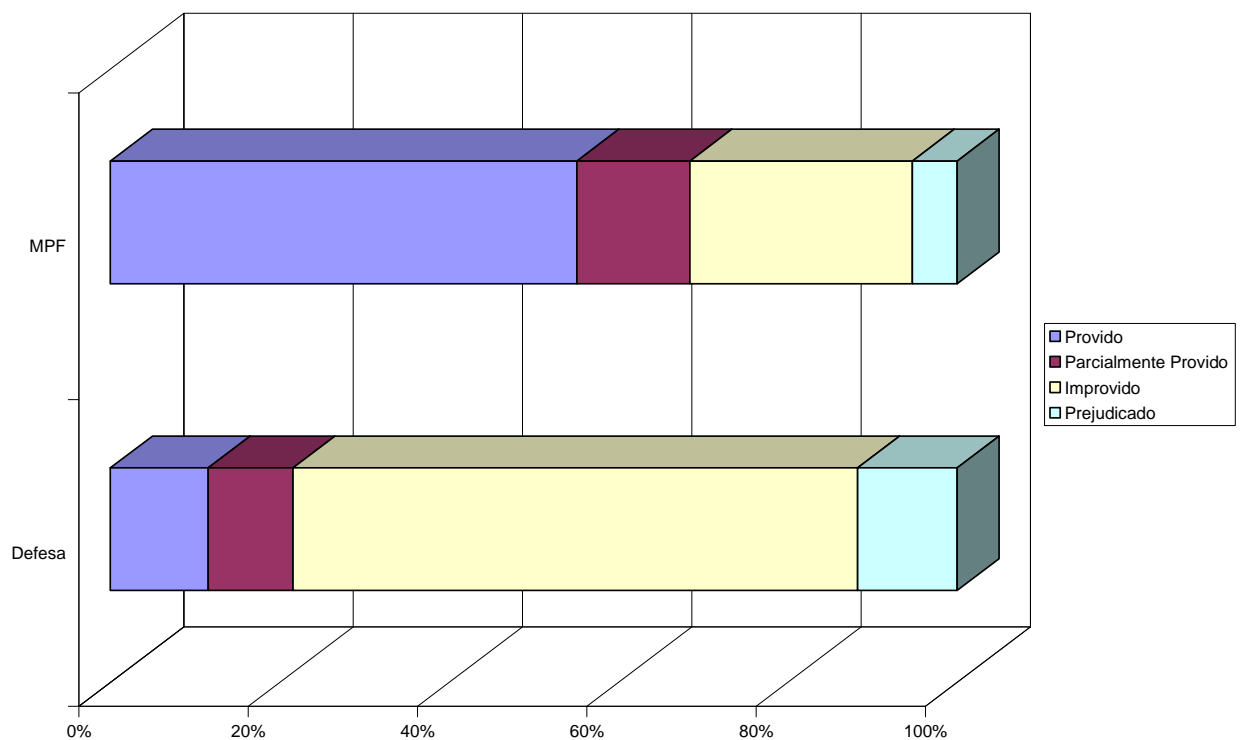


|          | Total | RCCR | ACR | HC1 |
|----------|-------|------|-----|-----|
| ■ Outros | 1.544 | 203  | 658 | 683 |
| ■ Perdas | 228   | 61   | 78  | 89  |

### ACR e RCCR – Autoria por Classe Quantidade de Processos



### Recursos em HC, ACR e RCCR por Autor



## Recursos em ACR e RCCR por Autor

